

Aula 00

*Prefeitura de Cáceres-MT /
ISS-Cáceres-MT (Auditor de Tributos)
Noções de Legislação Societária - 2024
(Pós-Edital)*

Autor:
Cadu Carrilho

20 de Março de 2024

Índice

1) 05.1 Características Principais	3
2) 05.2 Constituições das Companhias	11
3) 05.3 Capital Social	18
4) 05.4 Ações	27
5) 05.5 Acionistas	36
6) 05.6 Valores Mobiliários	47
7) 05.7 CESPE	54
8) 05.8 FCC	68
9) 05.9 VUNESP	89
10) 05.10 FGV	105
11) 05.11 Demais Bancas	132



SOCIEDADES ANÔNIMA - CARACTERÍSTICAS

O assunto sociedade anônima é bem grande, com muitos detalhes e muito conteúdo, eis o motivo que dividimos a aula sobre sociedade anônima em **duas partes**. Vamos ver a **parte I** nessa aula.

A **sociedade anônima** é tipo mais utilizado para os grandes empreendimentos. Esse tipo societário possui uma importância significativa no desenvolvimento da economia do país. Rege-se por uma legislação especial, de fundamental importância para a prova que é a **Lei 6.404 de 1976**. Essa lei é a que rege as sociedades por ações de um modo geral. Nesse tópico veremos especificamente as regras das Sociedades Anônimas. É um assunto extenso e importante. **Todos os artigos reproduzidos nessa aula, sem a devida referência, serão da Lei das Sociedades por Ações, 6.404 de 1976, chamaremos de LSA.**

1 - Características Principais

1.1 Sempre Empresária

A sociedade anônima é uma sociedade por ações e, por isso, dentro da classificação societária quanto ao objeto podemos afirmar categoricamente que a sociedade anônima é **sempre empresária**.

Lei 6.404 - Art. 2º § 1º Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.

CC - Art. 982 - Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

Na LSA o termo utilizado é o **“mercantil”**, era o outro termo para **“comerciante”**, pois é quem pratica mercancia, esse termo era utilizado na época em que se aplicava a teoria dos atos de comércio, então, onde se lê mercantil, leia-se **“empresarial”**.

1.2 Sociedade de Capital

A sociedade anônima é uma **sociedade de capital**. Sociedade de natureza capitalista. Aprendemos que as sociedades quanto à composição do capital social podem ser de pessoas ou de capitais. As sociedades de capitais são aquelas que os seus sócios, chamados de acionistas, que queiram participar da sociedade, só precisam investir o valor determinado como preço da ação. A qualificação ou os atributos dos sócios nada importam, pagou o valor devido, você será o detentor da ação. A entrada e saída de sócios independe da anuência dos outros sócios. **Observação:** Hoje em dia, a doutrina tem flexibilizado um pouco essa característica, devido ao surgimento de anônimas familiares, daquelas constituídas por acionistas que são parentes, e são criadas para desenvolverem negócios um pouco menor do que esses de grande monta. Para essas sociedades familiares é preciso consenso dos outros sócios para fazer parte da sociedade,



caracterizando-as como sociedade de pessoas. Sendo que, para a prova, e em sua grande maioria, as sociedades anônimas podem ainda ser classificadas como sociedade de capitais.

1.3. Capital Social Dividido em Ações

O capital social da sociedade anônima é **dividido por ações**. **Ações** são valores mobiliários que representam uma parcela do capital social. Há diversos tipos de ações, classes de ações, direitos e deveres dos acionistas, tudo isso previsto na lei e que veremos oportunamente.

CC - Art. 1.088. Na sociedade anônima ou companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever ou adquirir.

1.4. Responsabilidade Limitada dos Acionistas

A responsabilidade dos acionistas da sociedade anônima é **limitada ao preço de emissão das ações** que sejam **subscritas ou adquiridas**. Quem adquire uma ação na sua constituição ou no aumento do capital social está comprando **ação por subscrição** e quem compra ação no segundo momento está **adquirindo**. O **preço pago pela ação** será o valor da responsabilidade do acionista. A pessoa que subscreve ou adquire uma ação está investindo na sociedade, torcendo pelo seu sucesso de modo que a sociedade venha a ter lucro e o acionista vai poder se beneficiar desse lucro recebendo os devidos dividendos. Porém, se a sociedade vier a ter prejuízo ou vier a falir, o acionista provavelmente vai perder seu valor investido na compra das ações, mas não vai ter que se responsabilizar pelas dívidas sociais.

Lei 6.404 - Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

(FCC/TRT-18/Juiz/2014) A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade solidária dos sócios ou acionistas será limitada ao valor total do capital social integralizado.

Comentário: Os acionistas da sociedade anônima respondem apenas pelo preço de emissão das ações.

Gabarito: Errada

1.5. Nome Empresarial é Denominação

A sociedade anônima também pode ser chamada de **"Companhia"**, inclusive a regra sobre o nome empresarial da anônima fala que a sociedade anônima só pode usar como nome empresarial **a denominação**. No nome empresarial deve constar a expressão **"Sociedade Anônima"** ou pode constar a expressão **"Companhia"**. Essas expressões podem vir abreviadas **"S.A"** ou **"Cia"**, porém para não confundir



com o “& Cia” que se usa nas firmas sociais, o legislador proibiu o uso da expressão “Companhia” ou “Cia” no final do nome.

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

A denominação é o tipo de nome empresarial onde consta uma expressão qualquer acompanhada de alguma descrição da atividade econômica. Porém, como forma de homenagem, há a permissão de que conste no nome empresarial, caso queiram, o **nome do fundador**, ou o **nome de algum acionista ou outra pessoa** qualquer que tenha ajudado a levar a sociedade a um caminho de sucesso.

§ 1º O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

(FEPESE/Pref. Florianópolis/Auditor Fiscal/2014) O nome empresarial da sociedade anônima deverá corresponder ao ramo do objeto social, vedado figurar o nome de sócio ou acionista.

Comentário: Há casos na lei em que o nome de acionista pode figurar no nome empresarial.

Gabarito: Errada

1.6. Estatuto Social

A sociedade anônima é uma sociedade constituída por meio de um documento, esse documento é o **estatuto social**. O estatuto, comparado ao contrato social, é mais complexo, com mais regras e com mais detalhes na lei de como deve ser feito, é um instrumento que não fica tão à mercê da vontade dos sócios como no contrato social. O estatuto tem o condão de ser feito de modo a proteger a coletividade, pois, nesse tipo societário há muitas outras pessoas envolvidas e interessadas no bom desempenho do negócio do que apenas os sócios. As pessoas envolvidas e interessadas são **terceiros investidores, os próprios acionistas, os credores, os clientes, o Estado, a bolsa de valores**. A sociedade-cidadã como um todo precisa estar protegida contra possíveis falcatruas de uma sociedade anônima e por isso o legislador estabelece uma série de regras a serem seguidas pela sociedade anônima. **Resumindo:** o ato constitutivo da sociedade anônima é o **estatuto**. O estatuto é a lei de regência da sociedade.

1.7. Objeto Social

Qualquer atividade econômica prevista em nosso ordenamento que **não seja contrária à lei, nem seja contrária aos bons costumes ou à ordem pública**, pode ser **objeto da companhia**. Então, podem os fundadores escolher como atividade econômica qualquer uma daquelas previstas na lista de atividades chamada **CNAE (código nacional de atividade econômica)**. Não pode uma anônima querer ser um comércio varejistas de drogas ilícitas, substâncias entorpecentes e mercadorias afins, já que essas são proibidas por lei. E como característica de qualquer sociedade o **objetivo principal sempre é o lucro**. O objeto social será



bem definido no estatuto. Que deverá descrever de maneira que não haja dúvidas ou entrelinhas sobre qual a atividade a ser exercida, pois sua **descrição deve ser precisa e completa.**

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§ 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

Tem um caso bem específico permitido pela LSA que é o fato de que uma sociedade anônima pode ser constituída tendo como objeto **participar de outras sociedades.** Uma sociedade, como pessoa que é, pode ser sócia de outra sociedade, então, o que o legislador está dizendo é que pode uma sociedade anônima ser constituída normalmente com o fim de participar de outras sociedades formando assim grupos societários. Ela passa a existir para ser sócia de outra sociedade. Mesmo que isso não esteja expressamente escrito no estatuto, a lei permite que isso seja feito, inclusive, muitas vezes, é um meio que a sociedade encontra de cumprir seu objeto social. Pode participar de outra para fim de **obter benefício e incentivos fiscais.**

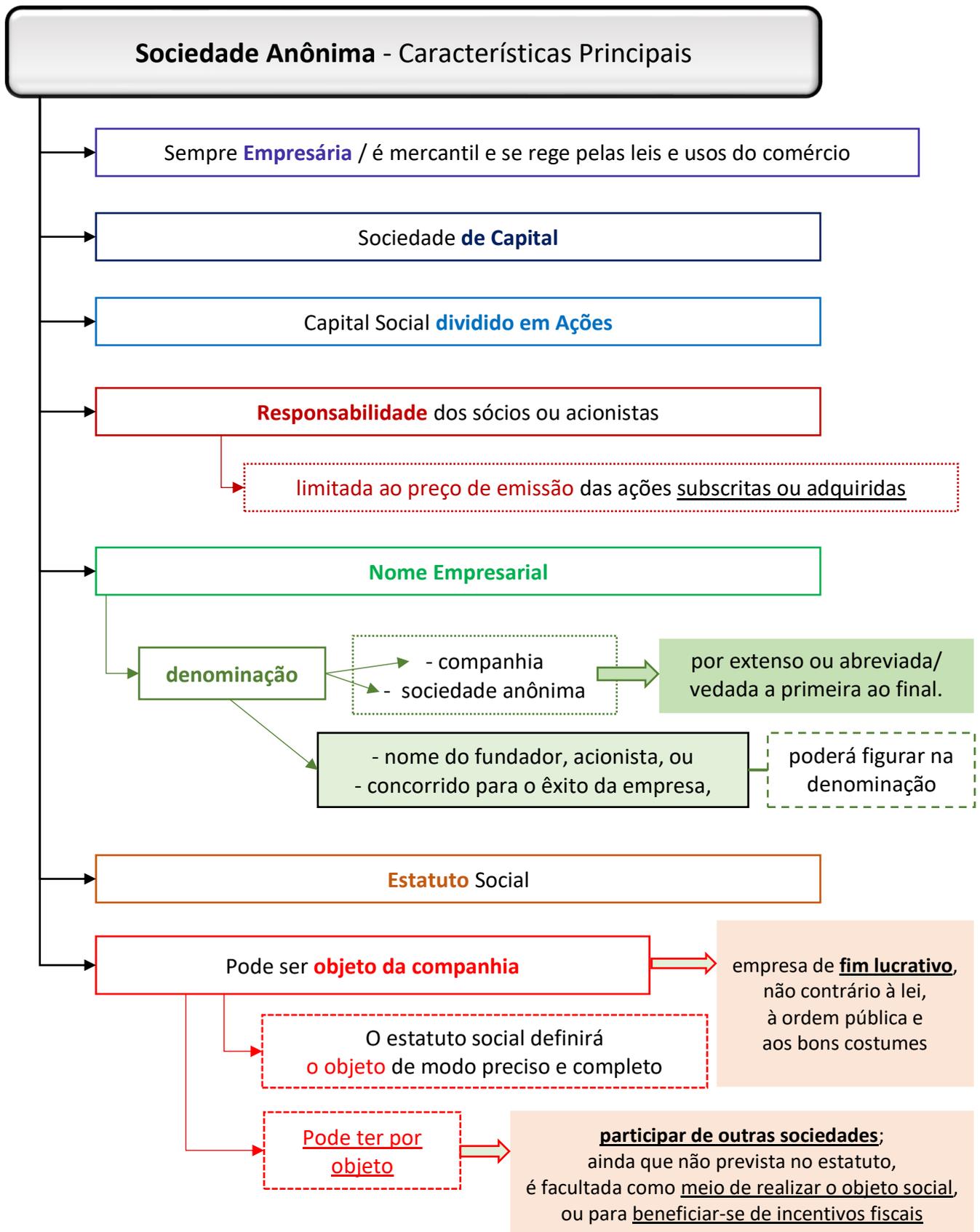
§ 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

(FCC/TRT-18/Juiz/2014) Pode ser objeto da sociedade anônima qualquer empresa, de fim lucrativo ou não, desde que não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

Comentário: Pode ser objeto social qualquer empresa de fim lucrativo, pois esse é o objetivo final da sociedade, o lucro. O erro da questão consiste em dizer que pode ser empresa de fim lucrativo ou não.

Gabarito: Errada





2. Aberta ou Fechada

A sociedade anônima, como falado, é um tipo societário para grandes empreendimentos e muitas vezes é difícil que poucas pessoas consigam sozinhas juntar um valor alto necessário para um investimento inicial de formação de uma sociedade anônima. Com base nessa ideia é que, geralmente, as sociedades anônimas têm o seu capital social dividido em pequenas partes, de modo que possa possibilitar um grande número de pessoas investindo e subscrevendo esse capital social. Essa pequena fração do capital social da sociedade anônima chama-se **ação**. Então, o capital social da sociedade anônima é dividido em ações. A pessoa que queira investir na sociedade subscreve uma ação em seu nome, paga o preço devido e passa a ser acionista da sociedade, sendo essa uma maneira de a sociedade anônima angariar os recursos necessários para seus grandes investimentos. Ao longo da vida da sociedade há ainda a possibilidade de ela buscar recursos junto ao público em geral, essa maneira é com a **emissão de valores mobiliários**. A **ação** da companhia é um tipo de valor mobiliário, a LSA ainda prevê como valores mobiliários as **debêntures**, as **partes beneficiárias** e os **bônus de subscrição** (veremos cada um desses), por enquanto saiba que os valores mobiliários são títulos emitidos pela companhia de modo que ela possa vender esses títulos dando um direito a quem comprar esses valores, ou seja, a sociedade vai ter recursos sem precisar pedir dinheiro a um banco, os compradores passam a ser credores da sociedade. Quando esses valores mobiliários são feitos e **oferecidos para o público em geral**, ou seja, é feita uma **oferta pública** por esses valores, de modo que qualquer pessoa interessada pode comprar, há a caracterização de uma **Companhia Aberta**. Se esses valores existentes são emitidos pela companhia, mas **não são ofertados ao público**, ou seja, os valores mobiliários são oferecidos apenas a algumas pessoas selecionadas, teremos a chamada **Companhia Fechada**. Essa oferta e venda ao público em geral dos valores mobiliários é feita de uma maneira organizada. **Imagina:** uma feira de frutas que acontece em uma rua do bairro, toda quarta-feira você sabe que naquela rua vários vendedores de frutas e verduras vão se reunir e vender essas mercadorias naquela rua. A venda de valores mobiliários também ocorre de maneira parecida é no chamado **“mercado de valores mobiliários”**. Ou seja, se alguém quer adquirir algum valor mobiliário de uma sociedade anônima aberta deve comprar nesse local, nessa feira, nesse mercado.

As ações de uma **sociedade anônima aberta** são de **livre negociação** e ao serem emitidas, na sua primeira venda, são colocadas ao público no chamado **“mercado de balcão”** é o mercado de **capital primário**, pois é a primeira vez que um valor mobiliário está sendo negociado. Esse é o momento em que as ações serão subscritas. O Mercado de Balcão, portanto, consiste no local de negociação de operações no mercado de capitais **fora da Bolsa de Valores**. Atuam no mercado de balcão as sociedades corretoras e instituições financeiras autorizadas pela CVM. A **“bolsa de valores”** é o outro local de negociação, mas nesse local só se compra e vende títulos mobiliários que já foram subscritos, é o chamado **mercado de capital secundário**. Ou seja, os valores mobiliários negociados nesse mercado já foram subscritos e estão em uma segunda fase de sua negociação. A bolsa de valores é o local onde as pessoas compram e vendem seus valores mobiliários, só que ninguém pode ir lá por conta própria, é preciso que haja uma organização dessas operações. Essas operações são feitas por corretoras previamente autorizadas pela CVM. A Bolsa de Valores é a instituição que organiza essas corretoras. Bolsa de Valores é uma entidade privada, no Brasil existe apenas a Bolsa de São Paulo, hoje sendo uma companhia de capital aberto. Para prestar esse serviço de organização, ela cobra um valor e por isso acaba sendo uma sociedade que visa o lucro. Além de organizar e manter o local onde as corretoras se concentrarão para as operações, ela também deve fiscalizar o cumprimento das questões legais e os regulamentos por parte das corretoras e das sociedades que emitem os títulos, já que a CVM fica em cima para verificar tais procedimentos. **A Bolsa de Valores, é o local e a instituição organizadora.** É uma sociedade privada formada por sociedades corretoras que, por meio de autorização da CVM, presta serviço de interesse público inegável.



Art. 4o Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários

- a **companhia é ABERTA** quando os seus valores mobiliários **SÃO negociados no mercado de valores mobiliários**.
- a **companhia é FECHADA** quando seus valores mobiliários **NÃO** são negociados no mercado de valores mobiliários.

3. Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

CVM é a sigla para **Comissão de Valores Mobiliários**. A CVM é uma **autarquia federal especial**, criada por lei e com a qualidade de agência reguladora. Criada pela **Lei 6.385 de 1976** tem entre suas principais funções a de ser uma **entidade regulatória, autorizadora e fiscalizatória**. Então, o público em geral, de certa maneira, possui uma segurança jurídica, pois sabe que tem “alguém” de olho no que tem acontecido nesse mercado de valores mobiliários. Além de **normatizar** esse mercado, cabe à CVM **autorizar a emissão dos valores mobiliários** que serão negociados, além de **fiscalizar as sociedades anônimas abertas** e as **corretoras e instituições financeiras** que operam no mercado de capitais. As companhias abertas oferecem seus valores mobiliários ao público em geral e, como sempre, para proteger a coletividade é preciso intervenção governamental. Existe no governo um órgão fiscalizador dessas atividades do mercado de capitais é a Comissão de Valor Mobiliário (CVM). As sociedades anônimas abertas têm como característica a captação dos recursos no mercado de capitais oferecendo seus valores ao público. O objetivo do controle exercido pela CVM é conferir a essas operações maior segurança e liquidez possível. Tanto é que a **sociedade anônima que queira ser do tipo “aberta”** precisa, antes de colocar seus títulos a disposição do público, **fazer o seu registro na CVM**, bem como fazer o **registro do valor mobiliário emitido e ofertado**.

Art. 4o § 1o Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

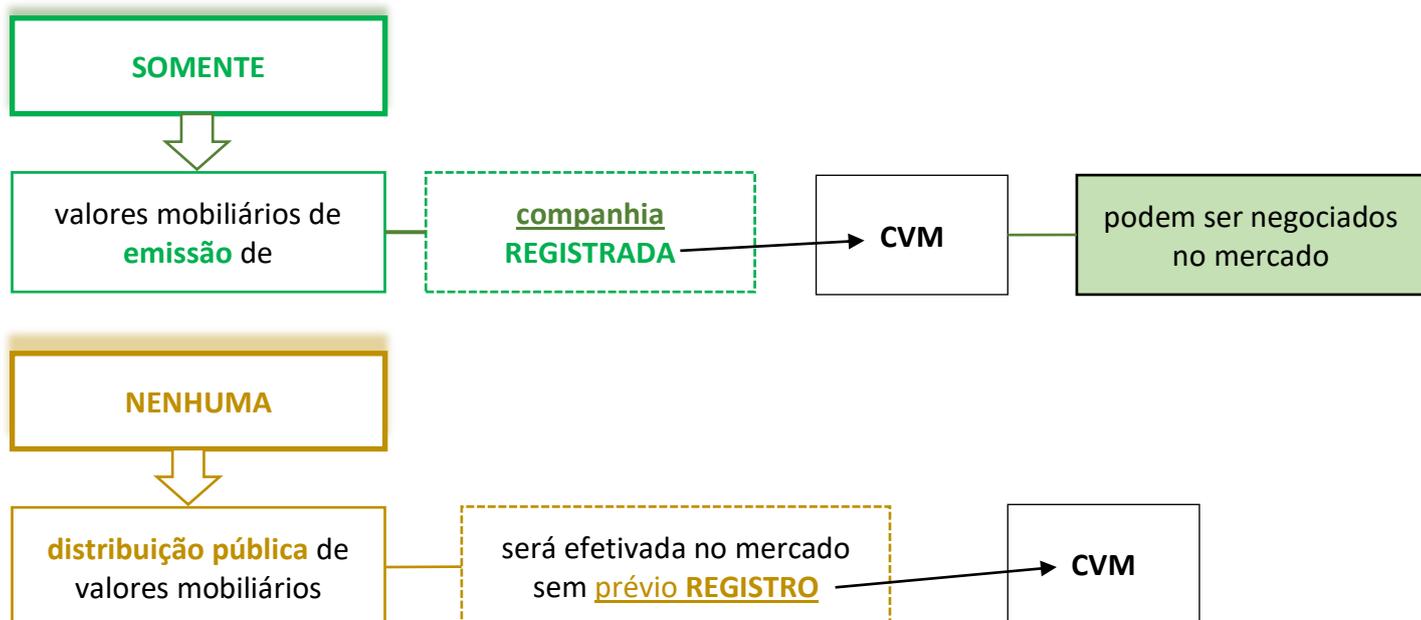
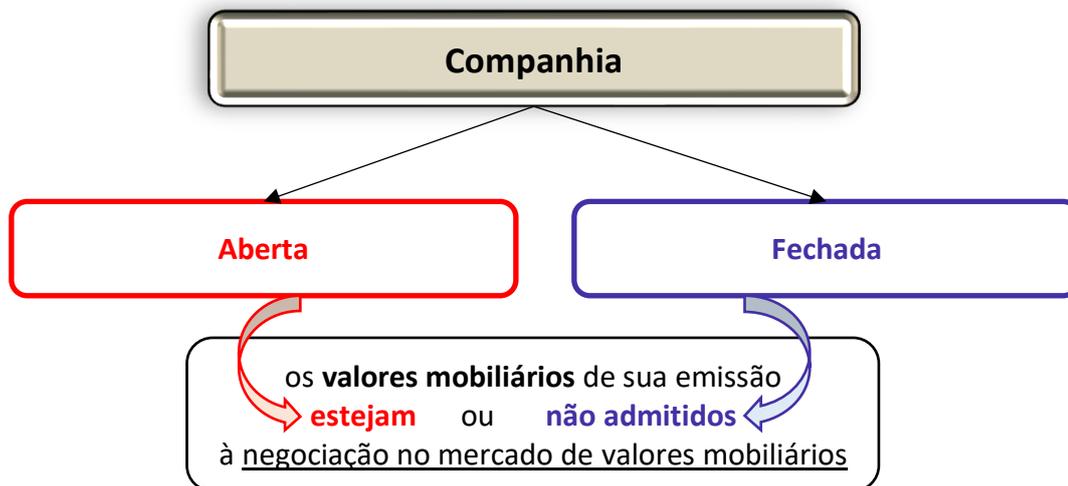
Art. 4o § 2o Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

(FCC/MPE-PE/Promotor/2014) A emissão pública de valores mobiliários dispensa registro prévio na Comissão de Valores Mobiliários, desde que seja publicada, com 30 (trinta) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado no qual sediada a companhia.

Comentário: Para poder emitir e ofertar ao público os valores mobiliários, uma sociedade anônima precisa fazer o devido registro na CVM.

Gabarito: Errada

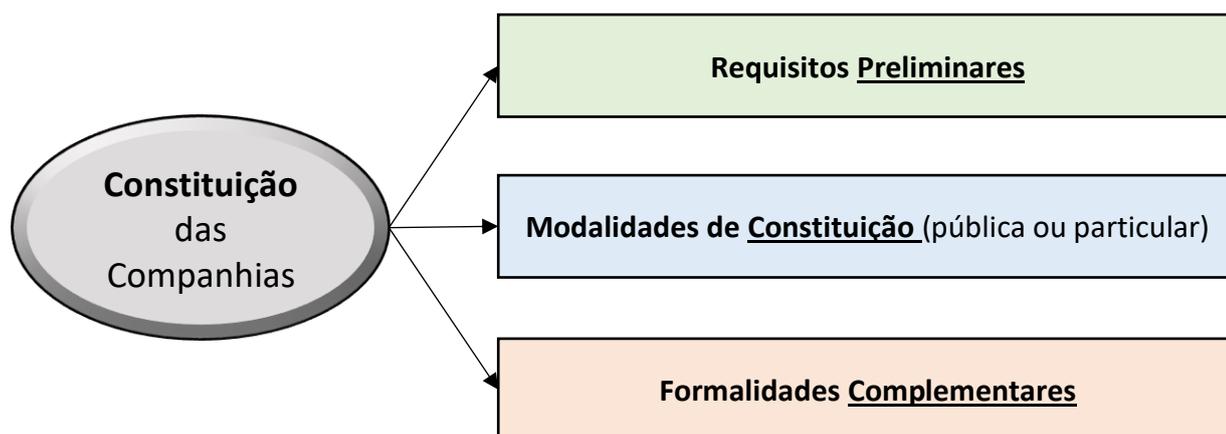




CONSTITUIÇÃO DAS COMPANHIAS

As sociedades que se constituem por meio de um contrato social possuem um trâmite burocrático bem simples, basta fazer o contrato, assinar e levar ao registro, sem muitas burocracias. Na sociedade anônima funciona um pouco diferente, há mais exigências e a lei estabelece algumas etapas que precisam ser cumpridas para que uma sociedade anônima seja constituída. Lembrando que o documento de constituição de uma Sociedade Anônima é o Estatuto Social.

Essas etapas são chamadas de: Requisitos Preliminares, Modalidades de constituição (pública ou privada) e Formalidades Complementares.



1. Requisitos Preliminares

Os requisitos preliminares são os seguintes:

- 1 - subscrição de todas as ações do capital social por no mínimo duas pessoas,
- 2 - realizar no mínimo 10% do preço das ações subscritas em dinheiro e
- 3 - depósito em banco do valor realizado em dinheiro.

Como regra de qualquer sociedade, a **pluralidade de sócios** é um dos requisitos, por isso, o **número mínimo** de acionistas para constituição de uma sociedade anônima **é de dois**, não havendo previsão legal para número máximo. **Outro detalhe:** é preciso que todo capital social seja subscrito nesse momento. Se, por exemplo, o capital social for de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como requisito preliminar, é preciso que todo esse valor seja subscrito, é preciso que pessoas se comprometam a integralizar esse valor, repare que nesse momento não se trata de pagar pela ação e sim dizer que quer comprar, se comprometer a comprar a ação da sociedade. A subscrição é feita por meio de uma **instituição financeira contratada** pela companhia em formação para prestar esse serviço de oferta das ações (underwriting) e a subscrição será feita por meio de um documento chamado boletim de subscrição.



Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

(FGV/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2010) Para a validade da constituição da sociedade anônima, são necessários, no mínimo, sete subscritores iniciais de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

Comentário: O número mínimo de sócios para a constituição da sociedade anônima é de 2 sócios e não de 7.

Gabarito: Errado

Todo o valor deve ser subscrito, ou seja, prometido, porém existe a obrigatoriedade de que, nesse primeiro momento, **pelo menos 10% do valor do capital social deve ser pago de imediato e em dinheiro**. Mesmo que alguns sócios queiram integralizar com bens é preciso integralizar pelo menos 10% em dinheiro.

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

(CESPE/TJ-PI/Juiz/2012) Para a constituição da sociedade anônima, são necessárias a subscrição, por pelo menos três pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social e a realização, como entrada, de 30%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

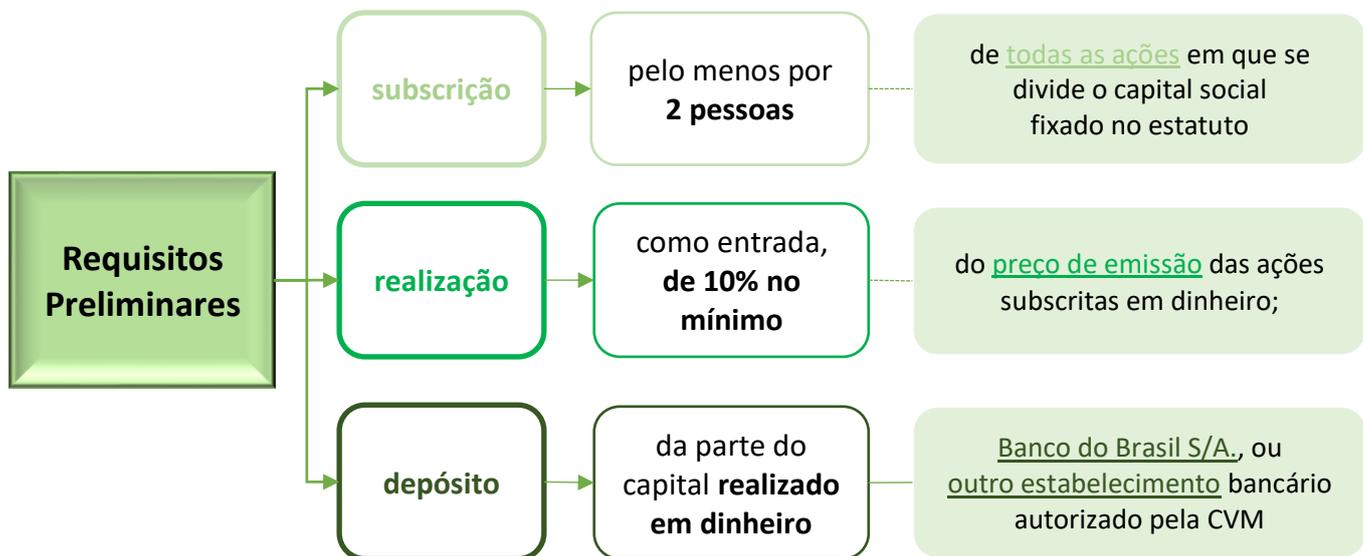
Comentário: Precisa de apenas dois sócios, importante salientar que todo capital social deve ser subscrito. A entrada deve ser de 10% no mínimo e em dinheiro.

Gabarito: Errada

Esse dinheiro inicial arrecadado deve ser **depositado no Banco do Brasil** ou em algum **outro banco autorizado pela CVM**. Esse dinheiro será entregue ao fundador da companhia que depositará no banco em até cinco dias. Esse depósito será feito em nome da pessoa que fez a subscrição, porém em favor da sociedade. Ficará lá “guardadinho” e só poderá ser usado após o cumprimento de todos os trâmites quando, enfim, a sociedade adquirirá personalidade jurídica. Por enquanto, ela é uma sociedade em formação.

III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.





2. Modalidades de constituição (pública ou privada)

2.1. Subscrição Pública

É feita quando os fundadores da sociedade ofertam as ações da sociedade ao público em geral. É o tipo de subscrição utilizado pelas **companhias abertas**. Qualquer pessoa pode adquirir essas ações. Essas ações emitidas pela companhia precisam **estar registradas na CVM**. E ainda, faz-se necessária a negociação por meio de uma **instituição financeira**. Os fundadores procuram um banco e contratam seus serviços para que intermedie essa negociação e o registro junto à CVM.

Art. 82. A constituição de companhia por subscrição pública depende do prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, e a subscrição somente poderá ser efetuada com a intermediação de instituição financeira.

(FCC/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2014) A constituição da companhia por subscrição pública não depende de prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, mas a subscrição somente poderá ser efetuada com a intermediação de instituição financeira.

Comentário: Se for subscrição pública precisa registrar na CVM. Então, depende sim de prévio registro. E a subscrição deve ser feita por instituição financeira de intermediária.

Gabarito: Errada

Colocação das Ações: Depois de devidamente registrada e autorizada pela CVM, a companhia em formação **oferecerá aos interessados as suas ações**, que serão negociadas por meio de instituição financeira e demais agentes do mercado de capitais. Todo capital social deve ser subscrito nesse momento.



Assembleia de Fundação: Depois que todo capital social é subscrito será feita uma **assembleia geral**, para que os acionistas subscritores iniciais se reúnam, deliberem e decidam sobre a constituição da companhia. Essa assembleia será convocada pelos fundadores que farão as devidas convocações previstas pela lei como anunciar em jornais o local e a hora da reunião. Se na primeira convocação houver um quórum de metade do capital social, instala-se a assembleia, se não tiver esse quórum faz-se a segunda convocação que será instalada com qualquer número.

Art. 86. Encerrada a subscrição e havendo sido subscrito todo o capital social, os fundadores convocarão a assembléia-geral que deverá:

- I - promover a avaliação dos bens, se for o caso (artigo 8º);
- II - deliberar sobre a constituição da companhia.

Art. 87. A assembléia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

(UPENET/JUCEPE/Assessor Jurídico/2012) A assembleia de constituição da sociedade anônima instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Comentário: De acordo com o Artigo 87.

Gabarito: Correta

2.2. Subscrição Particular

Esse tipo de subscrição é o caracterizado nas **companhias fechadas**. A sociedade anônima aqui constituída, é tipo uma “panela”, as ações e os valores mobiliários desse tipo de sociedade **não são oferecidos ao público**, os fundadores se juntam e eles mesmos subscrevem todo capital social. É uma sociedade entre particulares.

Art. 88. A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembléia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

Esse tipo de subscrição pode ser feito de duas maneiras diferentes. Uma das maneiras é a deliberação em **assembleia dos subscritores**. E a outra é **por escritura pública**. Não confundir, a subscrição é particular, mas podendo ser feita por escritura pública.

(CESPE/TJ-MA/Juiz/2013) A sociedade por subscrição pública do capital deve ser constituída por deliberação dos subscritores em assembleia geral ou por escritura pública.

Comentário: A subscrição pública ocorre por assembleia geral, e a subscrição particular ocorre por assembleia geral ou por escritura pública.

Gabarito: Errada

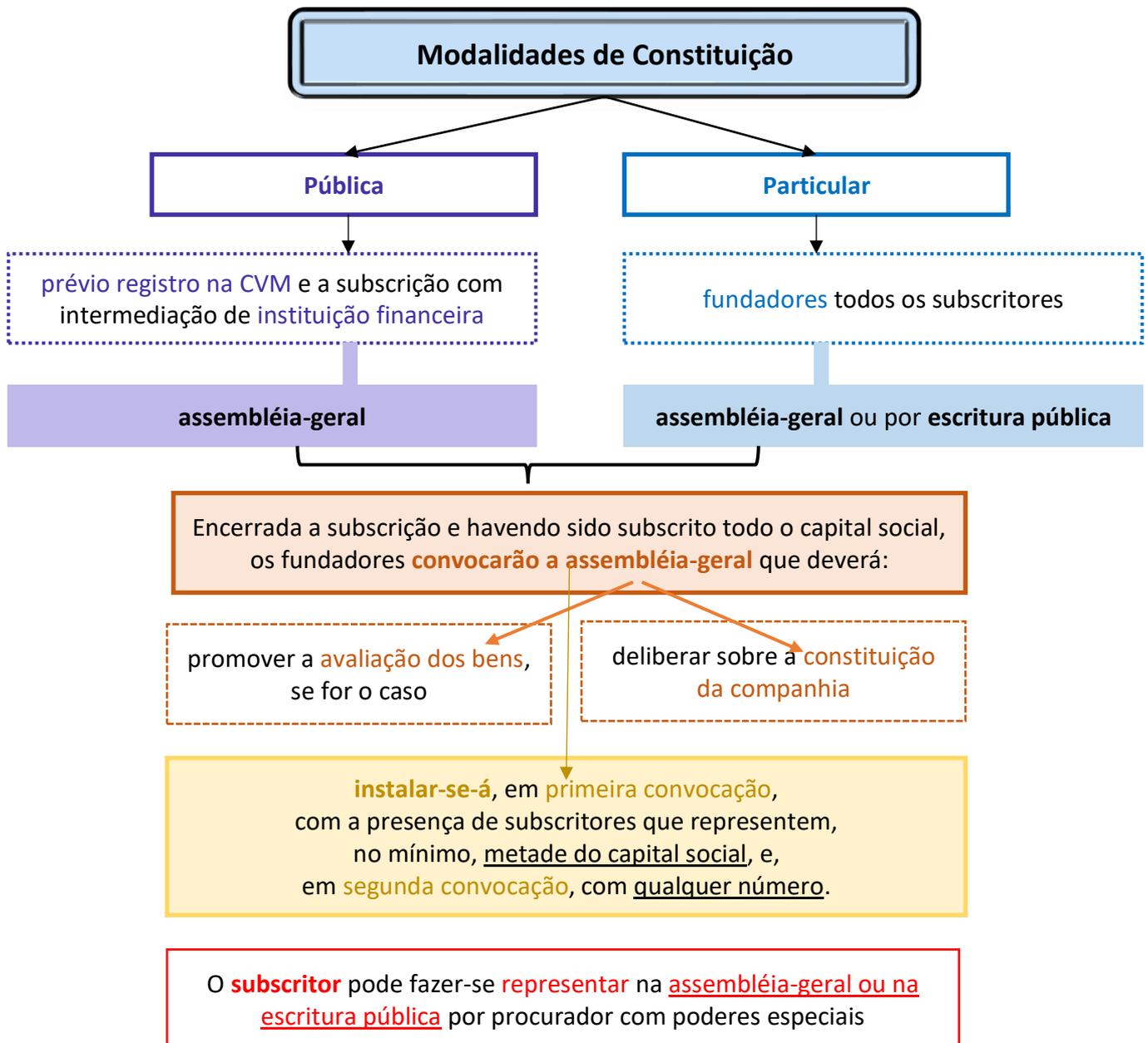


2.3. Regras Gerais da Subscrição

Caso a pessoa que subscreveu ações não possa comparecer à assembleia geral ou não possa assinar a escritura pública, ele poderá **constituir procurador** para representá-lo com os devidos poderes.

Art. 90. O subscritor pode fazer-se representar na assembléia-geral ou na escritura pública por procurador com poderes especiais.





3. Formalidades Complementares

Os atos constitutivos da fundação da companhia devem ser **levados a registro no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo das Juntas Comerciais**. A partir do registro podemos dizer, como já aprendemos no assunto “registro”, que a companhia está constituída e passa a ter personalidade jurídica própria. O passo seguinte ao registro é a **publicação dos atos constitutivos**. Portanto, as formalidades complementares são basicamente o **arquivamento (registro) e publicação** dos atos constitutivos da companhia.

Art. 94. Nenhuma companhia poderá funcionar sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos.



Os responsáveis vão levar a documentação para arquivo no RPEM, após isso, deverão providenciar a publicação desses atos nos **30 dias subsequentes**. Se demorarem a cumprir essas obrigações, esses administradores serão **solidariamente responsáveis pelos prejuízos** causados.

Art. 98. Arquivados os documentos relativos à constituição da companhia, os seus administradores providenciarão, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a publicação deles, bem como a de certidão do arquivamento, em órgão oficial do local de sua sede.

Art. 99. Os primeiros administradores são solidariamente responsáveis perante a companhia pelos prejuízos causados pela demora no cumprimento das formalidades complementares à sua constituição.



Arquivados os documentos relativos à constituição da companhia, os seus administradores providenciarão, **nos 30 (trinta) dias subsequentes**, a **publicação** deles, bem como a de certidão do arquivamento, em órgão oficial do local de sua sede.

Os primeiros administradores são **solidariamente responsáveis** perante a companhia pelos **prejuízos causados pela demora** no cumprimento das formalidades complementares à sua constituição.

CAPITAL SOCIAL

Capital social é o valor inicial que a companhia precisa para iniciar seus negócios sendo obtido diretamente dos sócios, que se comprometem a entregar determinado valor à sociedade para formar o capital social. Então, **capital social** é o valor que a sociedade recebe dos sócios, é o que corresponde às **contribuições dos sócios para a formação da sociedade**. É um valor que corresponde, de alguma maneira, ao potencial financeiro da companhia e serve, entendem alguns, como **valor garantidor junto a credores**. Na sociedade anônima o capital social é dividido em ações. O dono da ação é o sócio que se chama **acionista**. **Capital social** não se confunde com patrimônio, patrimônio é o valor que resulta da conta da diferença entre o ativo (bens e direitos) menos o passivo (obrigações), enquanto capital social é aquele valor previsto no estatuto que foi aportado inicialmente pelos sócios na subscrição das ações e que serve para que a sociedade **alcance seu objeto social** e altera-se pouco, já que só pode aumentar ou diminuir nos casos previstos em lei.

A **formação do capital social está prevista no estatuto**. Esse documento prevê qual será o valor do capital social, em quantas ações ele será dividido e a partir daí os interessados podem adquirir as ações. O capital social deve ser **expresso em moeda nacional**.

Art. 5º O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.

1. Subscrição do Capital Social

Subscrever as ações é o ato de **se comprometer a entregar à sociedade** aquele valor previsto no estatuto. **Integralizar** é **cumprir esse compromisso e entregar o valor correspondente à sociedade**. A integralização do valor a ser entregue pelos sócios à sociedade pode ser feita em **dinheiro ou em bens** que possam ser valorados em dinheiro.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Fazer esse aporte em dinheiro é uma situação que não tem maiores dúvidas, se o sócio se comprometeu a pagar o preço de emissão de ações, por exemplo, um valor de R\$ 10.000,00 e para isso vai pagar em dinheiro, basta entregar o dinheiro aos fundadores ou aos primeiros administradores e, pronto, está feita a integralização.

(FEPESE/Pref. Florianópolis/Auditor Fiscal/2014) O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Comentário: De acordo com o Artigo 7.

Gabarito: Correta



1.1. Subscrição em Bens

O problema surge quando o sócio quer usar algum bem. Ele entrega um bem à companhia e diz que esse bem vale R\$ 10.000,00, mas a questão é: será que vale isso mesmo? Qual é o valor exato do bem? A lei estabeleceu os procedimentos e responsabilidades nesses casos, pois é necessário que o valor do capital social seja real e não esteja supervalorizado.

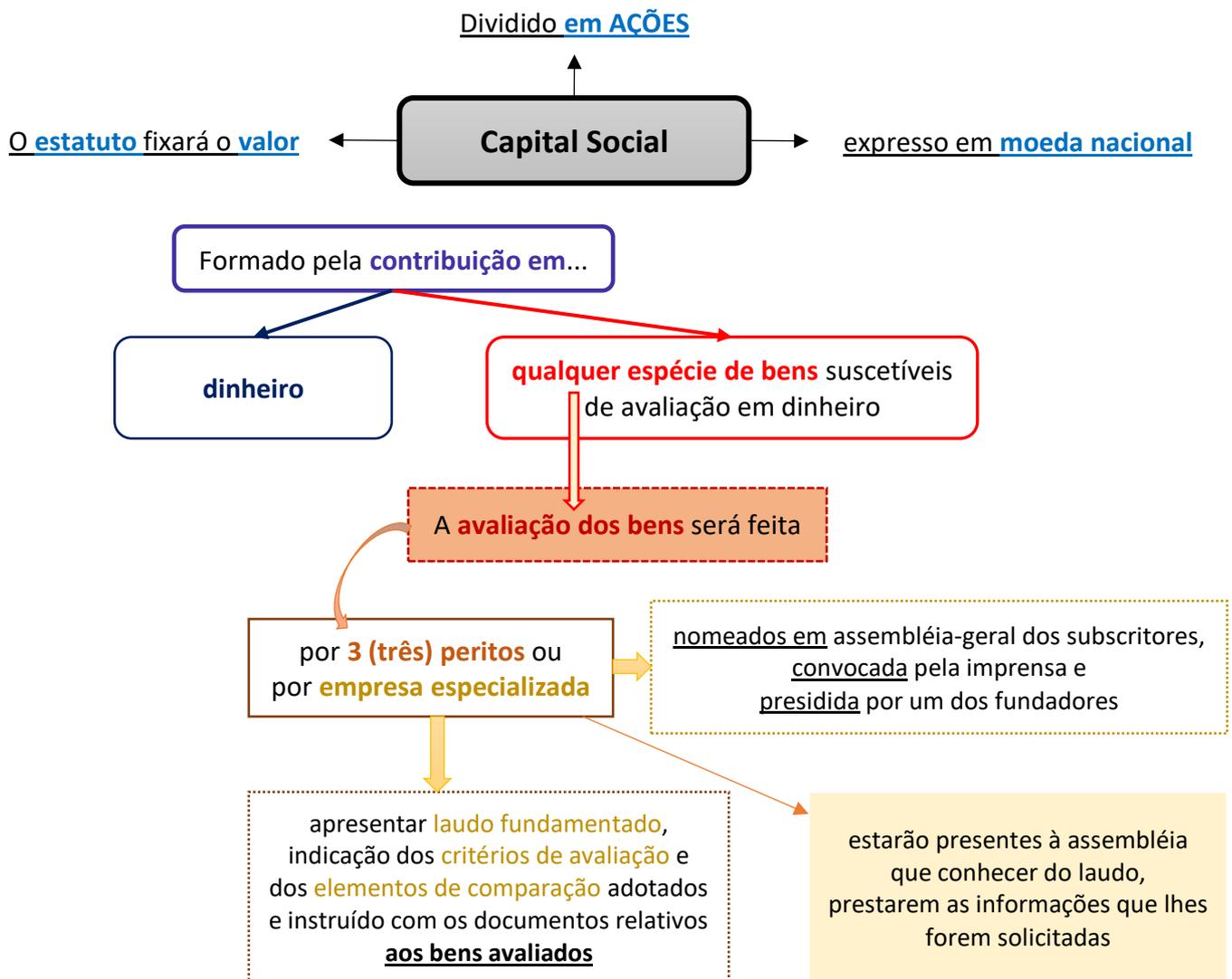
Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

O acionista entrega o bem à sociedade e **atribui um valor** ao bem. Porém essa atribuição do valor pelo acionista não é suficiente. É preciso que essa avaliação seja feita por alguém isento. A avaliação do bem pode ser feita de duas maneiras diferentes. Ou será feita por **três peritos diferentes** ou será feita por **uma única empresa especializada**. Os peritos **serão escolhidos pelos sócios subscritores reunidos em assembleia**. A assembleia dos subscritores é convocada pela publicação em imprensa oficial, presidida por um dos fundadores, os sócios subscritores se reúnem e nomeiam os avaliadores.

Os peritos nomeados ou a empresa especializada nomeada como avaliadora **apresentarão um laudo** dizendo quanto é valor atribuído por eles aos bens aportados pelo sócio. Esse laudo tem que estar bem **fundamentado e com os critérios** de avaliações utilizados e como os documentos comprobatórios dessa avaliação. Esses avaliadores entregarão os laudos, mas também deverão estar presentes à assembleia que votar o laudo, para tirarem dúvidas.

Art. 8º § 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembléia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.





Bem Imóvel: Quando o bem a ser incorporado ao capital social for um bem imóvel há ainda algumas “regrinhas”. Aprendemos no direito civil que o documento para a transferência de propriedade de um bem imóvel é a escritura pública que, levada ao registro público de imóveis, efetua-se a transferência da propriedade. Porém **na incorporação do imóvel ao patrimônio da sociedade** como aporte de capital social não é necessário que se faça escritura pública.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

(CESPE/TCE-PB/Procurador/2014) A incorporação de imóveis para a formação do capital social de sociedades anônimas não exige escritura pública.

Comentário: No direito civil aprendemos que a transferência da propriedade de imóvel ocorre com o registro no cartório de registro de imóveis, e o documento que deve ser levado a esse registro é a escritura pública, porém na incorporação de imóveis para formar o capital social a lei dispensa esse documento que é a



escritura pública. Os próprios documentos de constituição da companhia servirão para transferência de propriedade do bem imóvel do sócio à sociedade.

Gabarito: Correta

Basta que os administradores levem a **certidão da junta comercial** de inscrição da sociedade no cartório de registro de imóveis. Esse documento da junta será suficiente para a transferência da propriedade do imóvel da pessoa do sócio para a sociedade.

Art. 98§ 2º A certidão dos atos constitutivos da companhia, passada pelo registro do comércio em que foram arquivados, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no registro público competente, dos bens com que o subscritor tiver contribuído para a formação do capital social (artigo 8º, § 2º).

Art. 8º - § 2º Se o subscritor aceitar o valor aprovado pela assembléia, os bens incorporar-se-ão ao patrimônio da companhia, competindo aos primeiros diretores cumprir as formalidades necessárias à respectiva transmissão.

(FCC/TJ-PE/Notário/2013) Consoante expressa previsão da Lei nº 6.404/76, realizada a conferência de bem imóvel para a integralização de capital social na constituição de sociedade anônima, será o documento hábil para a transferência, por transcrição no Registro de Imóveis a:

- a) escritura pública de incorporação do imóvel conferido.
- b) certidão dos atos constitutivos da companhia, passada pelo Registro do Comércio em que foram arquivados.
- c) ata da assembleia de avaliação do imóvel conferido.
- d) ata da assembleia de constituição da companhia.
- e) escritura pública de constituição da companhia.

Comentário: O documento exigido por lei para ser levado ao registro de imóveis é a certidão da Junta Comercial (registro do comércio) dos atos constitutivos da companhia.

Gabarito: B

Sendo a avaliação feita **dentro da lei e de acordo com o estatuto**, aprovada por todos, a integralização é finalmente concretizada e o bem passa a ser propriedade da sociedade. A não ser, é claro, que haja declaração dizendo o contrário.

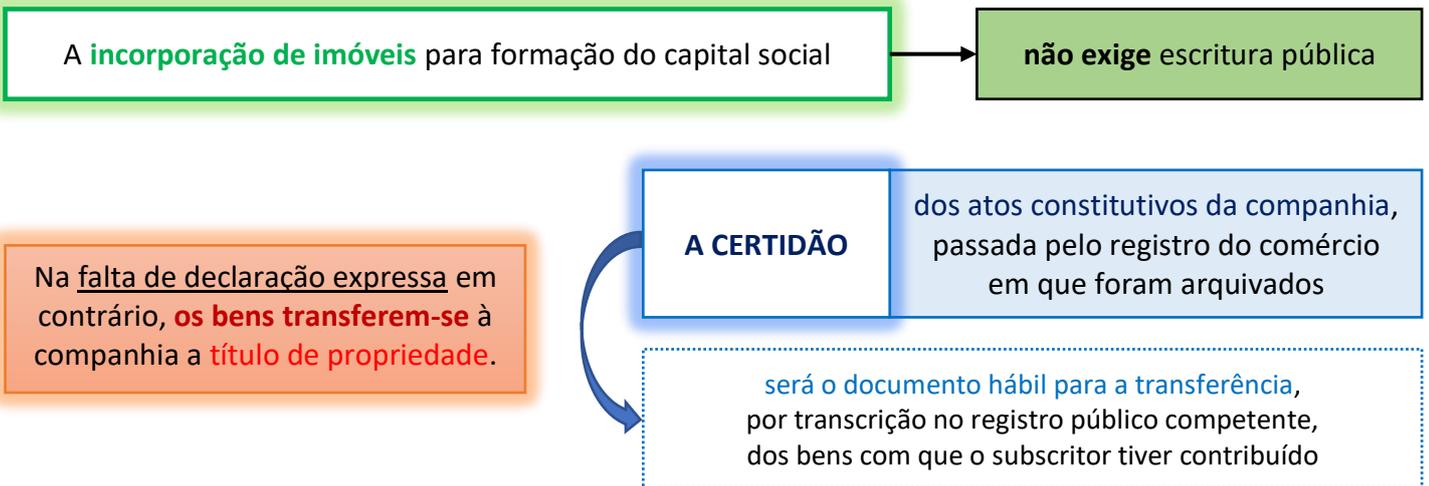
Art. 9º Na falta de declaração expressa em contrário, os bens transferem-se à companhia a título de propriedade.

(ESAF/SMF-RJ/Fiscal de Rendas/2010) Na falta de declaração expressa em contrário, em matéria de capital social, os bens transferem-se à companhia a título de propriedade.

Comentário: De acordo com o Artigo 9º.

Gabarito: Correta.





2. Modificação do Capital Social

O capital social não costuma mudar, mas podem ocorrer fatos que ensejem a mudança do capital social, essa mudança pode **ser para mais ou para menos**. A lei estabelece alguns critérios de como essa mudança deve ser feita bem como algumas peculiaridades sobre aumento e redução do capital social. As regras contidas entre os artigos 166 a 174 são as que tratam da mudança do capital social, aumentando ou diminuindo.

Art. 6º O capital social somente poderá ser modificado com observância dos preceitos desta Lei e do estatuto social (artigos 166 a 174).

2.1. Aumento do Capital Social

Há quatro situações diferentes estabelecidas na lei em que o aumento de capital social pode ocorrer. Primeira – **Capital Autorizado** - ocorre no caso em que o **estatuto estabelece inicialmente** um determinado valor para o capital social, porém já **deixa previamente estipulado que o capital social poderá aumentar** com base na decisão dos órgãos da companhia até um determinado valor autorizado. É o aumento do capital social feito por meio de um capital autorizado. A decisão de aumentar o capital social nesse caso será feita por deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração. **Exemplo:** um estatuto estipula o capital social de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) podendo a assembleia geral, sem necessidade de alteração estatutária, aumentar o capital em mais R\$ 200.000,00.

Art. 166. O capital social pode ser aumentado:

II - por deliberação da assembléia-geral ou do conselho de administração, observado o que a respeito dispuser o estatuto, nos casos de emissão de ações dentro do limite autorizado no estatuto (artigo 168);



Art. 168. O estatuto pode conter autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária.

Segunda – **Conversão de Valores Mobiliários em Ações** - os valores mobiliários que podem ser emitidos pela companhia, além das **ações**, são as **debêntures**, as **partes beneficiárias** e os **bônus de subscrição**. Esses valores são emitidos e ofertados para compra, é a maneira que a companhia tem de angariar recursos sem precisar emitir ações. O comprador desses valores mobiliários passa a ser credor da companhia. Esses valores podem ser emitidos, vendidos e pode ser que posteriormente haja a **conversão deles em ações** da companhia, se isso ocorrer os seus titulares deixam de ser credores da companhia e passam a ser acionistas. **Existem regras específicas para essa conversão**, não cabe aqui explicar essas regras, você, nesse momento, precisa saber que o capital social de uma sociedade anônima pode aumentar com a conversão dos valores mobiliários emitidos pela companhia em ações.

Art. 166. O capital social pode ser aumentado:

III - por conversão, em ações, de debêntures ou parte beneficiárias e pelo exercício de direitos conferidos por bônus de subscrição, ou de opção de compra de ações;

Terceira – **Reforma do Estatuto** – a terceira forma de aumentar o capital social é pela **mudança do estatuto**. Os acionistas se reúnem em assembleia geral extraordinária para decidir sobre a mudança do estatuto e vão votar pela mudança do capital social. Isso pode ser feito quando não há capital autorizado ou quando essa autorização já está esgotada.

Art. 166. O capital social pode ser aumentado:

IV - por deliberação da assembléia-geral extraordinária convocada para decidir sobre reforma do estatuto social, no caso de inexistir autorização de aumento, ou de estar a mesma esgotada.

(FCC/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2014) O capital social da companhia só poderá ser aumentado por deliberação de assembleia geral, ordinária ou extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, visando à correção da expressão monetária do seu valor.

Comentário: O primeiro erro está em dizer que a deliberação em assembleia geral é a única maneira de alterar o capital social, já que quando autorizado, o conselho de administração também pode alterar. O objetivo da assembleia de alteração do capital social por reforma do estatuto não deve ser o de atualizar o valor e sim de alterar o valor. A assembleia será extraordinária e não ordinária.

Gabarito: Errada

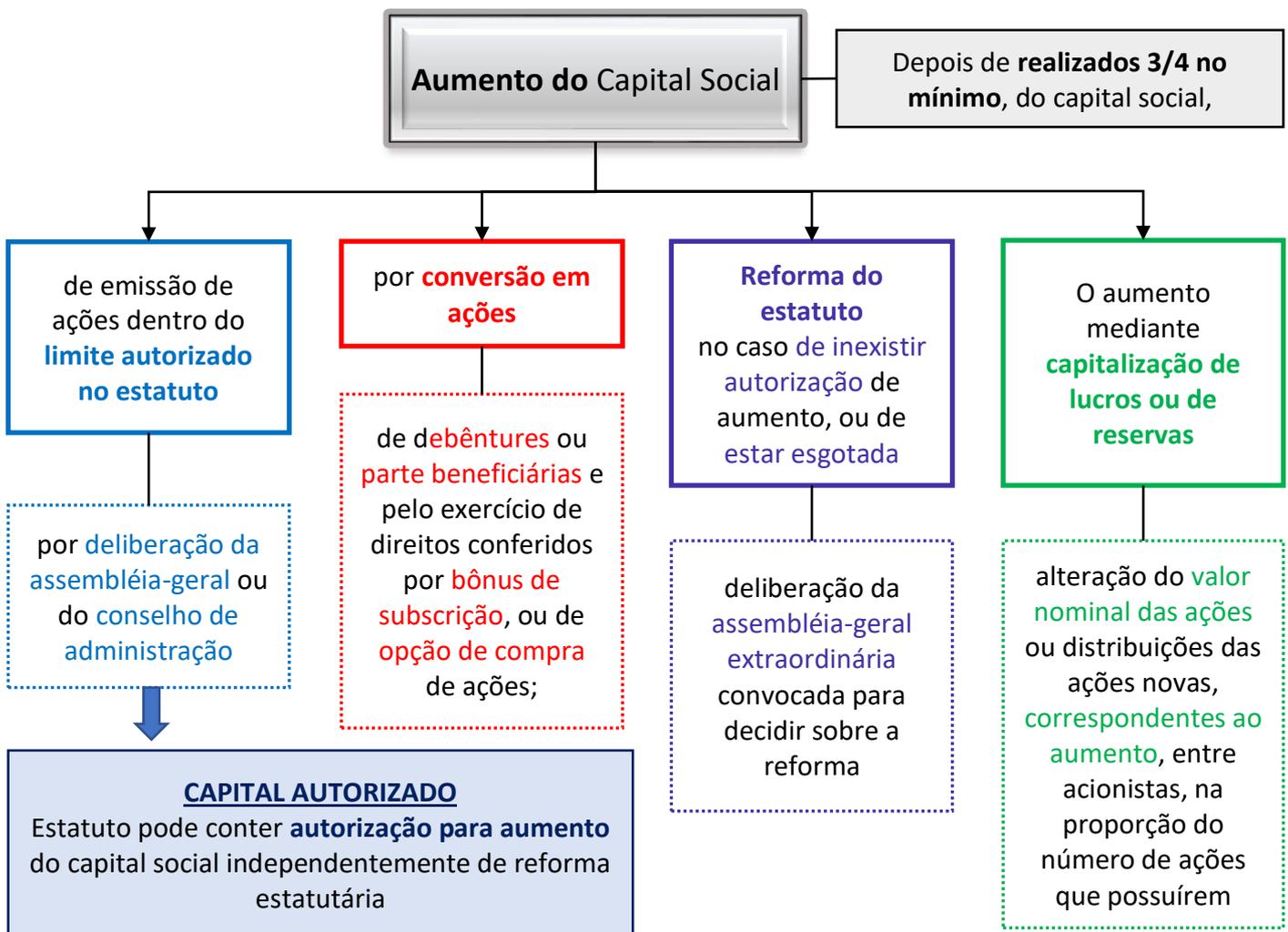
Quarta – **Capitalização dos Lucros ou Reservas** – a situação dos lucros e das reservas estão sujeitas aos cálculos da lei aprendidos na matéria de Contabilidade, aqui, no Direito Empresarial, você precisa saber que o capital social pode ser aumentado usando-se os valores que estão na companhia em forma de **lucros acumulados ao longo dos anos e os valores guardados como reservas**. Esse aumento não ocorre com a oferta de novas ações a pessoas de fora e sim aumento do valor nominal de cada ação já existente ou a emissão de novas ações e distribuindo-as a quem já seja acionista.



Art. 169. O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

Condição para o aumento do capital social - O capital social só pode ser aumentado depois que pelo menos três quartos de todo o capital social estiver integralizado ou realizado. Lembre-se para a constituição da companhia é preciso que todo capital social seja subscrito, porém para aumento do capital social é necessário que $\frac{3}{4}$ estejam integralizados ou realizado.

Art. 170. Depois de realizados $\frac{3}{4}$ (três quartos), no mínimo, do capital social, a companhia pode aumentá-lo mediante subscrição pública ou particular de ações.



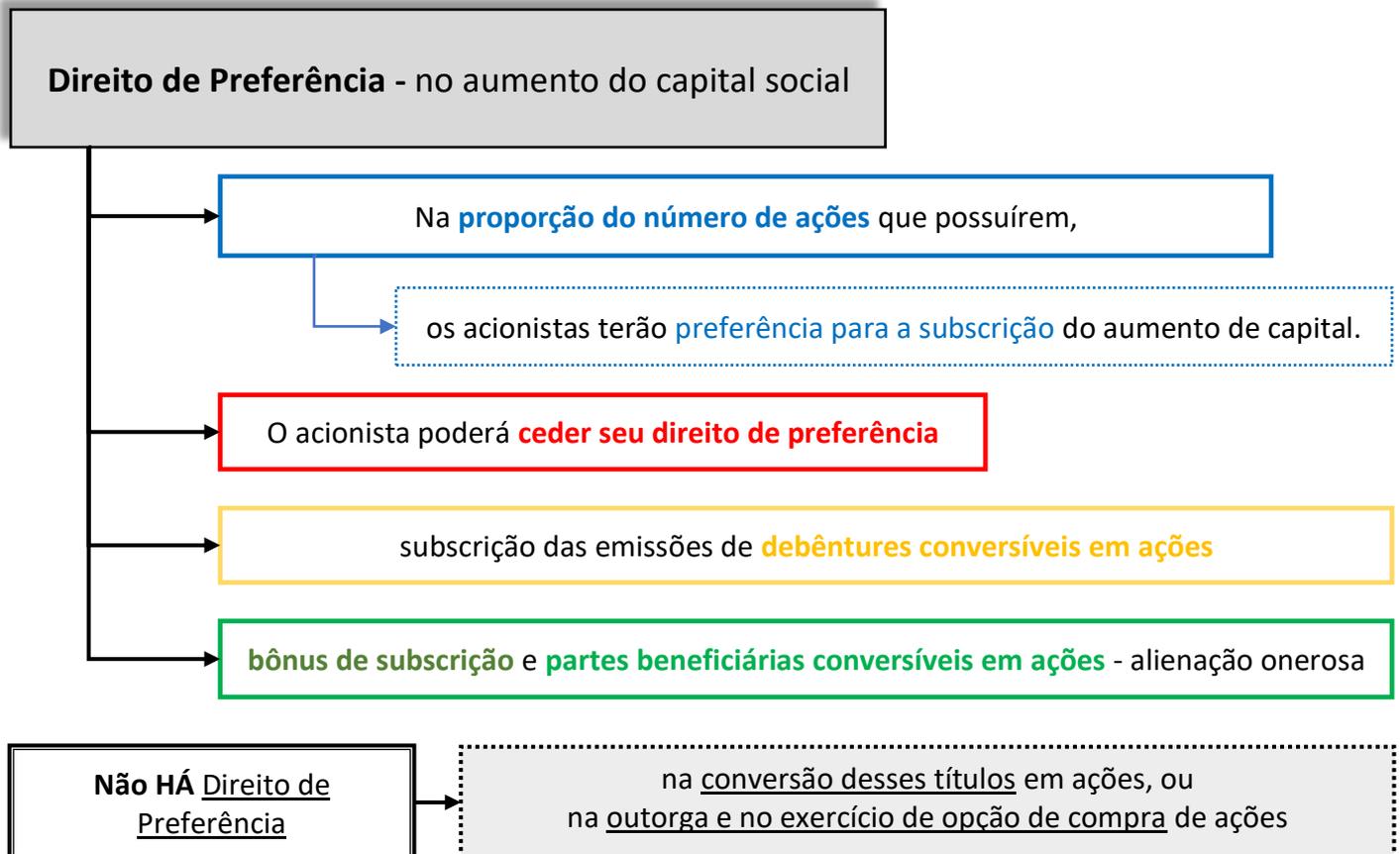
Direito de Preferência - Aos acionistas que já estão na sociedade é assegurado o direito de preferência de subscrição de ações emitidas para aumento do capital social. Esse direito será proporcional ao número de ações que eles já possuem. Quando a companhia for emitir valor mobiliário que será futuramente convertido em ação, também deve assegurar o mesmo direito de preferência de aquisição desses valores aos acionistas. O direito de preferência pode ser cedido a outra pessoa.



Art. 171. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição do aumento de capital.

§ 3º Os acionistas terão direito de preferência para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa; mas na conversão desses títulos em ações, ou na outorga e no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

§ 6º O acionista poderá ceder seu direito de preferência.



2.2. Redução do Capital Social

A redução do capital social será feita mediante **decisão tomada pela assembleia-geral**. Essa decisão pode ser tomada se **houver perda** e nesse caso o capital poderá ser reduzido até o valor dos **prejuízos acumulados**. A outra opção que assembleia-geral tem de reduzir o capital social surge quando os acionistas julgam que esse capital está em **um valor além do necessário, ou seja, está excessivo**.

Art. 173. A assembléia-geral poderá deliberar a redução do capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-lo excessivo.



As outras formas de redução do capital social são: no caso de **necessidade de reembolso de acionista dissidente**, é aquele caso em que o acionista não concorda com alguma decisão e a lei dá a ele o direito de se retirar da sociedade, nesse caso a sociedade paga o que lhe é devido e faz a respectiva redução do capital social. O outro é o caso de **caducidade das ações do acionista remisso**.

(FCC/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2014) A redução do capital social da companhia só será possível se a assembleia geral definir a necessidade de se pleitear sua recuperação judicial, em face de sucessivos prejuízos financeiros havidos e comprovados.

Comentário: A redução do capital não tem nada a ver com o pedido de recuperação judicial.

Gabarito: Errada



AÇÕES

Ações são os **valores mobiliários que representam partes do capital social** e **conferem a seus titulares os direitos de serem sócios da sociedade** que, nesse caso, também podemos chamar de acionistas (tem um tópico específico sobre acionistas). A **ação é o menor valor em que se divide o capital social** e por isso é considerada um **valor indivisível** em relação à sociedade. Porém pode ser que uma ação tenha mais de um dono e essa ação seguirá a regra do **condomínio de bens** e os direitos do detentor de uma ação em condomínio será exercido pelo representante do condomínio.

Art. 28. A ação é indivisível em relação à companhia.

Parágrafo único. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

(FUMARC/TJ-MG/Notário/2012) A ação é indivisível em relação à companhia, sendo vedado o condomínio.

Comentário: Apesar de ser indivisível em relação à companhia, é possível que uma mesma ação tenha mais de um dono e, nesse caso, haverá um condomínio entre esses bens sobre a propriedade da ação.

Gabarito: Errada

1. Valor da Ação

As sociedades anônimas caracterizam-se pela responsabilidade limitada de seus sócios. Essa **responsabilidade vai até o limite do valor investido pelo sócio na compra da ação**. A responsabilidade é **limitada ao preço de emissão** das ações.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

(CESGRANRIO/PETROBRAS/Advogado/2010) A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Comentário: A responsabilidade é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Gabarito: Correta

O que é esse preço de emissão? Onde ele está definido? Há outros valores para uma mesma ação? São essas as perguntas que responderemos agora.



1.1. Valor Nominal

O estatuto vai dizer **quantas ações** existem na sociedade. O estatuto estabelece se a ação **será com ou sem valor nominal**. Então, temos duas situações distintas. Uma quando o estatuto estabelecer que as ações **possuem o valor nominal e qual será esse valor** e a outra situação ocorre quando o **estatuto não estabelecer o valor nominal da ação**. Existe uma diferença de ordem prática nessa atribuição de valor nominal em relação ao fato de que quando a companhia atribui um valor nominal a uma ação não é possível haver diluição do valor das ações já emitidas, enquanto que, quando não há valor nominal definido, a cada nova emissão de ações pode haver uma diminuição significativa no valor de cada ação dos acionistas anteriores o que pode prejudicá-los significativamente.

Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.

(CESGRANRIO/PETROBRAS/Advogado/2010) Cabe ao estatuto social determinar a quantidade de ações que serão emitidas para divisão do capital social.

Comentário: O estatuto social é o documento regedor das principais regras da sociedade, ele define o valor do capital social e o número de ações em que se divide o capital social, definindo também se as ações terão valor nominal ou se não terão valor nominal.

Gabarito: Correta

1.1.1. Ações com valor nominal

Quando for definido o valor nominal da ação, **não pode, a companhia, emitir ação com valor nominal diferente, todas as ações devem ter o mesmo valor nominal**. **Exemplo:** Uma companhia possui um capital social de R\$ 500.000,00 e emite 100.000 ações. Fazendo a simples divisão obtemos que o valor nominal dessa ação é de R\$ 5,00.

Art. 11§ 2º O valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia.

1.1.2. Preço de Emissão das Ações

Preço de emissão é o valor com que a **companhia negocia suas ações com as pessoas** que queiram comprá-las para ser acionista. Esse valor é **estabelecido pela própria companhia**. Preço de emissão é o **preço que a companhia vende a ação**. Esse preço pode ser **igual ao valor nominal da ação**, nesse caso todo o valor pago pela ação irá para o capital social. No nosso exemplo digamos que a companhia venda cada ação emitida por R\$ 5,00. O preço de emissão **pode ser um valor acima ou maior do que o valor nominal** da ação. Nesse caso, a diferença entre o valor nominal e o preço da ação **será um ágio e esse ágio** irá para a conta reserva de capital. No exemplo, digamos que o preço de emissão seja R\$ 6,00, a cada ação vendida ou subscrita o acionista pagará R\$ 6,00, sendo R\$ 5,00 destinado ao capital social e R\$ 1,00 irá para a reserva de capital. É



proibida, porém, a emissão de ação com preço de emissão menor do que o valor nominal. Devendo, se for feito, o ato ser anulado e os responsáveis poderão responder por essa tão grave infração.

Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.

§ 1º A infração do disposto neste artigo importará nulidade do ato ou operação e responsabilidade dos infratores, sem prejuízo da ação penal que no caso couber.

§ 2º A contribuição do subscritor que ultrapassar o valor nominal constituirá reserva de capital (artigo 182, § 1º).

(CESGRANRIO/BNDES/Advogado/2010) É vedada a emissão de ações por preço abaixo do seu valor nominal, sob pena de nulidade.

Comentário: Se a ação tiver valor nominal estipulado no estatuto, essa ação não poderá ser vendida por um preço inferior ao valor nominal.

Gabarito: Correta

1.2. Valor Patrimonial

A ação pode ter um **valor patrimonial** que quase sempre é **diferente do valor nominal**. O valor patrimonial é obtido **dividindo-se o valor do patrimônio líquido pelo número de ações**. Esse valor ganha importância quando ocorre a partilha em caso de dissolução e liquidação da sociedade, pois, provavelmente, esse valor será o recebido pelos acionistas após a liquidação. Ou ainda por ocasião do pagamento do valor nas ações de fruição. **No exemplo de capital social** de R\$ 500.000,00 e 100.000 ações, temos que em um determinado ano o ativo da companhia é de R\$ 800.000,00 e o passivo é de R\$ 600.000,00, tendo, portanto, um patrimônio líquido de R\$ 200.000,00, dividindo esse valor pelo número de ações que é 100.000 obtemos um valor patrimonial de R\$ 2,00 por ação.

1.3. Valor de Negociação ou Valor de Mercado

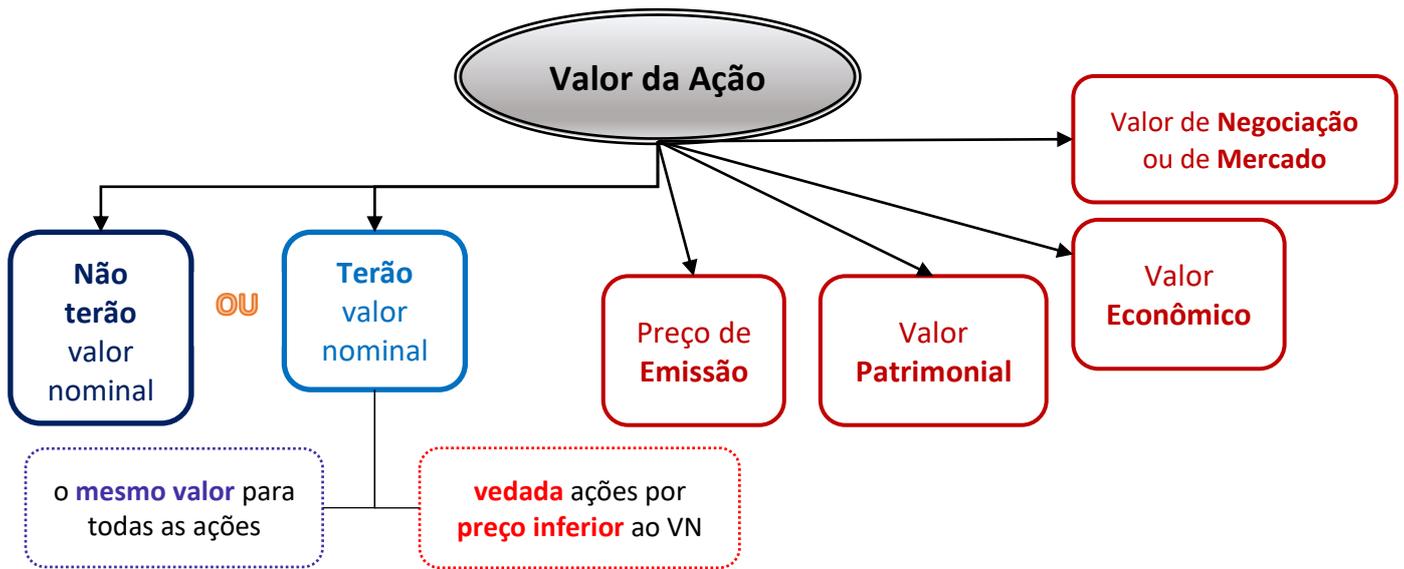
Esse é um valor diferente dos valores vistos acima, é o valor que alguém que quer comprar uma ação de outra pessoa está disposto a pagar e o valor que o dono da ação está disposto a vender, geralmente ocorre nas negociações das ações na bolsa de valores. Ou seja, é o **valor que o mercado atribui àquela ação** para fins de negociação.

1.4. Valor Econômico

É o valor da ação em um determinado momento e que para ser apurado é preciso que técnicos especializados façam um estudo para se chegar ao valor econômico da ação naquele momento. Esse valor possui importância nos casos em que seja caracterizado dano à companhia por algum administrador que vende



ações com fraude e para se apurar o quanto foi o dano é preciso fazer esse levantamento de valor econômico da ação.



2. Classificação das Ações

2.1. Quanto à Natureza dos Direitos e Vantagens

As ações podem ser classificadas quanto aos direitos e vantagens que conferem aos seus titulares em: Ordinárias, Preferenciais ou De Fruição.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que conferem a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

(CESGRANRIO/PETROBRAS/Advogado/2011) As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que conferem a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

Comentário: Essa é a classificação mais importante das ações.

Gabarito: Correta

2.1.1. Ações Ordinárias

Ordinárias são as ações que conferem direitos comuns aos seus titulares. O seu titular não possui nenhum direito ou vantagem especial em relação aos demais, mas também não fica sujeito à restrição. Ação ordinária



confere **direito de voto** e atenção, pois direito de voto não é um direito essencial de acionista. **Cada ação ordinária tem direito a um voto.**

Art. 110. A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembléia-geral.

2.1.2. Ações Preferenciais

Ações preferenciais são as que conferem aos seus titulares **direitos especiais, preferências ou vantagens**. Quase sempre, apesar das vantagens, essas ações são acompanhadas **por restrições no direito a voto, ou ainda, não terem direito a voto**. **Preferências ou vantagens conferidas por essas ações:** **prioridade na distribuição de dividendos**, sendo esse dividendo **mínimo ou fixo** ou **prioridade no reembolso** do capital, **com ou sem prêmio** ou ainda na **acumulação das duas** preferências acima.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:
I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;
II - em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou
III - na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II.

Veja que a pessoa que queira ser um investidor, ou seja, queira usar seu dinheiro para investir em ações e obter um retorno desse investimento, em geral, opta por comprar ação preferencial, já que na hora de distribuição dos dividendos, haverá prioridade de entrega aos proprietários dessas ações, e eles não terão direito a participar votando das deliberações sociais, já que o direito a voto nessas ações ou é restrito ou não existe, sendo que esses acionistas não estão muito interessados nessa parte de votação, desde que o dinheiro valha a pena. Já a pessoa que adquire ações ordinárias sabe que vai poder votar, ou seja, participar ativamente das decisões importantes do desenvolvimento da sociedade, porém não terá nenhum privilégio por ocasião da distribuição dos lucros, dos dividendos, ou quando for feito reembolso aos acionistas. O outro tipo de vantagem conferida a esse tipo de ação é a prioridade no reembolso do capital aos acionistas, geralmente, primeiro reembolsa-se os preferencialistas e só depois os donos das ações ordinárias.

(VUNESP/CETESB/Advogado/2013) As preferências ou vantagens das ações escriturais podem consistir em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele.

Comentário: O erro da questão está em dizer que as vantagens e preferências serão das ações escriturais. Escritural é uma classificação de ação que veremos mais abaixo. As ações que conferem direitos e vantagens são chamadas de ações preferenciais. As vantagens citadas na questão estão corretas.

Gabarito: Errada

Vejam o artigo que trata das **restrições conferidas às ações preferenciais**. As **restrições no direito de voto** ou o **próprio direito de voto** podem ser previstas como limitações aplicáveis às ações preferenciais estarão **previstas no estatuto**. Há situações que podem acontecer de maneira que ações preferenciais sem direito a voto podem adquirir esse direito de voto se pelo prazo de no máximo 3 exercícios consecutivos esses acionistas não receberem os dividendos. Esse direito permanece até que esse valor seja pago.



Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109 (Direitos Essenciais dos Acionistas).

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Existe uma restrição legal para o total de ações preferenciais a serem emitidas: Uma companhia, ao emitir ações, poderá emitir um determinado número de ações ordinárias e um determinado número de ações preferenciais, só **não poderá emitir ações preferenciais** com restrição no voto ou sem direito a voto de maneira que **passa de 50% do total das ações emitidas**. Não pode a companhia ter mais ações sem direito a voto do que as ações com direito a voto. A companhia, pode, no máximo, emitir 50 % das ações ordinárias e 50% das ações preferenciais.

Art. 15. § 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. (Redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001)

(CESPE/AGU/Advogado/2012) O número de ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições no exercício desse direito não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas pela sociedade anônima.

Comentário: As ações preferenciais que tragam restrição ao direito de voto ou que sejam sem direito a voto podem ser emitidas, mas com um limite imposto pela lei. Não pode emitir mais do que 50% do total das ações da companhia desse tipo de preferência e essa regra está de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 15.

Gabarito: Correta

As ações podem ser divididas em classe, mas devem seguir a seguinte regra: as ações ordinárias e preferenciais podem ser divididas em classes.

Art. 15 - § 1º As ações ordinárias e preferenciais poderão ser de uma ou mais classes, observado, no caso das ordinárias, o disposto nos arts. 16, 16-A e 110-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

A lei prevê os critérios de **divisão em CLASSES para as ações ordinárias de companhia fechada**. A divisão em classes das ações ordinárias da companhia fechada pode ser feita em função da conversibilidade em ações preferenciais, em função da exigência de nacionalidade brasileira do acionista; em função do direito de voto em separado para preencher cargos na administração da companhia ou em função de atribuição de voto plural a uma ou mais classes de ações.

Art. 16. As ações ordinárias de companhia fechada poderão ser de classes diversas, em função de:

I - conversibilidade em ações preferenciais;



II - exigência de nacionalidade brasileira do acionista; ou

III - direito de voto em separado para o preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.

IV - atribuição de voto plural a uma ou mais classes de ações, observados o limite e as condições dispostos no art. 110-A desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021](#))

Parágrafo único. A alteração do estatuto na parte em que regula a diversidade de classes, se não for expressamente prevista e regulada, requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas. ([Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021](#))

A **companhia aberta não pode emitir mais de uma classe de ações ordinárias**, a não ser nos casos de voto plural nos termos do Art. 110-A inserido na Lei 6.404 pela Lei 14.195 de 2021. Falaremos do voto plural previsto no Art. 110-A mais a frente.

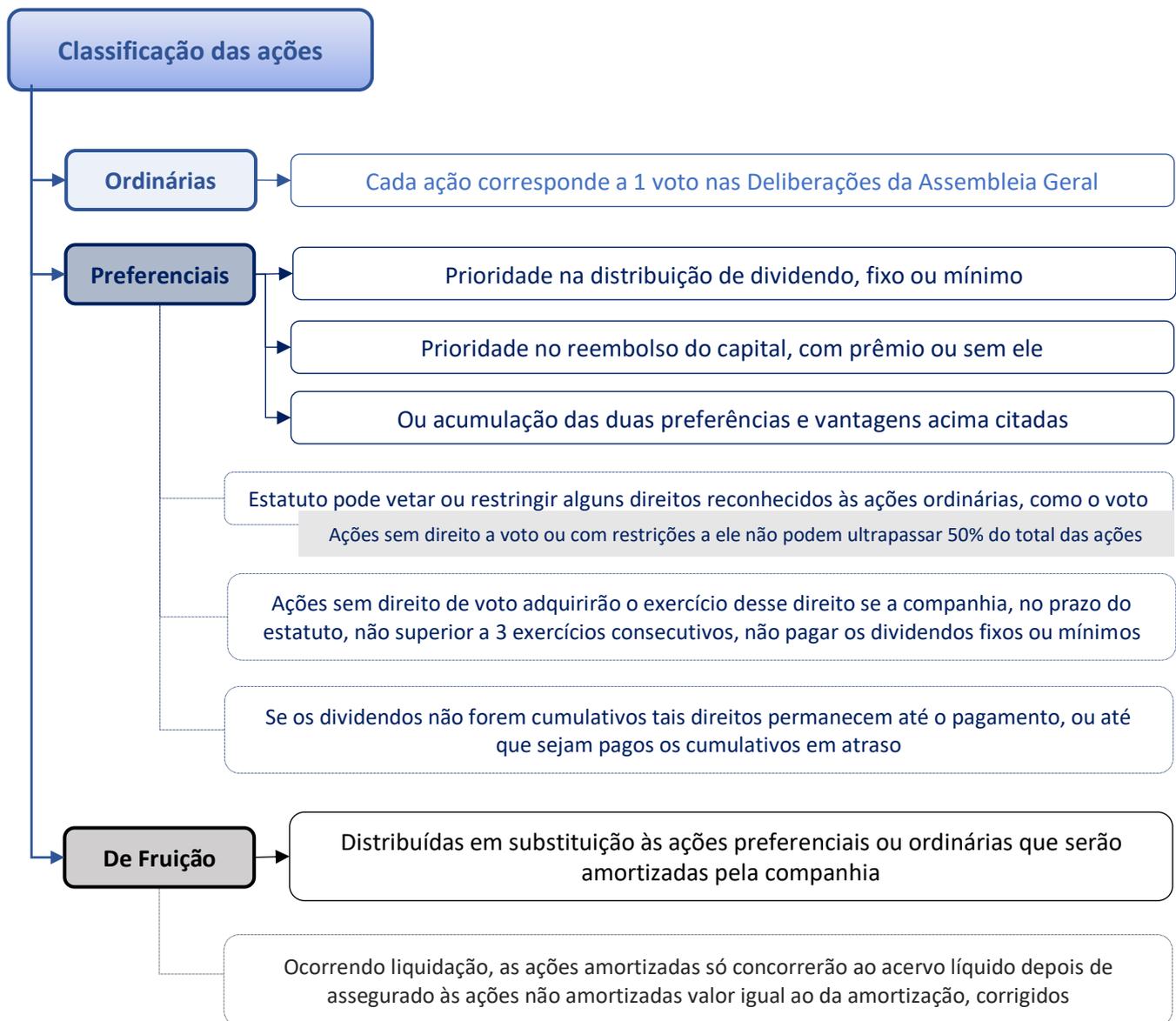
Art. 16-A. Na companhia aberta, é vedada a manutenção de mais de uma classe de ações ordinárias, ressalvada a adoção do voto plural nos termos e nas condições dispostos no art. 110-A desta Lei. ([Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021](#))

2.1.3. Ações de Fruição

Também chamadas de **ações de gozo ou fruição**, são as distribuídas aos acionistas em substituição às suas ações preferenciais ou ordinárias que serão **amortizadas** pela companhia. Calcula-se o valor da ação, caso houvesse a liquidação da companhia, a título de **antecipação da operação**. **Essa amortização ocorre sem a redução do capital social**. Os direitos das ações amortizadas continuam existindo, inclusive o direito de voto. Nas ações de fruição essa amortização ocorre de modo que os acionistas continuam sendo acionistas, porém dono de ações de fruição, não mais sendo donos de ações ordinárias ou preferenciais. Pode ser feita amortização de ações sem transformação de ações em fruição e com transformação de ações de fruição.

Art. 44. § 5º As ações integralmente amortizadas poderão ser substituídas por ações de fruição, com as restrições fixadas pelo estatuto ou pela assembléia-geral que deliberar a amortização; em qualquer caso, ocorrendo liquidação da companhia, as ações amortizadas só concorrerão ao acervo líquido depois de assegurado às ações não amortizadas valor igual ao da amortização, corrigido monetariamente.





2.2. Quanto à Forma de Transferência

As ações podem ser transferidas de uma pessoa para outra, então, existe uma classificação das ações de acordo com a forma que ocorre essa transferência. **As ações podem ser, quanto à forma de transferência: Nominativas e Escriturais**

Art. 20. As ações devem ser nominativas.

(CESGRANRIO/PETROBRAS/Advogado/2011) As ações podem ser classificadas, quanto à forma, em nominativas, endossáveis, ao portador e escriturais.

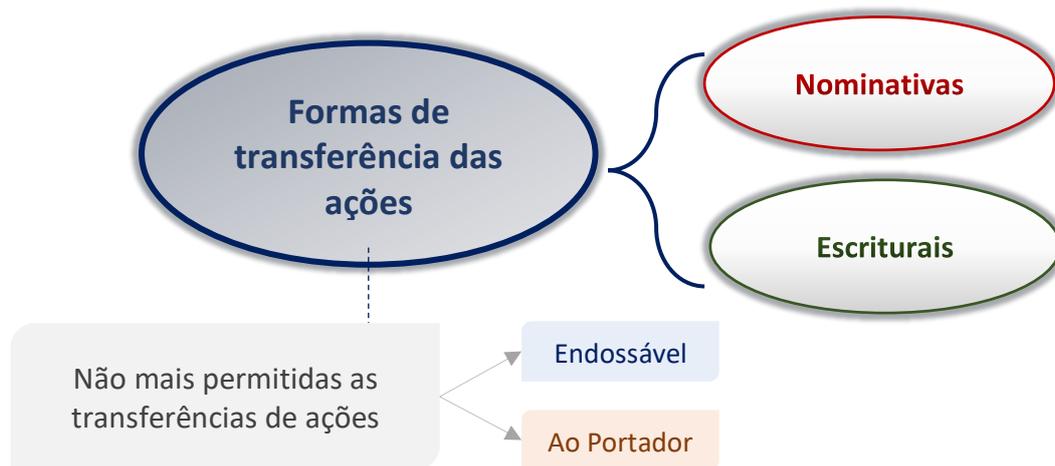
Comentário: A regra antiga era essa, hoje não é mais permitida emissão de ações endossáveis e ao portador.

Gabarito: Errada



Observação: Antigamente, além dessas formas previstas acima, tínhamos a possibilidade de ações endossáveis, transmissíveis por endosso praticado no próprio certificado, e as ações ao portador, transmissíveis pela mera tradição desse documento. Hoje essas formas não são mais possíveis. E apesar do contido no Artigo 20 que nos diz que as ações serão **nominativas**, a doutrina continua classificando a forma de transferência em **nominativa e escritural**, pois realmente todas as ações serão nominativas, ou seja, o nome do dono da ação constará nos registros devidos e por isso chama-se nominativa. Mesmo sendo todas nominativas, elas podem ser **nominativas também chamadas de nominativas registradas** ou podem ser **escriturais, também chamadas de nominativas escriturais**.

Art. 21. Além dos casos regulados em lei especial, as ações terão obrigatoriamente forma nominativa ou endossável até o integral pagamento do preço de emissão.



ACIONISTAS

O dono ou titular da ação e sócio da sociedade é chamado de **acionista**, assim como qualquer outro proprietário, possui **direitos e obrigações** referentes a essa propriedade. A primeira das obrigações do acionista é a de **pagar o valor** que ele se comprometeu por ocasião da subscrição. Ele assumiu um compromisso de comprar a ação e pagar um preço por essa compra. É a chamada integralização. A forma de cumprir essa obrigação está prevista ou no **estatuto ou no boletim** de subscrição da ação.

Art. 106. O acionista é obrigado a realizar, nas condições previstas no estatuto ou no boletim de subscrição, a prestação correspondente às ações subscritas ou adquiridas.

Então, ou o subscritor paga conforme o estatuto, ou paga conforme o boletim de subscrição, ou ainda, paga de acordo com a chamada que for feita pelos administradores. Se o subscritor não cumprir sua obrigação, fica **constituído em mora**. Passando, nesse momento, a dever juros, correção monetária e multa. E será qualificado como **acionista remisso** por não cumprir sua obrigação.

Art. 106 § 2º O acionista que não fizer o pagamento nas condições previstas no estatuto ou boletim, ou na chamada, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento dos juros, da correção monetária e da multa que o estatuto determinar, esta não superior a 10% (dez por cento) do valor da prestação.

1. Acionista Remisso

Verificada a mora do acionista a companhia pode tomar algumas atitudes. O acionista remisso é um devedor da companhia, pois ele se comprometeu a entregar um valor a companhia para formar seu capital social, de modo que a companhia possa com esses recursos desenvolver o seu objeto social, e o sócio que não cumpre sua parte prejudica a companhia. Essa situação dá a companhia um **título executivo extrajudicial** de modo que pode entrar direto contra o acionista remisso com uma ação de execução para cobrar o que lhe é devido. A ação subscrita e não paga pelo acionista remisso é um título executivo extrajudicial. A outra opção da companhia é a de **vender as ações** em bolsa de valores, mas as despesas e os riscos dessa operação ficam a cargo do acionista remisso.

Art. 107. Verificada a mora do acionista, a companhia pode, à sua escolha:

I - promover contra o acionista, e os que com ele forem solidariamente responsáveis (artigo 108), processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição e o aviso de chamada como título extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou

II - mandar vender as ações em bolsa de valores, por conta e risco do acionista.



(TJ-SC/TJ-SC/Juiz/2013) Em havendo inadimplemento do acionista, a sociedade anônima poderá promover contra ele e os que forem solidariamente responsáveis, processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo como título extrajudicial o boletim de subscrição e o aviso de chamada.

Comentário: De acordo com o Artigo 107, inciso I.

Gabarito: Correta

2. Direitos Essenciais dos Acionistas

Os acionistas têm alguns direitos, uns **essenciais**, ou seja, garantidos a todos os proprietários de ações, independente de que tipo ou de que classe sejam e outros direitos **não essenciais**. Vejamos os direitos **essenciais garantidos por lei e que nem a assembleia geral e nem o estatuto podem tirar** dos acionistas:

São direitos essenciais:

- **Participar dos lucros sociais** é um direito garantido a todos os acionistas. Há alguns artigos da lei estabelecendo valores mínimos para distribuição de lucros em forma de dividendos aos acionistas, esses artigos são estudados na matéria Contabilidade.
- **Participar do acervo da companhia em caso de liquidação**, é um direito que se concretiza quando uma sociedade se encerra, por meio da dissolução e depois da liquidação, que é o levantamento do ativo e pagamento do passivo, desse pagamento o que sobrar será repartido entre os acionistas conforme a participação de cada um no capital social. Essa participação e partilha do acervo final da companhia é um direito essencial garantido a todo acionista.
- Todos os acionistas têm como direito fundamental a **possibilidade de fiscalizar os negócios sociais**, muitos são os que investem na sociedade, mas não participam da parte administrativa da companhia. É assegurado aos acionistas o direito de ficar de olho no que os administradores estão fazendo com os recursos da companhia.
- A lei garantiu aos acionistas o direito de **não verem sua participação sendo diluída por emissão de novas ações** que representem o capital social. Toda vez que a companhia for emitir valores que possam mudar o capital social, é preciso que primeiramente esses valores sejam oferecidos aos que já são acionistas, e eles terão o **direito de preferência na aquisição desses valores** na proporção do que já participam.
- Nos casos permitidos em lei, os acionistas **podem se retirar da sociedade**. Assim como os acionistas entraram na sociedade, eles têm o direito de sair, há casos em que a lei estabelece expressamente esse direito, sendo assegurado o devido reembolso. Chamados de **acionistas dissidentes**.

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

- I - participar dos lucros sociais;
- II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;
- III - fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;



IV - preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, (...)

V - retirar-se da sociedade nos casos previstos nesta Lei.

(CESPE/TRF-1/Juiz/2011) A lei que dispõe sobre as sociedades por ações reconhece como essencial o direito de o acionista:

- a) participar do acervo da companhia em caso de liquidação e fiscalizar as deliberações da assembleia geral.
- b) fiscalizar a gestão dos negócios sociais e retirar-se da sociedade nos casos previstos em lei.
- c) fiscalizar a gestão dos diretores e participar do acervo da companhia, em caso de liquidação.
- d) participar dos aumentos de capital decorrentes de correção monetária e fiscalizar a observância da convenção do grupo.
- e) participar das decisões da política financeira ou operacional da investida e dos lucros sociais.

Comentário: a) Errada – O direito essencial do acionista não é o de fiscalizar a assembleia geral e sim de fiscalizar os negócios sociais.

b) **Correta** – De acordo com os incisos III e V do Artigo 109.

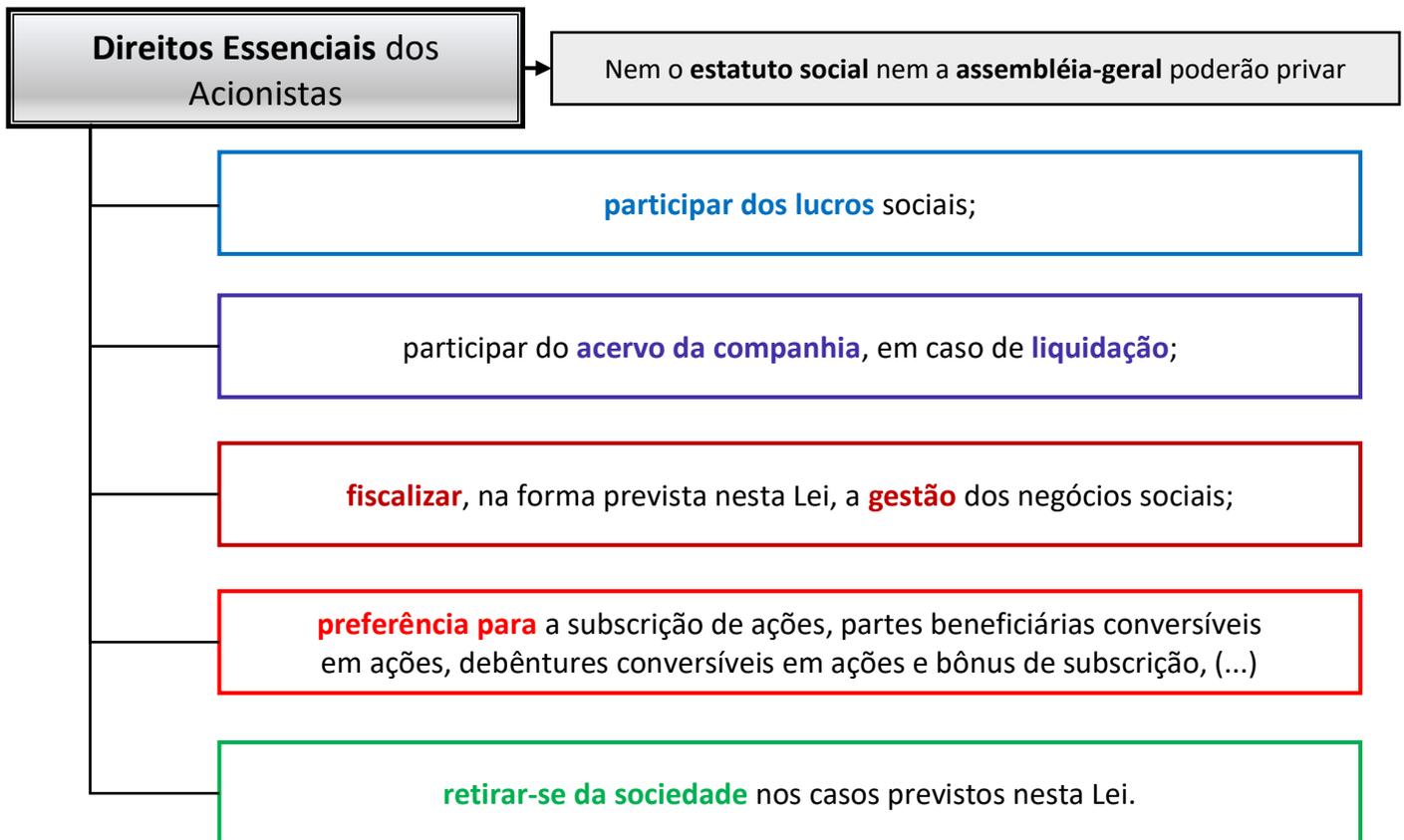
c) Errada – Não é para fiscalizar os diretores e sim os negócios sociais como um todo.

d) Errada – Não há essa previsão.

e) Errada – Esses não estão entre os direitos essenciais dos acionistas.

Gabarito: B





3. Direito de Voto

Já vimos um pouco sobre o direito de voto ao tratar sobre os diferentes tipos de ação, mas é importantíssimo que você lembre que o **direito de voto não é um direito essencial**, já que é um direito assegurado aos **donos de ações ordinárias**, já aos donos de ações preferenciais esse direito pode ser restringido ou suprimido. O direito de voto é um direito exercido pelo acionista que possui esse direito nas deliberações sociais e que geralmente ocorrem nas assembleias gerais. Ao estudarmos sobre os órgãos das companhias veremos que a **assembleia geral** é o principal órgão da companhia.

Direito de Voto:

- Então, as **ações ordinárias** possuem direito a voto nas deliberações.
- As **ações preferenciais**, quase sempre, não possuem direito a voto ou tem direito a voto de maneira restrita.
- Pode ser que o estatuto estabelece algum tipo de limitação ao **número de voto de cada acionista**.

Art. 110. A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembléia-geral.

Art. 110. § 1º O estatuto pode estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.

(FCC/MPE-PE/Promotor/2014) O voto é direito essencial do acionista, pois é vedada a emissão de ações sem direito de voto.



Comentário: O voto não é um direito essencial dos acionistas. As ações ordinárias têm direito a voto, porém os acionistas donos de ações preferenciais sofrem restrição no direito de voto, ou nem tem direito a voto. Portanto, pode-se sim emitir ações sem direito a voto.

Gabarito: Errada

O voto é um direito exercido pelo acionista no estrito interesse da companhia, não pode o acionista votar contra um interesse da companhia, principalmente se for um caso em que seu voto possa ser danoso à companhia. O acionista deve abster-se de votar nas ocasiões em que houver conflito de interesse. Por isso, achou por bem o legislador estabelecer alguns mandamentos sobre essa questão do direito de voto, como: **proibir ou coibir o direito de voto exercido com abuso**. O voto abusivo é aquele exercido com fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas. Também é considerada voto abusivo quando feito procurando obter vantagem para si ou outro e essa vantagem não é algo que esse votante tenha direito e que isso gere prejuízo à companhia ou aos outros acionistas.

Art. 115. O acionista deve exercer o direito a voto no interesse da companhia; considerar-se-á abusivo o voto exercido com o fim de causar dano à companhia ou a outros acionistas, ou de obter, para si ou para outrem, vantagem a que não faz jus e de que resulte, ou possa resultar, prejuízo para a companhia ou para outros acionistas.

4. Acordo de Acionistas

Cada acionista com direito a voto pode exercer esse seu direito dentro do previsto na lei e no estatuto da maneira que ele ache mais conveniente, porém o legislador previu a situação em que acionistas se reúnem e fazem um acordo entre eles, formalizado, geralmente, por meio de um contrato sobre determinados assuntos. Pode, então, haver **acordo de acionistas** sobre as seguintes situações:

- compra e venda de suas ações
- preferência para adquirir as ações uns dos outros
- exercício do direito de voto
- exercício no poder de controle

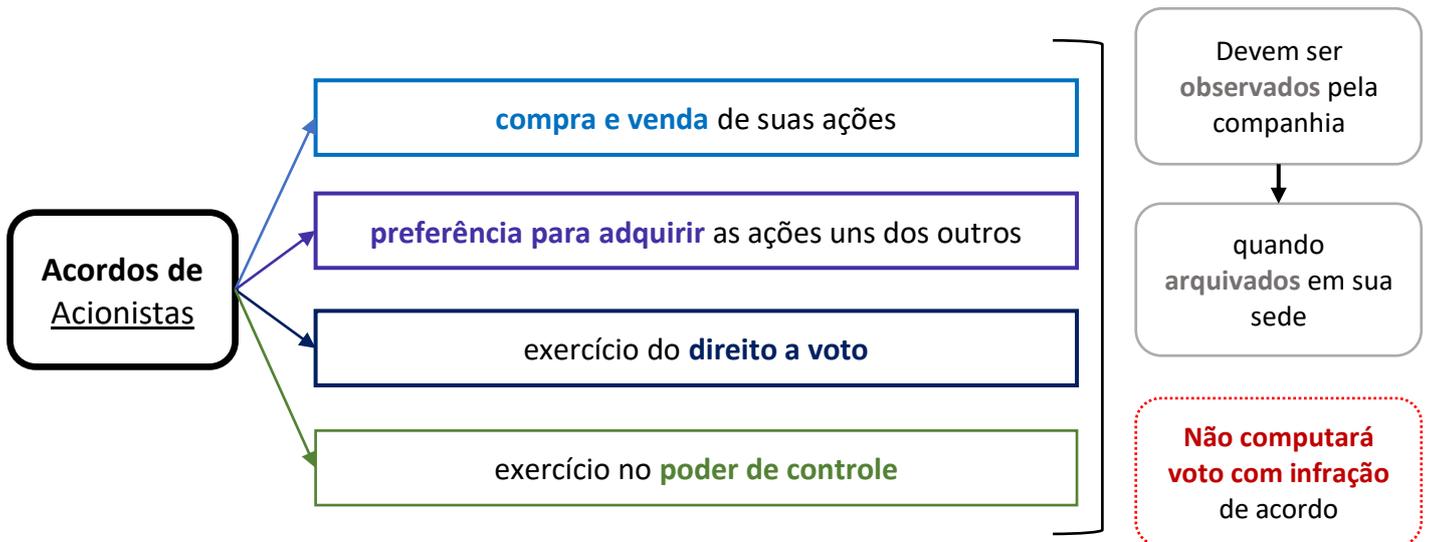
Em relação a esses pactos feitos entre os acionistas, para que a companhia seja obrigada a cumpri-los, precisam ser **levados a registro na sede da companhia**.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

Se o acordo tiver registrado na companhia e algum acionista fizer alguma coisa contrário ao que foi estipulado entre esses acionistas no acordo, o presidente da assembleia ou do órgão de deliberação **não computará o voto contrário ao acordo**.



Art. 118§ 8o O presidente da assembléia ou do órgão colegiado de deliberação da companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado



5. Acionista Controlador

Existem complexas relações que são estabelecidas entre os acionistas de uma sociedade anônima. Alguns desses acionistas são empreendedores, que investem seu capital e seu trabalho no desenvolvimento da sociedade e da atividade econômica. Outros são apenas investidores que acreditam que podem ter algum retorno financeiro investindo o seu capital no desenvolvimento da sociedade anônima e, por isso, não se preocupam muito com a parte administrativa, no sentido de querer influenciar, escolher ou participar da gestão do negócio, eles querem os dividendos. Com isso nós observamos uma diversidade de pessoas que são acionistas de uma sociedade anônima, e precisamos entender os papéis de cada tipo de acionista, os principais tipos são dois:

- **acionista controlador**
- **acionista minoritário**

O critério legal que estabelece o acionista como detentor do **poder de controle** da companhia não é apenas o numérico, como poderíamos pensar, mas sim ser **titular de um direito e exercer efetivamente esse direito**. **Acionista controlador** é a pessoa, pode ser **natural ou jurídica**, ou ainda pode ser um **grupo de pessoas**, que tenham feito acordo de acionistas, e que sejam titular de **direitos que garantam a esse titular a maioria dos votos nas deliberações da assembleia** e ainda que **possuam o direito de escolher a maioria dos administradores da companhia**. E, cumulativamente com esse critério da maioria, é preciso que o direito garantido de maioria seja **efetivamente exercido por esses acionistas** para dirigir as atividades sociais e o funcionamento da companhia. O direito de o acionista controlador ter a maioria nas votações ou escolher a maioria dos administradores nem sempre ocorre quando o acionista é titular de mais de 50% das ações.



Exemplo: A companhia possui 100 ações preferenciais sem direito a voto que correspondem a 50% das ações da companhia e 100 ações ordinárias que correspondem aos outros 50% das ações. Há 10 acionistas com ações ordinárias cada um com 2% da companhia e um outro acionista ordinário com 30% das ações da companhia. Esse detentor de 30%, poderá ser o acionista controlador, mesmo sem ter mais de 50% das ações da companhia. Pode ser que o detentor dos 30% não faça questão de comparecer às reuniões e muito menos votar, então, apesar de ter uma participação boa, ele não será o acionista controlador, pois não exerce efetivamente essa função.

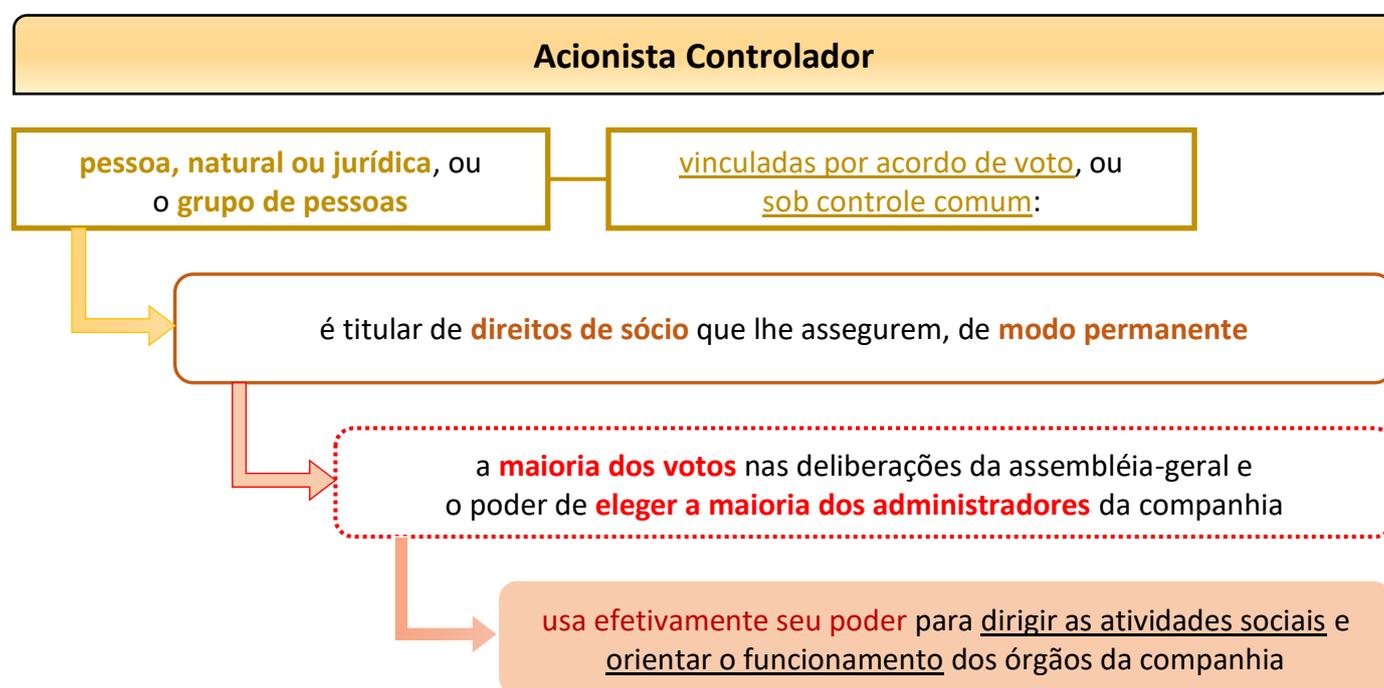
Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
- b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

(TJ-SC/TJ-SC/Juiz/2013) O acionista controlador de uma sociedade anônima somente pode ser pessoa física.

Comentário: Pode ser acionista controlador uma pessoa física ou uma pessoa jurídica.

Gabarito: Errada



O acionista controlador responde pelos danos causados à sociedade quando agir com abuso de poder.

Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder.



5.1. Alienação de Controle

Pode ser que o acionista controlador queira vender suas ações e, mais do que isso, queira vender todas as suas ações para uma única pessoa, significa que ele é o controlador e **venderá esse controle a outra pessoa**. As ações desse controlador não são calculadas apenas pela soma do valor de cada ação. A alienação dessas ações em bloco, que dão ao seu detentor o controle da companhia, faz com que o detentor delas possa vender essas ações por um valor maior do que a venda da soma de cada ação separadamente. No entanto, o legislador quis proteger os outros acionistas que não fazem parte dessa negociação, chamados de acionistas minoritários, estabelecendo a regra chamada pela doutrina pelo termo **“tag along”**. Na venda das ações do acionista controlador e a respectiva alienação do controle, é preciso que o comprador desse controle faça **uma oferta aos acionistas minoritários**, se comprometendo a pagar um valor de **pelo menos 80% para** cada ação do minoritário da companhia em relação ao valor pago pela ação paga ao controlador. O minoritário pode querer vender ou não, porém o comprador tem que fazer essa oferta, necessariamente. Sendo essa oferta uma **condição para que a alienação do controle possa ser feita**. Essa é a “tag along”. Essa situação ocorre por meio de uma oferta pública de aquisição de ações com direito a voto aos demais acionistas. De modo que o preço mínimo a ser pago é **de 80% do valor pago pela ação do bloco de controle**.

Art. 254-A. A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

A lei ainda define o que vem a ser considerada como **alienação de controle**.

§ 1º Entende-se como alienação de controle a transferência, de forma direta ou indireta, de ações integrantes do bloco de controle, de ações vinculadas a acordos de acionistas e de valores mobiliários conversíveis em ações com direito a voto, cessão de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações que venham a resultar na alienação de controle acionário da sociedade.

6. Suspensão de Direitos

Além dos direitos concedidos por lei aos acionistas, eles possuem deveres e obrigações. O acionista que não cumprir com suas obrigações legais e estatutárias pode ter seus **direitos suspensos pela assembleia geral**. Cumprindo a devida obrigação, os efeitos da suspensão cessam e os direitos do acionista voltam a valer.

Suspensão do Exercício de Direitos



Art. 120. A assembléia-geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

7. Voto Plural

É possível que determinadas classes de ações ordinária que geralmente possuem apenas direito a 1 voto nas assembleias, possa ter direito a mais de um voto. É isso mesmo, admite-se que uma única ação ordinária dê ao seu acionista o direito a vários votos, respeitando-se o limite de no máximo 10 votos. A lei que estabeleceu essa regra admitindo que sejam criadas classes de ações especificamente com essas características. Esse voto plural e a divisão em classes pode ser feita em companhia fechada e em companhia aberta, porém nos casos das abertas deve-se respeitar a condição de que essas classes de ações ordinárias com voto plural só poderão ser criadas previamente à negociação de qualquer ação ou qualquer valor mobiliário conversível em ação.

Art. 110-A. É admitida a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária: [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

I - na companhia fechada; e [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

II - na companhia aberta, desde que a criação da classe ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

A criação desse tipo de classe de ação ordinária depende do voto dos acionistas. Tem que cumprir os requisitos de que se obtenha votos favoráveis de no mínimo metade de todos os votos conferidos as ações com direito a voto, e metade no mínimo das ações preferenciais sem direito a voto ou com restrição nesse direito, desde que tenham sido reunidos em assembleia especial convocada e instalada de acordo com a lei.

§ 1º A criação de classe de ações ordinárias com atribuição do voto plural depende do voto favorável de acionistas que representem: [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

I - metade, no mínimo, do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto; e [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

II - metade, no mínimo, das ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito, se emitidas, reunidas em assembleia especial convocada e instalada com as formalidades desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

Aprovada esse tipo de medida, fica assegurado ao acionista que não concordar, chamado de dissidente, o direito de se retirar da sociedade, só não vai poder sair se a criação das classes dessas ações já estiver prevista ou autorizada pelo estatuto.



§ 2º Nas deliberações de que trata o § 1º deste artigo, será assegurado aos acionistas dissidentes o direito de se retirarem da companhia mediante reembolso do valor de suas ações nos termos do art. 45 desta Lei, salvo se a criação da classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural já estiver prevista ou autorizada pelo estatuto. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

Uma vez posta em negociação das ações ou dos valores mobiliários conversíveis em ações no mercado não se pode mais alterar as características de classes de ações ordinária com voto plural, só poderá alterar se for pra reduzir os direitos e vantagens dessas ações.

§ 5º Após o início da negociação das ações ou dos valores mobiliários conversíveis em ações em mercados organizados de valores mobiliários, é vedada a alteração das características de classe de ações ordinárias com atribuição de voto plural, exceto para reduzir os respectivos direitos ou vantagens. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

Essas ações com direito a voto plural não são eternas, pelo contrário, a lei estabeleceu que o prazo de vigência desse voto plural é de até 7 anos, porém esse prazo pode ser prorrogado por outro prazo indeterminado, desde que cumpram as regras elencadas abaixo.

§ 7º O voto plural atribuído às ações ordinárias terá prazo de vigência inicial de até 7 (sete) anos, prorrogável por qualquer prazo, desde que: [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

I - seja observado o disposto nos §§ 1º e 3º deste artigo para a aprovação da prorrogação; [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

II - sejam excluídos das votações os titulares de ações da classe cujo voto plural se pretende prorrogar; e [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

III - seja assegurado aos acionistas dissidentes, nas hipóteses de prorrogação, o direito previsto no § 2º deste artigo. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

Há casos em que a própria lei vai indicar que o quórum para aprovar uma matéria deverá ser uma certa porcentagem do capital social, nesses casos, com previsão expressa da lei, sem mencionar o número de votos conferidos pela ação, o cálculo a ser feito não deverá contar a pluralidade de votos.

§ 9º Quando a lei expressamente indicar quóruns com base em percentual de ações ou do capital social, sem menção ao número de votos conferidos pelas ações, o cálculo respectivo deverá desconsiderar a pluralidade de voto. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

No caso das companhias abertas que não adote o voto plural, não poderá ser feita operações de incorporação, incorporações de ações e nem em fusão com companhias que adotem voto plural. A mesma vedação aplica-se aos casos de cisão.

§ 11. São vedadas as operações: [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

I - de incorporação, de incorporação de ações e de fusão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam



negociados em mercados organizados, em companhia que adote voto plural; (Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021)

II - de cisão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, para constituição de nova companhia com adoção do voto plural, ou incorporação da parcela cindida em companhia que o adote. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

A lei prevê que determinados assuntos, aos serem postos em votação, não se poderá adotar voto plural. É o caso de votação da remuneração dos administradores e os casos de celebração de transações com partes relacionadas que atendam aos critérios de relevância a serem definidos pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 12. Não será adotado o voto plural nas votações pela assembleia de acionistas que deliberarem sobre: [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

I - a remuneração dos administradores; e [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

II - a celebração de transações com partes relacionadas que atendam aos critérios de relevância a serem definidos pela Comissão de Valores Mobiliários. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)

Essas regras de voto plural não podem ser aplicadas às sociedades de economia mista e nem às empresas públicas, nem às subsidiárias e nem às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público.

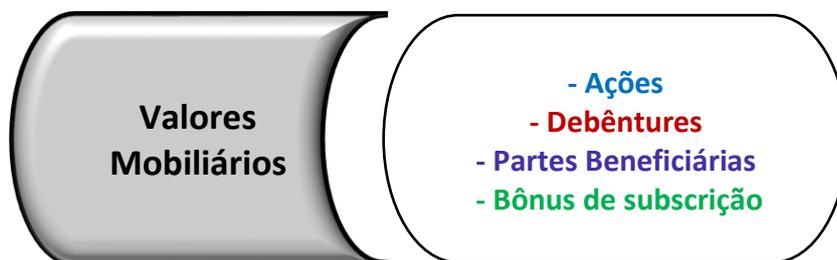
§ 14. As disposições relativas ao voto plural não se aplicam às empresas públicas, às sociedades de economia mista, às suas subsidiárias e às sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público. [\(Incluído pela Lei nº 14.195, de 2021\)](#)



VALORES MOBILIÁRIOS

O principal valor mobiliário da sociedade anônima é a ação, que representa um “pedaço” do capital social. Os valores mobiliários, geralmente, têm o condão de angariar recursos para o desenvolvimento da sociedade. São emitidos para que a sociedade consiga dinheiro por meio de pessoas dispostas a comprar esses valores mobiliários e essas pessoas serão consideradas investidores. Então, a emissão de valores mobiliários é um bom meio para a sociedade ter mais capital para investir e é a maneira de se autofinanciar por meio da emissão desses valores e a respectiva venda desses valores, em contrapartida, também é bom para quem tenha dinheiro e queira investir em um empreendimento, de maneira a obter retorno financeiro por esse investimento. Os outros valores mobiliários e, que veremos a seguir, juntamente com as regras previstas e mais cobradas em prova são:

- debêntures
- as partes beneficiárias
- os bônus de subscrição.



1. Debênture

A lei não define o que vem a ser a debênture, porém podemos inferir que **debênture** é um **valor mobiliário emitido por uma sociedade anônima que confere ao seu titular um direito de crédito contra a companhia emitente da debênture**. Esse direito de crédito será estabelecido de acordo com o que constar no documento de emissão da debênture que é a **escritura de emissão**. Repare que a emissão de debênture é uma operação bem semelhante a um empréstimo, em que a companhia pega um determinado valor emprestado de alguém que queira comprar a debênture emitida e investir. A companhia emite a debênture entrega ao dono a escritura de emissão em seu nome e o dono ou titular da debênture passa a ser credor da companhia. A forma de pagamento dessas debêntures e os juros remuneratórios por esse “empréstimo” estarão definidos na escritura de emissão.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.



Dentre os valores mobiliários aqui estudados, a debênture é a que possui mais detalhes a serem aprendidos. A debênture é um **valor estranho ao capital social**, porém **deve ter valor nominal**, geralmente, expresso em moeda nacional.

Art. 54. A debênture terá valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira.

A companhia pode emitir debêntures mais de uma vez, e cada emissão de debênture pode ser **dividida em séries** conferindo direitos diferentes a cada série de debênture emitida.

Art. 53. A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, e cada emissão pode ser dividida em séries.

Parágrafo único. As debêntures da mesma série terão igual valor nominal e conferirão a seus titulares os mesmos direitos.

O **vencimento da debênture**, ou seja, o prazo em que a companhia deve pagar ao debenturista o valor investido deve **constar na escritura de emissão**. A companhia pode optar por fazer pagamentos parciais de modo a **amortizar o valor principal** devido sobre a debênture, pode também estipular o resgate antecipado de debênture.

Art. 55. A época do vencimento da debênture deverá constar da escritura de emissão e do certificado, podendo a companhia estipular amortizações parciais de cada série, criar fundos de amortização e reservar-se o direito de resgate antecipado, parcial ou total, dos títulos da mesma série.

Não se esqueça que, além do valor principal a ser pago pela companhia, é preciso que a companhia pague aos debenturistas **os juros estipulados** que podem ser **fixos ou variáveis**, esses juros são a remuneração devida pelo valor investido na companhia. Além dos juros, a companhia pode utilizar outros meios para atrair investidores interessados em adquirir debêntures emitidas, como a **participação nos lucros da companhia ou ainda prêmio de reembolso**.

Art. 56. A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso.

A debênture pode ser emitida com **a possibilidade de, futuramente, ser convertida em ação**.

Art. 57. A debênture poderá ser conversível em ações nas condições constantes da escritura de emissão, (...)

A **assembleia geral** é o órgão da companhia que tem competência legal para **deliberar e decidir sobre a emissão de debêntures**. A emissão de dará de acordo com o previsto em lei, de acordo com o previsto no estatuto e de acordo com o que tiver decidido a assembleia geral no que tange aos assuntos elencados nos oito incisos do artigo 59.



Art. 59. A deliberação sobre emissão de debêntures é da competência privativa da assembleia-geral, (...)

Existem alguns tipos de debêntures. Debênture pode ser emitida com garantia de maneira que possa dar mais credibilidade à operação e atrair mais investidores.

As debêntures podem ser emitidas:

- com **garantia real**
- com **garantia flutuante**
- **sem preferência** (quirografárias)
- **subordinadas**

Art. 58. A debênture poderá, conforme dispuser a escritura de emissão, ter garantia real ou garantia flutuante, não gozar de preferência ou ser subordinada aos demais credores da companhia

Existem quatro espécies de debêntures (art. 58):

- **com garantia real:** seu pagamento é garantido por um ou mais bens, próprios ou de terceiros, por meio da oneração desses bens por um direito real de garantia (penhor, hipoteca ou anticrese).
- **com garantia flutuante:** possuem o chamado privilégio real, que permite a satisfação do seu crédito antes dos credores comuns, sem garantia (quirografários), por ocasião de eventual processo de falência. O privilégio geral desses títulos sobre o ativo da companhia não impede a negociação dos bens que compõem esse ativo pela sociedade.
- **sem garantia:** não possuem nenhum privilégio para recebimento do seu valor, figurando como credor quirografário em processo de falência; e
- **subordinada:** é a última na sequência de prioridade para recebimento de seu crédito, ficando abaixo dos créditos quirografários.

(FUMARC/TJ-MG/Notário/2012) Análise:

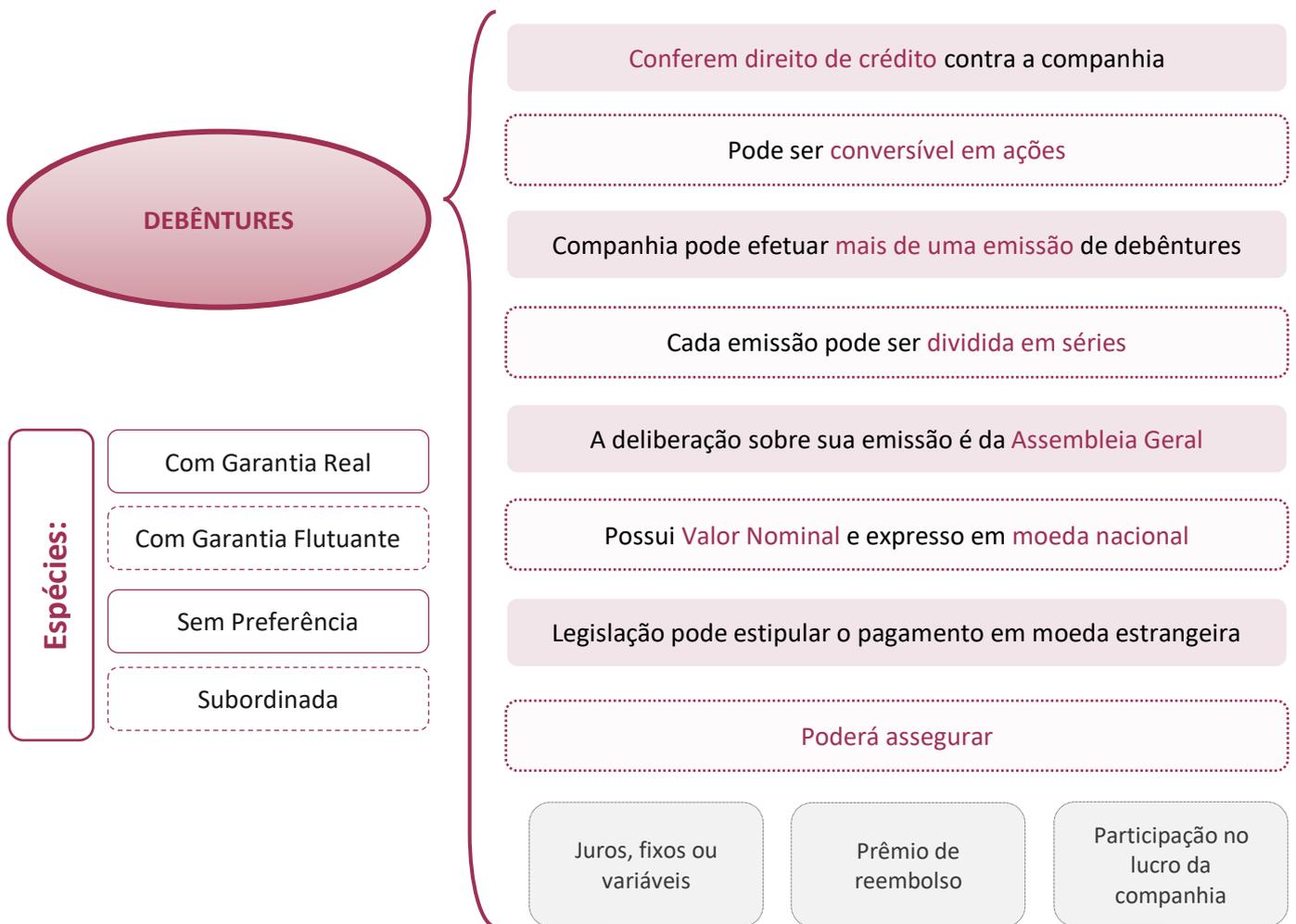
I - Permite-se a conversão de debêntures em ações.

II - As debêntures geram para os seus titulares direito de crédito contra a companhia.

Comentário: I – **Correta** - As debêntures podem ser convertidas em ações caso já sejam emitidas com essa característica prevista na escritura de emissão.

II – **Correta** - A emissão de debênture assemelha-se a um empréstimo onde a companhia pega emprestado o valor da debênture com a pessoa que compra esse título. E por isso seus titulares, chamados de debenturistas possuem direito de crédito contra a companhia.





2. Parte Beneficiária

Outro título classificado com valor mobiliário, emitido pela companhia é a **parte beneficiária**. A primeira e mais importante característica desse valor (pelo menos para as bancas) é o fato de que as partes beneficiárias **só podem ser emitidas por companhias fechadas**, já que é vedada a emissão de partes beneficiárias por companhias abertas.

Art. 47 Parágrafo único. É vedado às companhias abertas emitir partes beneficiárias.

Partes beneficiárias são títulos que **podem ser criados a qualquer tempo pelas companhias fechadas** e negociados por ela. São títulos que **não possuem valor nominal e não formam o capital social**. Conferem a quem as compra **direito de crédito eventual de forma que seus titulares passem a ser credores da companhia e a companhia devedora**. Esse direito é eventual, porque consiste em receber, geralmente, 10% do lucro líquido obtido pela companhia e se, porventura, a companhia tiver prejuízo o titular da parte beneficiária não receberá nada e por isso o "eventual" recebimento de crédito de partes beneficiária só ocorrerá se houver lucro.



Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

§ 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

§ 2º A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 0,1 (um décimo) dos lucros.

(FUMARC/TJ-MG/Notário/2012) Analise:

I - As companhias abertas e fechadas podem emitir partes beneficiárias.

II - As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais.

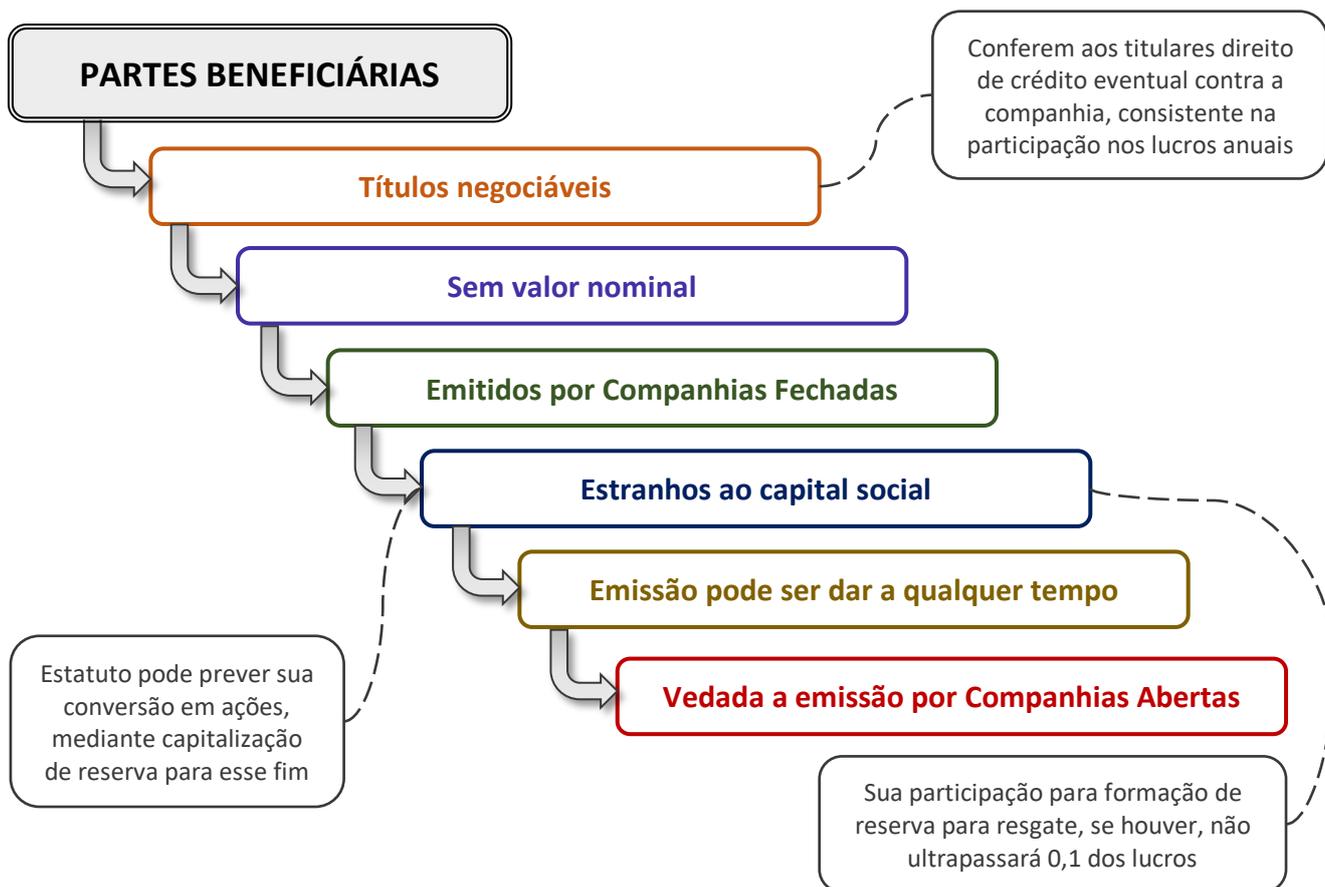
Comentário:

I – **Errada** - Somente companhias fechadas podem emitir partes beneficiárias.

II – **Correta** - Sim, a participação no lucro é um direito de crédito do detentor de parte beneficiária.

Pode emitir partes beneficiárias conversíveis em ações.

Art. 48 § 2º O estatuto poderá prever a conversão das partes beneficiárias em ações, mediante capitalização de reserva criada para esse fim.



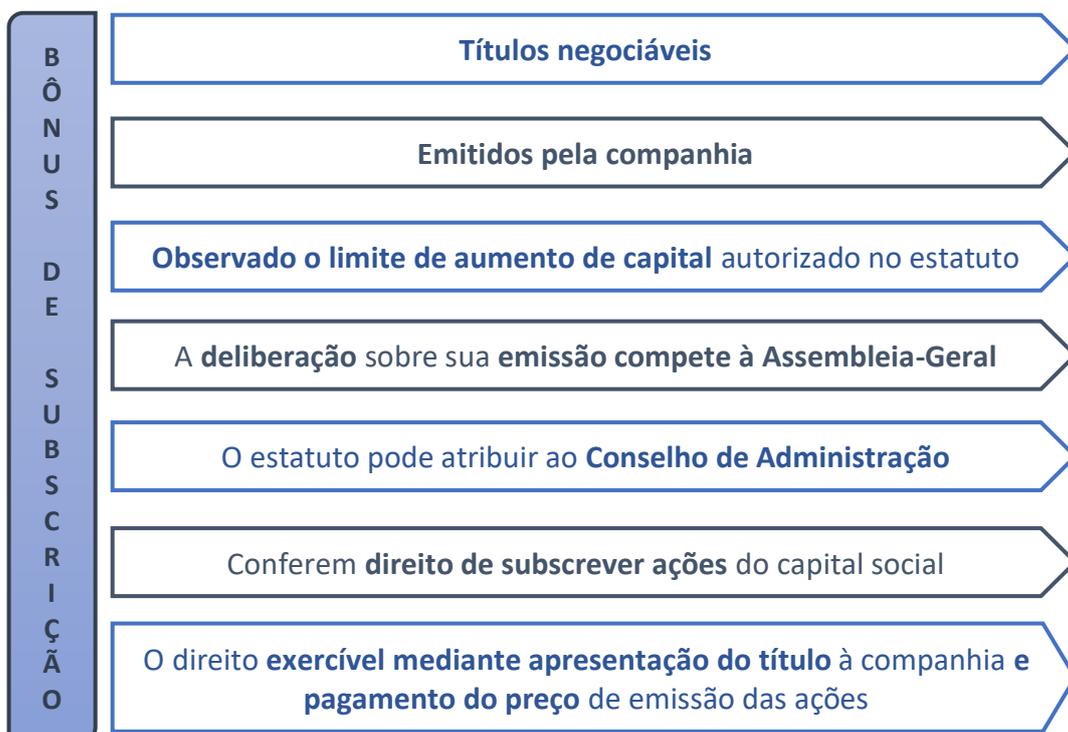
3. Bônus de Subscrição

O **bônus de subscrição** é um valor mobiliário que dá ao seu **titular o direito de subscrever novas ações emitidas pela sociedade anônima**. Digamos que uma sociedade esteja indo muito bem, a cada ano aumenta seus lucros e com uma excelente reputação junto ao público em geral, muitas pessoas desejam ser acionistas desse tipo de sociedade, já que é um investimento muito bom devido aos dividendos que podem ser obtidos como acionista de uma sociedade assim tão bem-sucedida. Então, antes de emitir novas ações e vender essas novas ações, a companhia tem uma maneira de angariar mais recursos, emitindo o bônus de subscrição, esse título **dará ao seu adquirente o direito de subscrever as ações** quando forem emitidas futuramente. O **comprador do bônus pagará o valor devido pelo bônus** e quando a ação for emitida ele deverá **pagar também o preço de emissão da ação**. Esses bônus podem ser emitidos até o limite do valor do capital autorizado, que é um valor já pré-estabelecido pelo estatuto de permissão de aumento do capital social. O direito de subscrever as ações é exercido pelo pagamento do preço da ação juntamente com a apresentação do título à companhia. Em regra, a deliberação sobre emissão de bônus de subscrição é da assembleia geral, porém o estatuto pode dar essa atribuição ao conselho de administração.

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".

Parágrafo único. Os bônus de subscrição conferirão aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações.

Art. 76. A deliberação sobre emissão de bônus de subscrição compete à assembleia-geral, se o estatuto não a atribuir ao conselho de administração.



4. Commercial Papers

É uma nota promissória emitida pela companhia, para angariar recurso do público em geral, para o desenvolvimento da atividade e, geralmente, são emitidas com **vencimento de curto prazo**, fato esse que costuma atrair investidores. É um título recente não previsto na Lei das Sociedades Anônimas, porém previsto em **instrução normativa da CVM** (Resolução 1.723 do Conselho Monetário Nacional e Instrução CVM 134). Apesar de ser uma nota promissória, a doutrina entende que **não se trata de um título de crédito e sim de um valor mobiliário** com características parecidas com a nota promissória título de crédito, mas com natureza jurídica distinta. Difere das debêntures geralmente em **razão do prazo**, as debêntures são emitidas para angariar recursos de grandes montas, para que a companhia use em grandes empreendimentos, já que são valores pagos ao longo de um prazo maior como 10 anos, enquanto o commercial paper, por ser de curto prazo, serve para angariar recursos que serão usados no fluxo de caixa imediato da companhia. É bom para o investidor que tem como devedora uma companhia, geralmente, que tem bastante patrimônio para garantir seu pagamento e é bom para a companhia pegar esse tipo de empréstimo geralmente com juros menores do que os oferecidos pelos bancos. **Commercial Paper é um valor mobiliário emitido pela sociedade anônima, com o objetivo de captar recursos a curto prazo.**

RESOLUÇÃO Nº 1.723 de 1990 – Conselho monetário Nacional. Art. 1º. Considerar como valor mobiliário, para os efeitos da Lei nº 6.385, de 07.12.76, a nota promissória emitida por sociedade por ações, destinada à oferta pública.

Na parte teórica ficamos por aqui!!!



QUESTÕES COMENTADAS

CEBRASPE/CESPE

1. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (SEFAZ RR)/2021

Assinale a opção correta, acerca das responsabilidades dos sócios nas sociedades empresárias personalizadas.

- a) Na sociedade em nome coletivo, a responsabilização dos sócios pelas obrigações sociais está limitada às suas respectivas quotas de participação.
- b) Na sociedade em comandita simples, os comanditados respondem somente pelo valor de suas quotas, enquanto os comanditários são responsáveis solidários pelas obrigações sociais da sociedade.
- c) Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, independentemente da integralização do capital social.
- d) Na sociedade em comandita por ações, somente o acionista tem qualidade para administrá-la e, como diretor, responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade.
- e) Na sociedade anônima, a responsabilidade dos acionistas está limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Comentários:

a) Errada – Esse tipo societário não limita a responsabilização dos sócios às suas respectivas cotas. Ao contrário, na sociedade em nome coletivo todos os sócios respondem de forma ilimitada e solidária pelas obrigações da sociedade.

Código Civil - Art. 1.039. Somente pessoas físicas podem tomar parte na sociedade em nome coletivo, respondendo todos os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais.

b) Errada – Na sociedade em comandita simples temos duas categorias de sócios: comanditados e comanditários. Os comanditados são as pessoas físicas que exercem a gestão da sociedade, portanto, responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. Já os comanditários, por não praticar atos de gestão, terá sua responsabilidade limitada ao valor de sua cota.

Art. 1.045. Na sociedade em comandita simples tomam parte sócios de duas categorias: os comanditados, pessoas físicas, responsáveis solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais; e os comanditários, obrigados somente pelo valor de sua quota.

c) Errada – A sociedade limitada tem esse nome por limitar a responsabilidade dos sócios ao valor de suas cotas.



Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

d) Errada – De fato, somente o acionista poderá administrar a sociedade em comandita por ações. Entretanto, na função de diretor responderá SUBSIDIARIAMENTE pelas obrigações da sociedade.

Art. 1.090. A sociedade em comandita por ações tem o capital dividido em ações, regendo-se pelas normas relativas à sociedade anônima, sem prejuízo das modificações constantes deste Capítulo, e opera sob firma ou denominação.

Art. 1.091. Somente o acionista tem qualidade para administrar a sociedade e, como diretor, responde subsidiária e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade.

e) **Correta** – Os acionistas de uma sociedade anônima somente respondem pelo preço das ações que possuir. Portanto, alternativa correta.

Art. 1.088. Na sociedade anônima ou companhia, o capital divide-se em ações, obrigando-se cada sócio ou acionista somente pelo preço de emissão das ações que subscrever ou adquirir.

Gabarito: E

2. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação (SEFAZ AL)/2021

Considerando as disposições da Lei n.º 6.404/1976, julgue o item a seguir, a respeito de sociedade anônima. A sociedade pode participar de outras sociedades com a finalidade precípua de beneficiar-se de incentivos fiscais.

() Certo

() Errado

Comentário:

A sociedade anônima pode participar de outra visando a obtenção de benefícios e incentivos fiscais.

Lei n.º 6.404/76 - Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

Gabarito: Correta

3. CEBRASPE (CESPE) - Auditor do Tribunal de Contas do DF/Conselheiro-Substituto/2021

Julgue o item a seguir, relativos ao direito societário.

De acordo com a Lei de Sociedades Anônimas, formada uma companhia, esta será considerada mercantil, exceto se seu objeto social for a prestação de serviços.



() Certo

() Errado

Comentário:

A companhia será sempre mercantil independentemente de seu objeto. Assim sendo, a exceção alegada no enunciado não existe.

Lei nº 6.404/76 - Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§ 1º Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.

Gabarito: Errada

4. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação (SEFAZ AL)/2021

Considerando as disposições da Lei n.º 6.404/1976, julgue o item a seguir, a respeito de sociedade anônima.

Na ausência de reforma estatutária que autorize o aumento do capital social, a responsabilidade de cada sócio permanecerá adstrita à expressão monetária referente ao valor total das ações da sociedade fixado pelo estatuto originário.

() Certo

() Errado

Comentário:

Observe que o Estatuto pode conter autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária, o que recebe o nome de Capital Autorizado. Nesse caso, a decisão será tomada por deliberação da assembleia geral ou do conselho de administração. Outrossim, a responsabilidade dos acionistas fica limitada ao preço das ações que possuem.

Lei nº 6.404/76 - Art. 168. O estatuto pode conter autorização para aumento do capital social independentemente de reforma estatutária.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Gabarito: Errada

5. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ AL)/2020

Acerca de assuntos relativos ao direito empresarial, julgue o item a seguir.

Acionista controlador é o titular de direitos de sócio que lhe asseguram, de modo permanente, a maioria dos votos em assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia, mesmo que não utilize efetivamente esse poder para dirigir as atividades sociais.

() Certo



() Errado

Comentários:

Para ser considerado um acionista controlador é necessário preencher os requisitos elencados no art. 116 da Lei nº 6.404/76. De fato, a primeira parte do enunciado está correta. O acionista controlador é o titular direitos de sócio que lhe asseguram, de modo permanente, a maioria dos votos em assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia.

O erro da questão está na parte final ao afirmar que será considerado acionista controlador " *mesmo que não utilize efetivamente esse poder para dirigir as atividades sociais*". Na verdade, ele terá que usar efetivamente o poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Lei nº 6.404/76, Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
- b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Parágrafo único. O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.

Gabarito: Errado.

6. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Controle Interno (COGE CE)/Correição/2019

De acordo com a Lei n.º 6.404/1976, a sociedade anônima poderá

- a) participar de outras sociedades, desde que prevista tal hipótese em seu estatuto social.
- b) emitir debêntures que confirmam aos seus titulares direito de crédito contra ela.
- c) emitir, por intermédio de seu administrador, bônus de subscrição em valor excedente ao aumento de capital autorizado no seu estatuto social.
- d) incorporar imóveis para a formação do seu capital social, desde que feita escritura pública com esse fim.
- e) funcionar por até cento e oitenta dias sem que sejam arquivados e publicados os seus atos constitutivos.

Comentários:

a) Errada - É permitido à companhia participar de outras sociedades INDEPENDENTEMENTE de prevista essa situação em seu estatuto.

Art. 2º, § 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.



b) **Correta** - As S/A podem emitir debêntures que conferem aos seus titulares direito de crédito contra ela.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

c) Errada - As companhias podem emitir bônus de subscrição. Entretanto, a emissão compete à assembleia-geral, não ao administrador. Ademais, a emissão dos bônus de subscrição deve observar o limite de aumento autorizado no estatuto.

Art. 76. A deliberação sobre emissão de bônus de subscrição compete à assembléia-geral, se o estatuto não a atribuir ao conselho de administração.

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".

d) Errada - Não se exige escritura pública para a incorporação de imóveis para formação do capital social na sociedade anônima.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

e) Errada - Inexiste o prazo de 180 para funcionamento sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos. Para funcionar, a companhia deve ter arquivado e publicado seus atos constitutivos antes de seu funcionamento.

Art. 94. Nenhuma companhia poderá funcionar sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos.

Gabarito: B

7. CEBRASPE (CESPE) - Procurador do Tribunal de Contas de Rondônia/2019

À luz da Lei n.º 6.404/1976 (Lei de Sociedades Anônimas), julgue os itens a seguir.

I A golden share, categoria especial de ação preferencial de propriedade exclusiva do acionista controlador, pode estabelecer direito de veto a determinadas deliberações, nos termos estabelecidos nos respectivos estatutos sociais.

II As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

III Direito a voto em assembleias de acionistas e preferência no pagamento de dividendos constituem características de ações ordinárias e de ações preferenciais, respectivamente.

Assinale a opção correta.

a) Apenas o item I está certo.

b) Apenas o item III está certo.



- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentários:

I) **Errada** - O conceito de golden share está, em parte, correto. De fato, o golden share consiste numa ação preferencial de classe especial que foi emitida por companhias que foram objeto de privatização com direito de veto a determinadas deliberações, nos termos estabelecidos nos respectivos estatutos sociais. Entretanto, essa categoria especial de ações é atribuída, necessariamente, ao ente público desestatizante.

Art. 17 - § 7º Nas companhias objeto de desestatização poderá ser criada ação preferencial de classe especial, de propriedade exclusiva do ente desestatizante, à qual o estatuto social poderá conferir os poderes que especificar, inclusive o poder de veto às deliberações da assembleia-geral nas matérias que especificar.

II) **Correta** - Assertiva correta, tendo em vista que as ações são classificadas, quanto a natureza dos direitos e vantagens que seus titulares possuem, em ordinárias, ou seja, comuns, preferenciais ou de fruição. Nas ações preferenciais os titulares possuem vantagens maiores que os possuidores de ações ordinárias. Já nas ações de fruição são as ações ordinárias ou preferenciais que tiveram seu valor amortizado.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

III) **Correta** - Dentre as características das ações ordinárias temos o direito ao voto, sendo possível, entretanto, que o estatuto estabeleça limitação ao número de votos dos acionistas. As ações preferenciais são espécies de ação que garantem preferências aos seus titulares, como exemplo, a prioridade na distribuição de dividendo e no reembolso do capital.

Art. 110. A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:
I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;

Gabarito: D

8. CEBRASPE (CESPE) - Técnico (EBSERH)/Contabilidade/2018

Julgue o seguinte item, acerca do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 6.404/1976 e dos reflexos de ambos nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

A escritura pública é instrumento hábil para a constituição da companhia por subscrição particular do capital.

- () Certo
- () Errado

Comentários:



Nos termos do art. 88 da Lei nº 11343/06, a escritura pública constitui instrumento hábil para a constituição da companhia por subscrição particular do capital.

Art. 88. A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembléia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

Gabarito: Certo

9. CEBRASPE (CESPE) - Perito Criminal Federal/Área 1/2018

Julgue o item, relativo às normas aplicáveis às pessoas jurídicas e a aspectos de custos.

Se determinada empresa emitir debêntures conversíveis em ações, seus acionistas terão direito de preferência para subscrever tais debêntures.

() Certo

() Errado

Comentários:

Realmente, o art. 57, §1º da Lei nº 11343/06 confere aos acionistas o direito de preferência para subscrever a emissão de debêntures com cláusula de conversibilidade em ações, ou seja, que podem ser convertidas em ações.

Art. 57 - § 1º Os acionistas terão direito de preferência para subscrever a emissão de debêntures com cláusula de conversibilidade em ações, observado o disposto nos artigos 171 e 172.

Gabarito: Certo

10. (CESPE/Câmara dos Deputados/Analista/2014)

Exige-se escritura pública para a incorporação de um bem imóvel ao capital social de uma sociedade anônima.

() Certo

() Errado

Comentário:

Não precisa de escritura pública para integralizar um bem imóvel ao capital social da sociedade anônima.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

Gabarito: Errada



11. (CESPE/BACEN/Analista/2013)

Os acionistas de uma sociedade anônima têm direito de preferência para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, conversão desses títulos em ações, bem como outorga e exercício de opção de compra de ações.

() Certo

() Errado

Comentário:

Os acionistas têm o direito de preferência nos casos em que o capital social for aumentado. Então, por lei, os acionistas podem exercer sua preferência na hora de comprar debêntures que se converterão em ações, ou na hora de subscrever bônus de subscrição ou partes beneficiárias. Agora, na opção de compra de ações ou na conversão dos títulos em ações não há esse direito de preferência.

Art. 171 - § 3º Os acionistas terão direito de preferência para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa; mas na conversão desses títulos em ações, ou na outorga e no exercício de opção de compra de ações, não haverá direito de preferência.

Gabarito: Errada

12. (CESPE/TRF-1/Juiz/2013)

Em relação às sociedades anônimas, assinale a opção correta.

- a) É desnecessária escritura pública para que determinado imóvel seja incorporado ao patrimônio da sociedade anônima para efeito da formação do capital social.
- b) É incabível, por ser a lei regente omissa, a dissolução parcial de sociedade anônima fechada, de cunho familiar, por quebra da affectio societatis.
- c) O presidente da assembleia geral ou ordinária da sociedade anônima deve computar voto ainda que contrarie acordo de acionistas devidamente arquivado na companhia, cabendo ao interessado recorrer ao Poder Judiciário para a execução específica do acordo.
- d) O direito de voto na sociedade anônima é classificado como direito essencial do acionista, não podendo sofrer qualquer espécie de restrição.
- e) Não sendo as debêntures valores mobiliários, sua emissão não está sujeita à autorização ou ao conhecimento prévio da Comissão de Valores Mobiliários.

Comentário:

- a) **Correta** – Um acionista pode usar um imóvel para integralizar no capital social da sociedade anônima, nesse caso não será necessário que se faça escritura pública para essa transferência de bem imóvel.



Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

b) Incorreta – Veremos com mais detalhe a jurisprudência sobre esse assunto, mas nessa aula falamos um pouco quando dissemos que as sociedades anônimas são sociedades de capital, mas as de cunho familiar têm sido considerada pela doutrina como sociedade de pessoas em função da existência do affectio societatis. Então, é cabível dissolução parcial de sociedade anônima fechada por quebra da vontade de ser sócio e de permanecer sócio.

c) Incorreta - Se o acordo de acionistas está devidamente arquivado, o presidente da assembleia não pode contar votos que sejam proferidos em desacordo com o acordo de acionistas arquivado.

Art. 118§ 8o O presidente da assembleia ou do órgão colegiado de deliberação da companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado

d) Incorreta – O direito de voto não é um direito essencial dos acionistas, já que não se encontra no rol dos direitos essenciais previstos em lei e pode, perfeitamente, existir ação com restrição ao direito de voto ou ação sem direito de voto.

e) Incorreta – As debêntures são valores mobiliários sim.

Gabarito: A

13. (CESPE/TELEBRAS/Advogado/2013)

As ações representativas do capital social das S.A. são classificadas como ordinárias, preferenciais ou de fruição. Essa classificação deriva da natureza dos direitos ou vantagens conferidas a seus titulares. Assim, a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto, ou subordinadas a restrições no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% das ações validamente emitidas.

() Certo

() Errado

Comentário:

Não pode a companhia emitir mais de 50% de todas as suas ações como ações preferenciais.

Art. 15. § 2o O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Gabarito: Correta

14. (CESPE/TJ-CE/Juiz/2012)

Consoante a legislação, o capital de uma sociedade anônima pode ser aumentado ou diminuído: o aumento pode efetuar-se mediante a capitalização dos lucros ou de reservas e pela subscrição pública ou privada de



novas ações, que somente poderá ser feita depois de realizados três quartos, no mínimo, do capital social; a diminuição do capital social somente poderá ocorrer pela caducidade das ações do acionista remisso.

() Certo

() Errado

Comentário:

Os casos de aumento estão corretos, o caso de redução também está correto, porém o examinador colocou o termo "SOMENTE" e isso torna a questão errada, pois, como vimos, há outras formas de redução do capital social.

Gabarito: Errada

LISTA DE QUESTÕES

CEBRASPE/CESPE

1. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (SEFAZ RR)/2021

Assinale a opção correta, acerca das responsabilidades dos sócios nas sociedades empresárias personalizadas.

- a) Na sociedade em nome coletivo, a responsabilização dos sócios pelas obrigações sociais está limitada às suas respectivas quotas de participação.
- b) Na sociedade em comandita simples, os comanditados respondem somente pelo valor de suas quotas, enquanto os comanditários são responsáveis solidários pelas obrigações sociais da sociedade.
- c) Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, independentemente da integralização do capital social.
- d) Na sociedade em comandita por ações, somente o acionista tem qualidade para administrá-la e, como diretor, responde solidária e ilimitadamente pelas obrigações da sociedade.
- e) Na sociedade anônima, a responsabilidade dos acionistas está limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

2. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação (SEFAZ AL)/2021

Considerando as disposições da Lei n.º 6.404/1976, julgue o item a seguir, a respeito de sociedade anônima.



A sociedade pode participar de outras sociedades com a finalidade precípua de beneficiar-se de incentivos fiscais.

- Certo
 Errado

3. CEBRASPE (CESPE) - Auditor do Tribunal de Contas do DF/Conselheiro-Substituto/2021

Julgue o item a seguir, relativos ao direito societário.

De acordo com a Lei de Sociedades Anônimas, formada uma companhia, esta será considerada mercantil, exceto se seu objeto social for a prestação de serviços.

- Certo
 Errado

4. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação (SEFAZ AL)/2021

Considerando as disposições da Lei n.º 6.404/1976, julgue o item a seguir, a respeito de sociedade anônima.

Na ausência de reforma estatutária que autorize o aumento do capital social, a responsabilidade de cada sócio permanecerá adstrita à expressão monetária referente ao valor total das ações da sociedade fixado pelo estatuto originário.

- Certo
 Errado

5. CEBRASPE (CESPE) - Auditor Fiscal da Receita Estadual (SEFAZ AL)/2020

Acerca de assuntos relativos ao direito empresarial, julgue o item a seguir.

Acionista controlador é o titular de direitos de sócio que lhe asseguram, de modo permanente, a maioria dos votos em assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia, mesmo que não utilize efetivamente esse poder para dirigir as atividades sociais.

- Certo
 Errado

6. CEBRASPE (CESPE) - Auditor de Controle Interno (COGE CE)/Correição/2019

De acordo com a Lei n.º 6.404/1976, a sociedade anônima poderá

- a) participar de outras sociedades, desde que prevista tal hipótese em seu estatuto social.
b) emitir debêntures que confirmam aos seus titulares direito de crédito contra ela.
c) emitir, por intermédio de seu administrador, bônus de subscrição em valor excedente ao aumento de capital autorizado no seu estatuto social.



- d) incorporar imóveis para a formação do seu capital social, desde que feita escritura pública com esse fim.
- e) funcionar por até cento e oitenta dias sem que sejam arquivados e publicados os seus atos constitutivos.

7. CEBRASPE (CESPE) - Procurador do Tribunal de Contas de Rondônia/2019

À luz da Lei n.º 6.404/1976 (Lei de Sociedades Anônimas), julgue os itens a seguir.

I A golden share, categoria especial de ação preferencial de propriedade exclusiva do acionista controlador, pode estabelecer direito de veto a determinadas deliberações, nos termos estabelecidos nos respectivos estatutos sociais.

II As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição.

III Direito a voto em assembleias de acionistas e preferência no pagamento de dividendos constituem características de ações ordinárias e de ações preferenciais, respectivamente.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item III está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

8. CEBRASPE (CESPE) - Técnico (EBSERH)/Contabilidade/2018

Julgue o seguinte item, acerca do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei n.º 6.404/1976 e dos reflexos de ambos nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

A escritura pública é instrumento hábil para a constituição da companhia por subscrição particular do capital.

- () Certo
- () Errado

9. CEBRASPE (CESPE) - Perito Criminal Federal/Área 1/2018

Julgue o item, relativo às normas aplicáveis às pessoas jurídicas e a aspectos de custos.

Se determinada empresa emitir debêntures conversíveis em ações, seus acionistas terão direito de preferência para subscrever tais debêntures.

- () Certo
- () Errado



10.(CESPE/Câmara dos Deputados/Analista/2014)

Exige-se escritura pública para a incorporação de um bem imóvel ao capital social de uma sociedade anônima.

- () Certo
() Errado

11.(CESPE/BACEN/Analista/2013)

Os acionistas de uma sociedade anônima têm direito de preferência para subscrição das emissões de debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, partes beneficiárias conversíveis em ações emitidas para alienação onerosa, conversão desses títulos em ações, bem como outorga e exercício de opção de compra de ações.

- () Certo
() Errado

12.(CESPE/TRF-1/Juiz/2013)

Em relação às sociedades anônimas, assinale a opção correta.

- a) É desnecessária escritura pública para que determinado imóvel seja incorporado ao patrimônio da sociedade anônima para efeito da formação do capital social.
- b) É incabível, por ser a lei regente omissa, a dissolução parcial de sociedade anônima fechada, de cunho familiar, por quebra da affectio societatis.
- c) O presidente da assembleia geral ou ordinária da sociedade anônima deve computar voto ainda que contrarie acordo de acionistas devidamente arquivado na companhia, cabendo ao interessado recorrer ao Poder Judiciário para a execução específica do acordo.
- d) O direito de voto na sociedade anônima é classificado como direito essencial do acionista, não podendo sofrer qualquer espécie de restrição.
- e) Não sendo as debêntures valores mobiliários, sua emissão não está sujeita à autorização ou ao conhecimento prévio da Comissão de Valores Mobiliários.

13.(CESPE/TELEBRAS/Advogado/2013)

As ações representativas do capital social das S.A. são classificadas como ordinárias, preferenciais ou de fruição. Essa classificação deriva da natureza dos direitos ou vantagens conferidas a seus titulares. Assim, a quantidade de ações preferenciais sem direito a voto, ou subordinadas a restrições no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% das ações validamente emitidas.

- () Certo
() Errado

Comentário:



14. (CESPE/TJ-CE/Juiz/2012)

Consoante a legislação, o capital de uma sociedade anônima pode ser aumentado ou diminuído: o aumento pode efetuar-se mediante a capitalização dos lucros ou de reservas e pela subscrição pública ou privada de novas ações, que somente poderá ser feita depois de realizados três quartos, no mínimo, do capital social; a diminuição do capital social somente poderá ocorrer pela caducidade das ações do acionista remisso.

() Certo

() Errado

GABARITO



CEBRASPE/CESPE

1. E
2. CORRETA
3. ERRADA
4. ERRADA
5. ERRADA
6. B
7. D
8. CORRETA
9. CORRETA
10. ERRADA
11. ERRADA
12. A
13. CORRETA
14. ERRADA



QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. FCC - Analista da Receita Estadual IV (SEF SC)/2021

De acordo com a lei de regência da sociedade anônima (Lei no 6.404/1976), a companhia aberta é aquela

- a) cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários, mediante registro na Comissão de Valores Mobiliários.
- b) cujas ações podem ser negociadas livremente e transferidas mesmo a quem não seja sócio, independentemente da concordância dos demais acionistas.
- c) cujo capital social pode ser aumentado ou reduzido por decisão do conselho de administração, mediante autorização do estatuto social.
- d) cujo estatuto social pode ser modificado por decisão do conselho de administração, independentemente de autorização da assembleia geral.
- e) cujas demonstrações financeiras devem ser divulgadas ao mercado, mediante publicação na imprensa oficial.

Comentários:

A companhia aberta se caracteriza por oferecer seus valores mobiliários para o público em geral. Em outras palavras, qualquer pessoa interessada poderá comprar as ações dessa companhia.

Lei nº 6.404/76, Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

Gabarito: A

2. FCC - Analista de Fomento (AFAP)/Advogado/2019

Em relação às sociedades anônimas

- a) a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
- b) seu objeto pode referir-se a qualquer empresa, de fim lucrativo ou não, desde que não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.
- c) em sua denominação, por sua impessoalidade, não poderão figurar os nomes do fundador, acionista ou pessoa que de algum modo tenha contribuído para o sucesso da empresa.



d) seu capital social deverá ser formado somente com contribuições em dinheiro, defesas outras espécies de bens.

e) o estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional ou estrangeira e a ser corrigido anualmente.

Comentários:

a) **Correta** - Conforme disposto no Art. 4º da Lei de S/A, a companhia poderá ser aberta ou fechada. Será aberta quando seus valores mobiliários forem admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários. No caso das fechadas, as negociações são feitas de forma privada, não negociando suas ações no mercado de valores.

Lei nº 6.404/76, Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

b) Errada - O objeto das sociedades anônimas deve, necessariamente, ter finalidade lucrativa.

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

c) Errada - É incorreto afirmar que em sua denominação não poderão figurar os nomes do fundador, acionista ou pessoa que de algum modo tenha contribuído para o sucesso da empresa, uma vez que a lei expressamente permite.

Art. 3º - § 1º O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

d) Errada - O capital social pode ser formado com dinheiro ou bens. A vedação consiste em integralizar o capital social com serviço, mas com bens a lei expressamente permite.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

e) Errada - O valor do capital social deve ser expresso em moeda nacional, vedada a utilização de moeda estrangeira para tanto.

Art. 5º O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.
Parágrafo único. A expressão monetária do valor do capital social realizado será corrigida anualmente.

Gabarito: A

3. FCC - Especialista em Regulação de Transporte (ARTESP)/Direito/III/2017



Considere que uma empresa constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei federal nº 6.404/1976, pretenda captar recursos junto a investidores, mediante emissão de debêntures. Os administradores da companhia entenderam desnecessário submeter a matéria à Assembleia de Acionistas, mantendo o tema apenas na instância decisória da Diretoria e do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal. De acordo com as disposições da Lei federal nº 6.404/1976, tal conduta afigura-se juridicamente

- a) correta, eis que emissão de debêntures, de qualquer natureza, e as correspondentes condições de pagamento e colocação situam-se na alçada dos órgãos citados.
- b) incorreta, tratando-se de matéria privativa da Assembleia de Acionistas, salvo se a companhia for fechada e as debêntures contarem com garantia real ou flutuante.
- c) correta, em se tratando de debêntures não conversíveis em ações, e se a companhia for aberta e assim estiver previsto em seu estatuto social.
- d) incorreta, pois todas as deliberações relativas à emissão de debêntures competem, privativamente, à Assembleia de Acionistas, não podendo o estatuto dispor de forma diversa.
- e) correta apenas se a companhia for aberta e a emissão contar com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, independentemente de previsão estatutária.

Comentários:

- a) Errada - Somente as debêntures não conversíveis em ações podem ser objeto de deliberação pelo conselho de administração.

Art. 59 - § 1º Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.

- b) Errada - A companhia deve ser aberta e a deliberação só pode ser de debêntures não conversíveis em ações, conforme disposto no art. 59, § 1º.
- c) **Correta** - No caso em questão, a conduta é correta, pois a captação de recursos mediante emissão de debêntures não conversíveis em ações pode ser deliberada pelo conselho de administração, exceto se existir disposição estatutária em contrário.

Art. 59. A deliberação sobre emissão de debêntures é da competência privativa da assembléia-geral, que deverá fixar, observado o que a respeito dispuser o estatuto:
§ 1º Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.

- d) Errada - Ao contrário do que se afirma, o estatuto dispor de forma diversa.
- e) Errada - Não poderá ser objeto de deliberação no conselho de administração caso exista vedação estatutária.

Gabarito: C.

4. (FCC/TRT-15/Juiz/2015)



A sociedade anônima tem o capital dividido em

- a) ações, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de emissão das que subscrever ou adquirir.
- b) ações, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de mercado em bolsa das que subscrever ou adquirir.
- c) ações, e a responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das que subscreverem ou adquirirem, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.
- d) quotas, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de emissão das que subscrever ou adquirir.
- e) quotas ou ações, e a responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das que subscreverem ou adquirirem, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.

Comentário:

O capital social da sociedade anônima é dividido em ações. Cada sócio da sociedade anônima, chamado de acionista, responde somente pelo preço de emissão das ações que ele adquirir ou que subscrever.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Gabarito: A

5. (FCC/TJ-AL/Juiz/2015)

A Sociedade Anônima

- a) tem como pressuposto essencial os valores mobiliários de sua emissão admitidos necessariamente à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.
- b) é sempre empresária, mesmo que seu objeto seja atividade econômica civil, por exemplo, uma companhia constituída só por dentistas para a prestação de serviços de odontologia pelos próprios acionistas.
- c) é a única modalidade de sociedade por ações prevista no direito brasileiro.
- d) não admite a penhora de suas ações em execução promovida contra um acionista, em razão do interesse patrimonial dos demais acionistas.
- e) é formada por ações, cujo preço de emissão confunde-se com seu valor nominal ou de negociação em bolsa de valores.

Comentário:

a) Incorreta – Nas companhias abertas os valores mobiliários são negociados no mercado de valores mobiliários. O mercado de valores mobiliários compreende o mercado de balcão e a bolsa de valores. Porém, os valores mobiliários das companhias fechadas não são negociados nesses mercados.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários



b) **Correta** – A sociedade anônima é sempre empresária, independentemente do objeto social, mesmo que esse objeto seja tipicamente uma atividade civil.

CC - Art. 982 - Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações (...)

c) Incorreta – Em nosso ordenamento jurídico nós temos como sociedade por ações as sociedades anônimas e as sociedades em comandita por ações.

d) Incorreta – A sociedade anônima é uma sociedade de capital, então, os acionistas não têm interesse nas ações uns dos outros. As ações fazem parte do patrimônio do acionista e podem ser penhoráveis para pagamento de dívida particular do acionista que esteja sendo executado.

e) Incorreta – Preço de emissão é o valor com que a companhia negocia suas ações com as pessoas que queiram comprá-las para ser acionista. O estatuto estabelece se a ação será com ou sem valor nominal, então, valor nominal é o valor obtido da divisão entre o capital social e o número de ações. Valor de negociação é o valor que a ação é negociada no mercado. Não podemos confundir os institutos.

Gabarito: B

6. (FCC/TCM-RJ/Procurador/2015)

Na sociedade anônima, a responsabilidade dos sócios é

a) limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

b) restrita ao valor nominal de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

c) ilimitada.

d) restrita ao valor de mercado de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

e) limitada ao valor de mercado das ações subscritas ou adquiridas, mas apenas no tocante às companhias abertas.

Comentário:

Nas sociedades anônimas, de acordo com a lei, a responsabilidade dos acionistas está limitada ao valor do preço de emissão das ações que o sócio adquiriu ou subscreveu.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Gabarito: A

7. (FCC/TCE-CE/Procurador/2015)

O capital social da sociedade anônima poderá ser formado com contribuições



- a) em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- b) apenas em dinheiro.
- c) em dinheiro ou em bens imóveis, mas não em bens móveis.
- d) em bens de qualquer espécie, ainda que insuscetíveis de avaliação em dinheiro.
- e) apenas em bens imóveis.

Comentário:

O capital social da sociedade anônima pode ser feito por meio de contribuição dos sócios em dinheiro, ou em bens, desde que esses bens sejam economicamente valorados, ou seja, bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Gabarito: A

8. (FCC/TJ-PE/Juiz/2015)

As preferências ou vantagens das ações preferenciais das sociedades anônimas podem consistir

- a) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, vedada a acumulação de ambas as preferências.
- b) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, admitida a acumulação de ambas as preferências.
- c) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, conforme opção do acionista exercida por ocasião da subscrição das ações.
- d) somente em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo.
- e) somente em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele

Comentário:

As ações preferenciais são aquelas que dão aos seus titulares preferências, privilégios e vantagens. Esses privilégios estarão previstos no estatuto, mas o estatuto deve seguir o que está na lei. A lei define três formas de preferências ou vantagens para as ações preferenciais. Pode ser prioridade na distribuição de dividendo, sendo esse dividendo fixo ou mínimo. Pode ser também prioridade no reembolso do capital social. Ou ainda, a acumulação dessas duas preferências citadas anteriormente.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:
I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;
II - em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou
III - na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II.

Gabarito: B



9. (FCC/TJ-PE/Juiz/2015)

Analise as seguintes proposições acerca da sociedade anônima:

- I. As ações ordinárias de companhia aberta poderão ser de uma ou mais classes.
- II. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas.
- III. O estatuto social não pode estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista nas deliberações da assembleia- geral.
- IV. Nas companhias abertas, é permitido ao acionista participar e votar a distância em assembleia-geral.
- V. Nem mesmo a assembleia-geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista inadimplente com suas obrigações sociais, o que somente poderá ser determinado por decisão judicial.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e V.
- b) IV e V.
- c) I e II.
- d) I e III.
- e) II e IV.

Comentário:

I – **Incorreta** – A divisão de classes das ações segue as regras do Art. 16, 16-A e 110-A. Questão feita antes da mudança promovida pela Lei 14.195 de 2021.

Art. 15. § 1º As ações ordinárias e preferenciais poderão ser de uma ou mais classes, observado, no caso das ordinárias, o disposto nos arts. 16, 16-A e 110-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021).

II – **Correta** – De todas as ações emitidas, há um limite para a emissão de ações preferenciais, não pode emitir mais de 50% do total de ações preferenciais.

Art. 15. § 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

III – **Incorreta** – O estatuto pode sim limitar o número de votos que cada acionista terá direito.

Art. 110. § 1º O estatuto pode estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.

IV – **Correta** – Nas companhias abertas o acionista pode participar e votar a distância na assembleia geral.



Art. 121 - Parágrafo único. Nas companhias abertas, o acionista poderá participar e votar a distância em assembleia geral, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários

V – **Incorreta** – A assembleia geral pode sim suspender os direitos dos acionistas, se o acionista deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto.

Art. 120. A assembléia-geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação imposta pela lei ou pelo estatuto, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação.

Gabarito: E

10.(FCC/TJ-GO/Juiz/2015)

João, Carlos e Antônio, titulares de 60% das ações ordinárias de uma sociedade anônima, resolveram firmar um acordo de acionistas para disciplinar o exercício do direito de voto entre eles. Numa determinada assembleia, João não compareceu, ao passo que Carlos proferiu voto em contrariedade aos termos estipulados no acordo de acionistas, previamente arquivado na sede da companhia. Nesse caso,

- a) o acordo de acionistas é inválido e não produz nenhum efeito, pois esse tipo de avença só pode versar sobre a compra e venda de ações, a preferência para adquiri-las e o exercício do poder de controle.
- b) os participantes do acordo prejudicados pela ausência de João não poderão votar com as ações dele, já que o direito de voto é pessoal e intransmissível.
- c) o acordo de acionistas é inoponível à companhia, por ser parte estranha à sua celebração.
- d) o acordo de acionista poderá ser invocado para eximir os participantes do acordo de eventual responsabilidade pelo exercício do direito de voto.
- e) o presidente da assembleia não deverá computar o voto de Carlos.

Comentário:

O acordo de acionistas é um acordo feito entre acionistas sobre determinados assuntos como o direito a voto por exemplo. Se esse acordo firmado e assinado por acionistas for levado e arquivado na sede da companhia faz com que surja uma obrigação da companhia, essa obrigação é a de que o presidente da assembleia não pode computar ou aceitar voto que tenha sido feito em sentido contrário ao que foi acordado no acordo de acionistas. No caso da questão o acordo foi arquivado e o acionista votou diferente do que estava previsto no acordo e, por isso, o presidente da assembleia não pode computar esse voto.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

Art. 118§ 8º O presidente da assembléia ou do órgão colegiado de deliberação da companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado

Gabarito: E



11. (FCC/SEFAZ-PE/JATTE/2015)

Em relação à constituição da companhia, nas sociedades anônimas,

- a) o subscritor na constituição só pode comparecer pessoalmente na assembleia geral, vedada sua representação por procurador, ainda que com poderes especiais, por se tratar de ato personalíssimo.
- b) quando a constituição se der por subscrição pública, haverá necessidade de prévio registro da emissão acionária no Banco Central, e a subscrição deverá ser efetuada com a intermediação de instituições financeiras ou securitárias.
- c) a constituição por subscrição particular do capital só poderá fazer-se por deliberação dos subscritores, exclusivamente em assembleia geral, tendo-se por fundadores todos os subscritores que aderirem.
- d) a incorporação de imóveis na constituição, para formação do capital social, exige escritura pública.
- e) entre outros requisitos preliminares, a constituição depende da subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto, bem como da realização, como entrada, de 10%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

Comentário:

- a) Incorreta – O subscritor pode ser representado por procurador na assembleia de constituição.

Art. 90. O subscritor pode fazer-se representar na assembléia-geral ou na escritura pública por procurador com poderes especiais.

- b) Incorreta – Na subscrição pública é preciso prévio registro na CVM e não no Banco Central. E deverá ser feito com a intermediação de instituição financeira.

Art. 82. A constituição de companhia por subscrição pública depende do prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, e a subscrição somente poderá ser efetuada com a intermediação de instituição financeira.

- c) Incorreta - A subscrição particular pode ser feita tanto por assembleia geral como por escritura pública. Todos os subscritores são considerados fundadores.

Art. 88. A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembléia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

- d) Incorreta – Para incorporar bens imóveis ao capital social, não há necessidade de escritura pública.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

- e) **Correta** – São requisitos preliminares a subscrição de pelo menos duas pessoas de todo o capital social e a entrada em dinheiro de pelo menos 10% do preço de emissão das ações.



Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

Gabarito: E

12. (FCC/MPE-PE/Promotor/2014)

Sobre Sociedade Anônima, é correto afirmar:

a) A emissão pública de valores mobiliários dispensa registro prévio na Comissão de Valores Mobiliários, desde que seja publicada, com 30 (trinta) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado no qual sediada a companhia.

b) O voto é direito essencial do acionista, pois é vedada a emissão de ações sem direito de voto.

c) A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, mas todos os sócios responderão solidariamente pela integralização do capital social.

d) A sociedade anônima poderá ser simples ou empresária, dependendo do objeto definido no seu estatuto social. No segundo caso, seu ato constitutivo deverá ser arquivado na Junta Comercial.

e) É permitida a constituição de sociedade anônima tendo como único acionista sociedade brasileira.

Comentário:

a) Incorreta – Para poder oferecer valores mobiliários ao público, é preciso registro na CVM desses valores mobiliários

Art. 4o § 1o Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

b) Incorreta – O voto é um direito de acionista, geralmente, acionistas ordinários. Os acionistas com preferência, muitas vezes, não têm direito a voto, portanto, o direito de voto não é um direito essencial dos acionistas.

c) Incorreta – Os sócios da sociedade anônima não respondem solidariamente pela integralização do capital social. Essa regra é da sociedade limitada.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

d) Incorreta – A sociedade anônima deverá sempre ser empresária. Seus atos constitutivos devem ser registrados na Junta Comercial.

e) **Correta** – É a possibilidade, por lei, da existência da chamada sociedade subsidiária integral. Esse tipo de sociedade tem como sócio uma única pessoa e essa única pessoa deve ser uma sociedade brasileira.



Art. 251. A companhia pode ser constituída, mediante escritura pública, tendo como único acionista sociedade brasileira.

Gabarito: E

13. (FCC/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2014)

A constituição da companhia depende de subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto; em regra, de realização, como entrada, de dez por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro; e de depósito, no Banco do Brasil, ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

() Certo

() Errado

Comentário:

Definição perfeita dos requisitos preliminares para a constituição da companhia.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

Gabarito: Correta

14. (FCC/TRT-18/Juiz/2014)

O estatuto social e a assembleia geral não podem privar o acionista de participar dos lucros sociais, embora possam privá-lo de participar do acervo da companhia, em caso de liquidação.

() Certo

() Errado

Comentário:

Se for um direito essencial, nem a assembleia e nem o estatuto podem privar o acionista desses direitos. Como, participar do acervo da companhia, em caso de liquidação, é um direito essencial, não podem os acionistas ser privados desse direito.

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembléia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

I - participar dos lucros sociais;

II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;



Gabarito: Errada

15. (FCC/TJ-PE/Juiz/2013)

O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional e formado exclusivamente com contribuições em dinheiro.

() Certo

() Errado

Comentário:

Além de dinheiro, é possível contribuir com bens para a formação do capital social.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Gabarito: Errado

16. (FCC/TRT-6/Juiz/2013)

A ação é divisível em relação à companhia.

() Certo

() Errado

Comentário:

A ação é um menor valor que representa o capital social e por isso é indivisível em relação à companhia.

Art. 28. A ação é indivisível em relação à companhia.

Gabarito: Errada

17. (FCC/TJ-GO/Juiz/2012)

Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

() Certo

() Errado

Comentário:

De acordo com o Artigo 982, parágrafo único do Código Civil. A sociedade anônima é um tipo de sociedade por ações e, por isso, é sempre empresária.



CC - Art. 982 - Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

Gabarito: Correta

18.(FCC/TJ-AP/Notário/2011)

Nas Sociedades Anônimas, é considerado controlador aquele que:

- a) faz o poder de voto de suas ações prevalecer, de maneira permanente, nas deliberações sociais e nas eleições de administradores, orientando os negócios da companhia.
- b) possui mais de 75% das ações com direito a voto.
- c) é titular de mais de 50% do capital social da companhia e tenha integralizado sua participação tempestivamente, nos termos do quanto definido no estatuto social.
- d) tem o poder de assinar contratos e celebrar negócios em nome da companhia, individualmente.
- e) o estatuto social nomeie como controlador, a partir do momento em que tiver sido assinado o termo de compromisso respectivo.

Comentário:

A alternativa a) é a que atende o enunciado de acordo com a lei, já que as outras opções não estão de acordo com o que vimos sobre a caracterização de um acionista controlador e o que dá o poder de controle.

O controlador não é definido pelo valor de sua participação no capital social e sim o poder que ele tem de ser titular de direitos da maioria dos votos nas deliberações da assembleia e poder eleger a maioria dos administradores. E usa efetivamente esse poder para dirigir os negócios da companhia.

Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
- b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Gabarito: A

LISTA DE QUESTÕES



1. FCC - Analista da Receita Estadual IV (SEF SC)/2021

De acordo com a lei de regência da sociedade anônima (Lei no 6.404/1976), a companhia aberta é aquela

- a) cujos valores mobiliários de sua emissão estão admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários, mediante registro na Comissão de Valores Mobiliários.
- b) cujas ações podem ser negociadas livremente e transferidas mesmo a quem não seja sócio, independentemente da concordância dos demais acionistas.
- c) cujo capital social pode ser aumentado ou reduzido por decisão do conselho de administração, mediante autorização do estatuto social.
- d) cujo estatuto social pode ser modificado por decisão do conselho de administração, independentemente de autorização da assembleia geral.
- e) cujas demonstrações financeiras devem ser divulgadas ao mercado, mediante publicação na imprensa oficial.

2. FCC - Analista de Fomento (AFAP)/Advogado/2019

Em relação às sociedades anônimas

- a) a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
- b) seu objeto pode referir-se a qualquer empresa, de fim lucrativo ou não, desde que não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.
- c) em sua denominação, por sua impessoalidade, não poderão figurar os nomes do fundador, acionista ou pessoa que de algum modo tenha contribuído para o sucesso da empresa.
- d) seu capital social deverá ser formado somente com contribuições em dinheiro, defesas outras espécies de bens.
- e) o estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional ou estrangeira e a ser corrigido anualmente.

3. FCC - Especialista em Regulação de Transporte (ARTESP)/Direito/III/2017

Considere que uma empresa constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei federal nº 6.404/1976, pretenda captar recursos junto a investidores, mediante emissão de debêntures. Os administradores da companhia entenderam desnecessário submeter a matéria à Assembleia de Acionistas, mantendo o tema apenas na instância decisória da Diretoria e do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal. De acordo com as disposições da Lei federal nº 6.404/1976, tal conduta afigura-se juridicamente



- a) correta, eis que emissão de debêntures, de qualquer natureza, e as correspondentes condições de pagamento e colocação situam-se na alçada dos órgãos citados.
- b) incorreta, tratando-se de matéria privativa da Assembleia de Acionistas, salvo se a companhia for fechada e as debêntures contarem com garantia real ou flutuante.
- c) correta, em se tratando de debêntures não conversíveis em ações, e se a companhia for aberta e assim estiver previsto em seu estatuto social.
- d) incorreta, pois todas as deliberações relativas à emissão de debêntures competem, privativamente, à Assembleia de Acionistas, não podendo o estatuto dispor de forma diversa.
- e) correta apenas se a companhia for aberta e a emissão contar com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários, independentemente de previsão estatutária.

4. (FCC/TRT-15/Juiz/2015)

A sociedade anônima tem o capital dividido em

- a) ações, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de emissão das que subscrever ou adquirir.
- b) ações, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de mercado em bolsa das que subscrever ou adquirir.
- c) ações, e a responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das que subscreverem ou adquirirem, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.
- d) quotas, obrigando-se cada sócio somente pelo preço de emissão das que subscrever ou adquirir.
- e) quotas ou ações, e a responsabilidade dos sócios é limitada ao preço de emissão das que subscreverem ou adquirirem, embora todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.

5. (FCC/TJ-AL/Juiz/2015)

A Sociedade Anônima

- a) tem como pressuposto essencial os valores mobiliários de sua emissão admitidos necessariamente à negociação em bolsa de valores ou no mercado de balcão.
- b) é sempre empresária, mesmo que seu objeto seja atividade econômica civil, por exemplo, uma companhia constituída só por dentistas para a prestação de serviços de odontologia pelos próprios acionistas.
- c) é a única modalidade de sociedade por ações prevista no direito brasileiro.
- d) não admite a penhora de suas ações em execução promovida contra um acionista, em razão do interesse patrimonial dos demais acionistas.
- e) é formada por ações, cujo preço de emissão confunde-se com seu valor nominal ou de negociação em bolsa de valores.

6. (FCC/TCM-RJ/Procurador/2015)

Na sociedade anônima, a responsabilidade dos sócios é

- a) limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.



- b) restrita ao valor nominal de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- c) ilimitada.
- d) restrita ao valor de mercado de suas ações, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- e) limitada ao valor de mercado das ações subscritas ou adquiridas, mas apenas no tocante às companhias abertas.

7. (FCC/TCE-CE/Procurador/2015)

O capital social da sociedade anônima poderá ser formado com contribuições

- a) em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- b) apenas em dinheiro.
- c) em dinheiro ou em bens imóveis, mas não em bens móveis.
- d) em bens de qualquer espécie, ainda que insuscetíveis de avaliação em dinheiro.
- e) apenas em bens imóveis.

8. (FCC/TJ-PE/Juiz/2015)

As preferências ou vantagens das ações preferenciais das sociedades anônimas podem consistir

- a) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, vedada a acumulação de ambas as preferências.
- b) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, admitida a acumulação de ambas as preferências.
- c) em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo, ou em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, conforme opção do acionista exercida por ocasião da subscrição das ações.
- d) somente em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo.
- e) somente em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele

9. (FCC/TJ-PE/Juiz/2015)

Analise as seguintes proposições acerca da sociedade anônima:

- I. As ações ordinárias de companhia aberta poderão ser de uma ou mais classes.
- II. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% do total das ações emitidas.
- III. O estatuto social não pode estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista nas deliberações da assembleia- geral.
- IV. Nas companhias abertas, é permitido ao acionista participar e votar a distância em assembleia-geral.



V. Nem mesmo a assembleia-geral poderá suspender o exercício dos direitos do acionista inadimplente com suas obrigações sociais, o que somente poderá ser determinado por decisão judicial.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) III e V.
- b) IV e V.
- c) I e II.
- d) I e III.
- e) II e IV.

10.(FCC/TJ-GO/Juiz/2015)

João, Carlos e Antônio, titulares de 60% das ações ordinárias de uma sociedade anônima, resolveram firmar um acordo de acionistas para disciplinar o exercício do direito de voto entre eles. Numa determinada assembleia, João não compareceu, ao passo que Carlos proferiu voto em contrariedade aos termos estipulados no acordo de acionistas, previamente arquivado na sede da companhia. Nesse caso,

- a) o acordo de acionistas é inválido e não produz nenhum efeito, pois esse tipo de avença só pode versar sobre a compra e venda de ações, a preferência para adquiri-las e o exercício do poder de controle.
- b) os participantes do acordo prejudicados pela ausência de João não poderão votar com as ações dele, já que o direito de voto é pessoal e intransmissível.
- c) o acordo de acionistas é inoponível à companhia, por ser parte estranha à sua celebração.
- d) o acordo de acionista poderá ser invocado para eximir os participantes do acordo de eventual responsabilidade pelo exercício do direito de voto.
- e) o presidente da assembleia não deverá computar o voto de Carlos.

11.(FCC/SEFAZ-PE/JATTE/2015)

Em relação à constituição da companhia, nas sociedades anônimas,

- a) o subscritor na constituição só pode comparecer pessoalmente na assembleia geral, vedada sua representação por procurador, ainda que com poderes especiais, por se tratar de ato personalíssimo.
- b) quando a constituição se der por subscrição pública, haverá necessidade de prévio registro da emissão acionária no Banco Central, e a subscrição deverá ser efetuada com a intermediação de instituições financeiras ou securitárias.
- c) a constituição por subscrição particular do capital só poderá fazer-se por deliberação dos subscritores, exclusivamente em assembleia geral, tendo-se por fundadores todos os subscritores que aderirem.
- d) a incorporação de imóveis na constituição, para formação do capital social, exige escritura pública.
- e) entre outros requisitos preliminares, a constituição depende da subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto, bem como da realização, como entrada, de 10%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.



12. (FCC/MPE-PE/Promotor/2014)

Sobre Sociedade Anônima, é correto afirmar:

- a) A emissão pública de valores mobiliários dispensa registro prévio na Comissão de Valores Mobiliários, desde que seja publicada, com 30 (trinta) dias de antecedência, no Diário Oficial do Estado no qual sediada a companhia.
- b) O voto é direito essencial do acionista, pois é vedada a emissão de ações sem direito de voto.
- c) A responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, mas todos os sócios responderão solidariamente pela integralização do capital social.
- d) A sociedade anônima poderá ser simples ou empresária, dependendo do objeto definido no seu estatuto social. No segundo caso, seu ato constitutivo deverá ser arquivado na Junta Comercial.
- e) É permitida a constituição de sociedade anônima tendo como único acionista sociedade brasileira.

13. (FCC/SEFAZ-RJ/Auditor Fiscal/2014)

A constituição da companhia depende de subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto; em regra, de realização, como entrada, de dez por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro; e de depósito, no Banco do Brasil, ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

- () Certo
- () Errado

14. (FCC/TRT-18/Juiz/2014)

O estatuto social e a assembleia geral não podem privar o acionista de participar dos lucros sociais, embora possam privá-lo de participar do acervo da companhia, em caso de liquidação.

- () Certo
- () Errado

15. (FCC/TJ-PE/Juiz/2013)

O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional e formado exclusivamente com contribuições em dinheiro.

- () Certo
- () Errado

16. (FCC/TRT-6/Juiz/2013)



A ação é divisível em relação à companhia.

- () Certo
() Errado

17.(FCC/TJ-GO/Juiz/2012)

Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

- () Certo
() Errado

18.(FCC/TJ-AP/Notário/2011)

Nas Sociedades Anônimas, é considerado controlador aquele que:

- a) faz o poder de voto de suas ações prevalecer, de maneira permanente, nas deliberações sociais e nas eleições de administradores, orientando os negócios da companhia.
- b) possui mais de 75% das ações com direito a voto.
- c) é titular de mais de 50% do capital social da companhia e tenha integralizado sua participação tempestivamente, nos termos do quanto definido no estatuto social.
- d) tem o poder de assinar contratos e celebrar negócios em nome da companhia, individualmente.
- e) o estatuto social nomeie como controlador, a partir do momento em que tiver sido assinado o termo de compromisso respectivo.

GABARITO



FCC

1. A
2. A
3. C
4. A
5. B



6. A
7. A
8. B
9. E
10. E
11. E
12. E
13. CORRETA
14. ERRADA
15. ERRADA
16. ERRADA
17. CORRETA
18. A





QUESTÕES COMENTADAS

VUNESP

1. VUNESP - Juiz Estadual (TJ AC)/2019

Em relação às ações nas Sociedades Anônimas, dispõe a Lei nº 6.404/76:

- a) O estatuto da companhia com ações preferenciais declarará as vantagens ou preferências atribuídas a cada classe dessas ações e as restrições a que ficarão sujeitas, e poderá prever o resgate ou a amortização, ficando vedada conversão de ações de uma classe em ações de outra, salvo se aprovada pela assembleia-geral mediante parecer do conselho fiscal.
- b) As ações ordinárias de companhia aberta poderão ser de classes diversas, em função de conversibilidade em ações preferenciais ou de fruição.
- c) O número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações legalmente autorizado.
- d) O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia ou por alteração estatutária, pelo conselho de administração, e, no aumento de capital, exclusivamente pela assembleia geral.

Comentários:

a) Errada - A conversão de ações de uma classe em ações de outra é permitida. A alternativa diz que essa conversão seria proibida, contrariando assim o Artigo 19 da lei.

Art. 19. O estatuto da companhia com ações preferenciais declarará as vantagens ou preferências atribuídas a cada classe dessas ações e as restrições a que ficarão sujeitas, e poderá prever o resgate ou a amortização, a conversão de ações de uma classe em ações de outra e em ações ordinárias, e destas em preferenciais, fixando as respectivas condições.

b) Errada - A divisão das ações em classe segue as regras previstas no Art. 16, 16-A e 110-A. Questão feita antes da Lei 14.195 de 2021. As ações ordinárias podem ser divididas em classes em função dos fatores previstos na lei.

Art. 16. As ações ordinárias de companhia fechada poderão ser de classes diversas, em função de:
I - conversibilidade em ações preferenciais;
II - exigência de nacionalidade brasileira do acionista; ou
III - direito de voto em separado para o preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.



IV - atribuição de voto plural a uma ou mais classes de ações, observados o limite e as condições dispostos no art. 110-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

c) **Correta** - A assertiva está correta. É a literalidade do Art. 12.

Art. 12. O número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado nesta Lei.

d) Errada - A fixação do valor de emissão das ações sem valor nominal compete aos fundadores quando na constituição da companhia. Competirá à assembleia-geral ou ao conselho de administração quando ocorrer aumento de capital.

Art. 14. O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia, pelos fundadores, e no aumento de capital, pela assembléia-geral ou pelo conselho de administração (artigos 166 e 170, § 2º).

Gabarito: C

2. VUNESP - Inspetor Fiscal de Rendas (Pref GRU)/2019

As sociedades anônimas poderão ter ações de diferentes classes, observado que

a) as ações ordinárias são de classe única, mas as ações preferenciais poderão ter classes distintas conforme as preferências ou vantagens atribuídas a cada uma delas.

b) as ações ordinárias de companhia fechada poderão ser de diversas classes em função de conversibilidade em ações preferenciais, exigência de nacionalidade brasileira do acionista ou direito de voto em separado para preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.

c) às ações preferenciais não pode ser atribuído o direito de voto, salvo se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

d) ações ordinárias e ações preferenciais, em companhias abertas ou fechadas, poderão ter classes distintas conforme as preferências e vantagens atribuídas a cada uma delas.

e) o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas; da mesma forma, os dividendos atribuídos a tais ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não podem superar, em qualquer hipótese, independentemente do que estabeleça o estatuto social, 50% (cinquenta por cento) do total de dividendos.

Comentários:

a) Errada - A divisão em classes deve observar as regras do Art. 16, 16-A e 110-A. Questão feita antes da mudança da lei pela 14.195 de 2021.



Art. 15 - § 1º As ações ordinárias e preferenciais poderão ser de uma ou mais classes, observado, no caso das ordinárias, o disposto nos arts. 16, 16-A e 110-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021).

b) **Correta** - A assertiva constitui a literalidade do art. 16.

Art. 16. As ações ordinárias de companhia fechada poderão ser de classes diversas, em função de:

I - conversibilidade em ações preferenciais;

II - exigência de nacionalidade brasileira do acionista; ou

III - direito de voto em separado para o preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.

IV - atribuição de voto plural a uma ou mais classes de ações, observados o limite e as condições dispostos no art. 110-A desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.195, de 2021)

c) Errada - Ao contrário do afirmado, às ações preferenciais pode ser atribuído o direito de voto. As que não possuem direito de voto poderão adquirir tal direito se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não podendo ser superior a três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109.

§ 1º As ações preferenciais sem direito de voto adquirirão o exercício desse direito se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.

d) Errada - Lembrando, não pode dividir em classe ações ordinárias de companhias abertas.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

§ 1º As ações ordinárias da companhia fechada e as ações preferenciais da companhia aberta e fechada poderão ser de uma ou mais classes.

e) Errada - Somente a primeira parte da assertiva está correta. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. Entretanto, inexistente a previsão contida no final da assertiva.

Art. 15. § 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Gabarito: B



3. VUNESP - Inspetor Fiscal de Rendas (Pref GRU)/2019

Sobre o resgate, amortização e reembolso de ações, assinale a alternativa correta.

- a) A amortização consiste na distribuição aos acionistas, a título de antecipação e sem redução do capital social, de quantias que lhes poderiam tocar em caso de liquidação da companhia; ela pode ser integral ou parcial e abranger todas as classes de ações ou só uma delas.
- b) O resgate, espécie de redução de capital, consiste no pagamento do valor das ações para retirá-las definitivamente de circulação, sendo de iniciativa exclusiva da companhia.
- c) O resgate é a operação pela qual, nos casos previstos em lei, a companhia paga aos acionistas dissidentes de deliberação da assembleia-geral o valor de suas ações. O estatuto pode estabelecer normas para a determinação do valor de resgate, que, entretanto, somente poderá ser inferior ao valor de patrimônio líquido, se estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação.
- d) Se sobrevier a falência da sociedade, os acionistas dissidentes, credores pelo reembolso de suas ações, serão classificados como credores subordinados, mas gozarão de preferência sobre os demais acionistas.
- e) as ações integralmente amortizadas serão canceladas, não fazendo jus a qualquer participação em caso de liquidação da companhia.

Comentários:

- a) **Correta** - O conceito de amortização está correto, consistindo em distribuir aos acionistas quantias que lhes poderiam tocar em caso de liquidação da companhia, a título de antecipação.

Art. 44 - § 2º A amortização consiste na distribuição aos acionistas, a título de antecipação e sem redução do capital social, de quantias que lhes poderiam tocar em caso de liquidação da companhia.
§ 3º A amortização pode ser integral ou parcial e abranger todas as classes de ações ou só uma delas.

- b) Errada - O resgate é conceituado como o pagamento do valor das ações para retirá-las definitivamente de circulação,

Art. 44, § 1º O resgate consiste no pagamento do valor das ações para retirá-las definitivamente de circulação, com redução ou não do capital social, mantido o mesmo capital, será atribuído, quando for o caso, novo valor nominal às ações remanescentes.

- c) Errada - A primeira parte da assertiva traz o conceito de reembolso, não de resgate.

Art. 45. O reembolso é a operação pela qual, nos casos previstos em lei, a companhia paga aos acionistas dissidentes de deliberação da assembleia-geral o valor de suas ações.

- d) Errada - Nesse caso, serão classificados como credores quirografários, ou seja, não possui preferência.

Art. 45 - § 7º Se sobrevier a falência da sociedade, os acionistas dissidentes, credores pelo reembolso de suas ações, serão classificados como quirografários em quadro separado, e os rateios que lhes couberem serão imputados no pagamento dos créditos constituídos anteriormente à data da publicação da ata da assembléia. As quantias assim atribuídas aos



créditos mais antigos não se deduzirão dos créditos dos ex-acionistas, que subsistirão integralmente para serem satisfeitos pelos bens da massa, depois de pagos os primeiros.

e) Errada - As ações integralmente amortizadas não serão canceladas, podendo ser substituídas por ações de fruição.

Art. 44 - § 5º As ações integralmente amortizadas poderão ser substituídas por ações de fruição, com as restrições fixadas pelo estatuto ou pela assembleia-geral que deliberar a amortização; em qualquer caso, ocorrendo liquidação da companhia, as ações amortizadas só concorrerão ao acervo líquido depois de assegurado às ações não a amortizadas valor igual ao da amortização, corrigido monetariamente.

Gabarito: A

4. VUNESP - Notário e Registrador (TJ RS)/Remoção/2019

Assinale a alternativa que descreve corretamente todas as espécies legalmente previstas de debêntures.

- a) Com garantia real, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- b) Com garantia real, com garantia fluante, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- c) Com garantia real, com garantia fluante e sem garantia (quirografária).
- d) Com garantia fidejussória, com garantia fluante, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- e) Com garantia real, com garantia fidejussória, sem garantia (quirografária) e subordinadas.

Comentários:

São espécies de debêntures de acordo com a garantia ou não atribuída: garantia real, com garantia fluante, sem garantia (quirografária) e subordinada.

Art. 58. A debênture poderá, conforme dispuser a escritura de emissão, ter garantia real ou garantia fluante, não gozar de preferência ou ser subordinada aos demais credores da companhia.

Gabarito: B

5. VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (Campinas)/2019/"Sem Edição"

Sobre as ações preferenciais, pode-se corretamente afirmar:

- a) salvo disposição em contrário no estatuto, a ação com dividendo mínimo participa dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.
- b) não podem ser emitidas ações preferências que prevejam, cumulativamente, a prioridade na distribuição de dividendo e no reembolso do capital, sob pena de se colocar em risco o interesse dos titulares das ações ordinárias.



c) para os portadores de ações preferenciais que prevejam dividendos fixos, estes devem sempre ser distribuídos, mesmo que em prejuízo do capital social, desde que sejam previstas medidas compensatórias para os exercícios financeiros seguintes.

d) a lei exclui o direito dos titulares de ações preferenciais de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.

e) não podem ser emitidas ações preferenciais sem direito de voto, mas é possível as com restrição ao exercício deste direito, desde que, neste último caso, previsto em estatuto.

Comentários:

a) **Correta** - Nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 6404/76, exceto se o estatuto estipular de forma contrária, o dividendo prioritário não é cumulativo, a ação com dividendo fixo não participa dos lucros remanescentes e a ação com dividendo mínimo participa dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:

I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;

§ 4º Salvo disposição em contrário no estatuto, o dividendo prioritário não é cumulativo, a ação com dividendo fixo não participa dos lucros remanescentes e a ação com dividendo mínimo participa dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.

b) Errada - Na verdade, é permitida a emissão de ações preferências que prevejam, cumulativamente, a prioridade na distribuição de dividendo e no reembolso do capital

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:

I - em prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo;

II - em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele; ou

III - na acumulação das preferências e vantagens de que tratam os incisos I e II.

c) Errada - Ao contrário do afirmado, os dividendos, mesmo que fixos ou cumulativos, não podem ser objeto de distribuição em prejuízo do capital social. A lei, entretanto, excepciona essa vedação determinando que será possível quando a companhia estiver em liquidação e tal vantagem for assegurada de forma expressa.

Art. 17. § 3º Os dividendos, ainda que fixos ou cumulativos, não poderão ser distribuídos em prejuízo do capital social, salvo quando, em caso de liquidação da companhia, essa vantagem tiver sido expressamente assegurada.

d) Errada - A lei prevê que o estatuto não pode excluir o direito dos titulares de ações preferenciais de participarem dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, salvo quando se tratar de ações com dividendo fixo.

Art. 17 - § 5º Salvo no caso de ações com dividendo fixo, o estatuto não pode excluir ou restringir o direito das ações preferenciais de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros (art. 169).

e) Errada - Em algumas hipóteses, a lei permite a emissão de ações preferenciais sem direito de voto.



Art. 17. § 1o Independentemente do direito de receber ou não o valor de reembolso do capital com prêmio ou sem ele, as ações preferenciais sem direito de voto ou com restrição ao exercício deste direito, somente serão admitidas à negociação no mercado de valores mobiliários se a elas for atribuída pelo menos uma das seguintes preferências ou vantagens: (...)

Gabarito: A

6. VUNESP - Notário e Registrador (TJ AL)/Remoção/2019

Considere as seguintes afirmações sobre as debêntures e, a seguir, assinale a alternativa correta.

- a) As ações preferenciais são aquelas que são origem às debêntures na incorporação ou fusão.
- b) Podem ser emitidas por escrituras públicas lavradas no Registro do Comércio.
- c) São títulos emitidos pelas sociedades anônimas que conferem um direito de crédito ao seu titular.
- d) Conferem direitos especiais ao portador, como eleição em separado para cargo de administradores ou direito de veto para determinadas matérias.

Comentários:

- a) Errada - As ações preferenciais são aquelas que garantem determinadas vantagens em relação às ações ordinárias.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir (...)

- b) Errada - As debêntures são emitidas pela S/A e devem ser objeto de inscrição no Registro do Comércio. Ou seja, a escritura é registrada no Registro de Comércio de não lavrada lá. E não é escritura pública de cartório e sim escritura de emissão das debêntures.

Art. 62. Nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - arquivamento, no registro do comércio, e publicação da ata da assembléia-geral, ou do conselho de administração, que deliberou sobre a emissão;
- II - inscrição da escritura de emissão no registro do comércio;
- III - constituição das garantias reais, se for o caso.

- c) **Correta** - Perfeita a definição de debêntures, conforme exposto no art. 52.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

- d) Errada - As ações que conferem direitos especiais ao portador são as ações preferenciais. Já as debêntures são títulos que conferem aos titulares direito de crédito.

Gabarito: C



7. VUNESP - Analista Jurídico (MPE SP)/2018

A constituição de uma sociedade anônima, como toda sociedade, deverá preencher certos requisitos, dentre eles a

- a) realização inicial de 10%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- b) efetivação do depósito, no Banco do Brasil ou em outro estabelecimento bancário autorizado pelo Banco Central do Brasil, da parte do capital em dinheiro.
- c) realização inicial de 5%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- d) subscrição, por pelo menos uma pessoa, de todas as ações em que se divide o capital social.
- e) efetivação do depósito, no Banco Central do Brasil ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital em dinheiro.

Comentários:

- a) **Correta** - O requisito exposto na assertiva está nos moldes requeridos no art. 80, II da Lei nº 11343/06.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

- I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;
- II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;
- III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

- b) Errada - O depósito deve ser realizado no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, não pelo Banco Central do Brasil.
- c) Errada - Deve ser de, no mínimo, 10%.
- d) Errada - A subscrição deve ser realizada por pelo menos por duas pessoas.
- e) Errada - Em regra, o depósito deve ser realizado no Banco do Brasil S/A. não no Banco Central do Brasil.

Gabarito: A

8. VUNESP - Agente de Fiscalização Financeira (TCE-SP)/"Sem Área"/2017

De acordo com artigo 80 da Lei nº 6.404/76, é necessário para constituir uma sociedade anônima:

- a) subscrição, pelo menos por 3 (três) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- b) realização, como entrada, de 10%, no mínimo, do preço das ações à disposição do mercado.
- c) subscrição, pelo menos por 3 (três) pessoas jurídicas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- d) no mínimo, $\frac{1}{4}$ (25%), como entrada em dinheiro, do preço das ações subscritas.



e) depósito, no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela CVM, da parte do capital realizado em dinheiro.

Comentários:

a) Errada - A subscrição deve ser de, pelo menos, duas pessoas.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

Parágrafo único. O disposto no número II não se aplica às companhias para as quais a lei exige realização inicial de parte maior do capital social.

b) Errada - A realização, como entrada, de 10%, no mínimo, é do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, não do preço das ações à disposição do mercado.

c) Errada - A subscrição deve ser realizada por, no mínimo, duas pessoas, não se exigindo que sejam pessoas jurídicas.

d) Errada - A entrada é de 10%, no mínimo.

e) **Correta** - É correta a previsão no sentido de que o depósito da parte do capital realizado em dinheiro deve ser realizado no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

Gabarito: E

9. (VUNESP/EMPLASA/Analista Jurídico/2014)

Assinale a alternativa correta no que diz respeito às debêntures.

a) A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, mas cada emissão não poderá ser dividida em séries

b) A escritura de debêntures poderá assegurar ao debenturista a opção de escolher receber o pagamento do principal e acessórios, quando do vencimento, amortização ou resgate, em moeda ou em bens avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pela lei que rege as Sociedades Anônimas.

c) A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, mas não a participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso que são direitos conferidos, respectivamente, pelas partes beneficiárias e pelos bônus de subscrição.

d) A garantia flutuante assegura à debênture privilégio geral sobre o ativo da companhia, mas impede a negociação dos bens que compõem esse ativo

e) A debênture que não gozar de garantia não poderá, de igual modo, conter cláusula de subordinação aos créditos quirografários, preferindo apenas os acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da companhia.

Comentário:



a) Incorreta – Pode emitir debêntures divididas em série.

Art. 53. A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, e cada emissão pode ser dividida em séries.

b) **Correta** – A definição de como deve ser pago o valor devido aos debenturistas estará prevista na escritura de debênture, podendo receber em moedas ou em bens.

Art. 54 - § 2o A escritura de debênture poderá assegurar ao debenturista a opção de escolher receber o pagamento do principal e acessórios, quando do vencimento, amortização ou resgate, em moeda ou em bens avaliados nos termos do art. 8o

c) Incorreta - A debênture pode assegurar ao seu titular participação no lucro da companhia ou também poderá assegurar prêmio de reembolso.

Art. 56. A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso.

d) Incorreta – Debêntures com garantia flutuante não impedem a negociação com os bens da companhia.

Art. 58. § 1º A garantia flutuante assegura à debênture privilégio geral sobre o ativo da companhia, mas não impede a negociação dos bens que compõem esse ativo.

e) Incorreta – A debênture sem garantia pode ter uma cláusula de subordinação aos credores quirografários, ou seja, esses credores terão seus créditos classificados após os créditos quirografários em caso de falência da companhia, ou em caso de liquidação da companhia.

Art. 58. § 4º A debênture que não gozar de garantia poderá conter cláusula de subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da companhia.

Gabarito: B

10. (VUNESP/TJ-RJ/Juiz/2013)

I - A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões “companhia”, ou “sociedade anônima”, nos moldes estabelecidos em lei, na qual poderá figurar o nome do fundador, acionista, ou pessoa que, por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa.

() Certo

() Errado

II - Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada no Banco Central do Brasil podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

() Certo



() Errado

Comentário:

I – **Correta** – O nome empresarial da sociedade anônima será sempre a denominação. Terá também a expressão “Companhia” ou “Cia”, mas essa expressão não pode ser colocada no final do nome. Apesar de ser uma denominação, é possível que esteja nesse nome empresarial o nome de algum fundador ou de alguém que tenha contribuído pelo sucesso da companhia.

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

§ 1º O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

II – **Errada** - O registro deve ser feito na CVM e não no BACEN.

Art. 4o § 1o Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários

LISTA DE QUESTÕES

VUNESP

1. VUNESP - Juiz Estadual (TJ AC)/2019

Em relação às ações nas Sociedades Anônimas, dispõe a Lei nº 6.404/76:

- O estatuto da companhia com ações preferenciais declarará as vantagens ou preferências atribuídas a cada classe dessas ações e as restrições a que ficarão sujeitas, e poderá prever o resgate ou a amortização, ficando vedada conversão de ações de uma classe em ações de outra, salvo se aprovada pela assembleia-geral mediante parecer do conselho fiscal.
- As ações ordinárias de companhia aberta poderão ser de classes diversas, em função de conversibilidade em ações preferenciais ou de fruição.
- O número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações legalmente autorizado.
- O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia ou por alteração estatutária, pelo conselho de administração, e, no aumento de capital, exclusivamente pela assembleia geral.



2. VUNESP - Inspetor Fiscal de Rendas (Pref GRU)/2019

As sociedades anônimas poderão ter ações de diferentes classes, observado que

- a) as ações ordinárias são de classe única, mas as ações preferenciais poderão ter classes distintas conforme as preferências ou vantagens atribuídas a cada uma delas.
- b) as ações ordinárias de companhia fechada poderão ser de diversas classes em função de conversibilidade em ações preferenciais, exigência de nacionalidade brasileira do acionista ou direito de voto em separado para preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos.
- c) às ações preferenciais não pode ser atribuído o direito de voto, salvo se a companhia, pelo prazo previsto no estatuto, não superior a 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso.
- d) ações ordinárias e ações preferenciais, em companhias abertas ou fechadas, poderão ter classes distintas conforme as preferências e vantagens atribuídas a cada uma delas.
- e) o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas; da mesma forma, os dividendos atribuídos a tais ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não podem superar, em qualquer hipótese, independentemente do que estabeleça o estatuto social, 50% (cinquenta por cento) do total de dividendos.

3. VUNESP - Inspetor Fiscal de Rendas (Pref GRU)/2019

Sobre o resgate, amortização e reembolso de ações, assinale a alternativa correta.

- a) A amortização consiste na distribuição aos acionistas, a título de antecipação e sem redução do capital social, de quantias que lhes poderiam tocar em caso de liquidação da companhia; ela pode ser integral ou parcial e abranger todas as classes de ações ou só uma delas.
- b) O resgate, espécie de redução de capital, consiste no pagamento do valor das ações para retirá-las definitivamente de circulação, sendo de iniciativa exclusiva da companhia.
- c) O resgate é a operação pela qual, nos casos previstos em lei, a companhia paga aos acionistas dissidentes de deliberação da assembleia-geral o valor de suas ações. O estatuto pode estabelecer normas para a determinação do valor de resgate, que, entretanto, somente poderá ser inferior ao valor de patrimônio líquido, se estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação.
- d) Se sobrevier a falência da sociedade, os acionistas dissidentes, credores pelo reembolso de suas ações, serão classificados como credores subordinados, mas gozarão de preferência sobre os demais acionistas.
- e) as ações integralmente amortizadas serão canceladas, não fazendo jus a qualquer participação em caso de liquidação da companhia.

4. VUNESP - Notário e Registrador (TJ RS)/Remoção/2019

Assinale a alternativa que descreve corretamente todas as espécies legalmente previstas de debêntures.



- a) Com garantia real, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- b) Com garantia real, com garantia fluante, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- c) Com garantia real, com garantia fluante e sem garantia (quirografária).
- d) Com garantia fidejussória, com garantia fluante, sem garantia (quirografária) e subordinadas.
- e) Com garantia real, com garantia fidejussória, sem garantia (quirografária) e subordinadas.

5. VUNESP - Auditor Fiscal Tributário Municipal (Campinas)/2019/"Sem Edição"

Sobre as ações preferenciais, pode-se corretamente afirmar:

- a) salvo disposição em contrário no estatuto, a ação com dividendo mínimo participa dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao mínimo.
- b) não podem ser emitidas ações preferências que prevejam, cumulativamente, a prioridade na distribuição de dividendo e no reembolso do capital, sob pena de se colocar em risco o interesse dos titulares das ações ordinárias.
- c) para os portadores de ações preferenciais que prevejam dividendos fixos, estes devem sempre ser distribuídos, mesmo que em prejuízo do capital social, desde que sejam previstas medidas compensatórias para os exercícios financeiros seguintes.
- d) a lei exclui o direito dos titulares de ações preferenciais de participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros.
- e) não podem ser emitidas ações preferenciais sem direito de voto, mas é possível as com restrição ao exercício deste direito, desde que, neste último caso, previsto em estatuto.

6. VUNESP - Notário e Registrador (TJ AL)/Remoção/2019

Considere as seguintes afirmações sobre as debêntures e, a seguir, assinale a alternativa correta.

- a) As ações preferenciais são aquelas que são origem às debêntures na incorporação ou fusão.
- b) Podem ser emitidas por escrituras públicas lavradas no Registro do Comércio.
- c) São títulos emitidos pelas sociedades anônimas que conferem um direito de crédito ao seu titular.
- d) Conferem direitos especiais ao portador, como eleição em separado para cargo de administradores ou direito de veto para determinadas matérias.

7. VUNESP - Analista Jurídico (MPE SP)/2018

A constituição de uma sociedade anônima, como toda sociedade, deverá preencher certos requisitos, dentre eles a

- a) realização inicial de 10%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- b) efetivação do depósito, no Banco do Brasil ou em outro estabelecimento bancário autorizado pelo Banco Central do Brasil, da parte do capital em dinheiro.
- c) realização inicial de 5%, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.



- d) subscrição, por pelo menos uma pessoa, de todas as ações em que se divide o capital social.
- e) efetivação do depósito, no Banco Central do Brasil ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital em dinheiro.

8. VUNESP - Agente de Fiscalização Financeira (TCE-SP)/"Sem Área"/2017

De acordo com artigo 80 da Lei nº 6.404/76, é necessário para constituir uma sociedade anônima:

- a) subscrição, pelo menos por 3 (três) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- b) realização, como entrada, de 10%, no mínimo, do preço das ações à disposição do mercado.
- c) subscrição, pelo menos por 3 (três) pessoas jurídicas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- d) no mínimo, $\frac{1}{4}$ (25%), como entrada em dinheiro, do preço das ações subscritas.
- e) depósito, no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela CVM, da parte do capital realizado em dinheiro.

9. (VUNESP/EMPLASA/Analista Jurídico/2014)

Assinale a alternativa correta no que diz respeito às debêntures.

- a) A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, mas cada emissão não poderá ser dividida em séries
- b) A escritura de debêntures poderá assegurar ao debenturista a opção de escolher receber o pagamento do principal e acessórios, quando do vencimento, amortização ou resgate, em moeda ou em bens avaliados de acordo com os critérios estabelecidos pela lei que rege as Sociedades Anônimas.
- c) A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, mas não a participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso que são direitos conferidos, respectivamente, pelas partes beneficiárias e pelos bônus de subscrição.
- d) A garantia flutuante assegura à debênture privilégio geral sobre o ativo da companhia, mas impede a negociação dos bens que compõem esse ativo
- e) A debênture que não gozar de garantia não poderá, de igual modo, conter cláusula de subordinação aos créditos quirografários, preferindo apenas os acionistas no ativo remanescente, se houver, em caso de liquidação da companhia.

10. (VUNESP/TJ-RJ/Juiz/2013)

I - A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia", ou "sociedade anônima", nos moldes estabelecidos em lei, na qual poderá figurar o nome do fundador, acionista, ou pessoa que, por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa.

- () Certo
- () Errado



II - Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada no Banco Central do Brasil podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

- () Certo
() Errado

GABARITO



VUNESP

1. C
2. B
3. A
4. B
5. A
6. C
7. A
8. E
9. B
10. CORRETA, ERRADA





QUESTÕES COMENTADAS

FGV

1. (FGV/Juiz/TJ-MG/2022)

Sobre as sociedades anônimas, assinale a afirmativa correta.

- a) São direitos essenciais dos acionistas: o direito de participar dos lucros sociais e do acervo da companhia em caso de liquidação; direito de voto; direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais; direito de preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição; e, direito de retirar-se da sociedade nos casos previstos em Lei.
- b) São vedadas as operações de incorporação, de incorporação de ações e de fusão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, em companhia que adote voto plural.
- c) A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral, não podendo o estatuto estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.
- d) É admitida a criação de 1 (uma) ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária na companhia fechada; na companhia aberta, após a negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão, em mercados organizados de valores mobiliários.

Comentário:

a) Errada - Confira que a assertiva contempla o direito de voto, este direito não consta no rol dos direitos assegurados no art. 109. Ademais, no que tange às ações preferenciais, o estatuto poderá deixar de conferir alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto.

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembléia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

I - participar dos lucros sociais;

II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;

III - fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;

IV - preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172;

V - retirar-se da sociedade nos casos previstos nesta Lei.



Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109.

b) **Correta** – Assertiva que deve ser assinalada, pois reproduz o uma das vedações estabelecidas no § 11, art. 110-A. Vejamos:

Art. 110-A. É admitida a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária:

I - na companhia fechada; e

II - na companhia aberta, desde que a criação da classe ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

§ 11. São vedadas as operações:

I - de incorporação, de incorporação de ações e de fusão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, em companhia que adote voto plural;

c) Errada – Realmente, conforme disposto no art. 110, cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da assembleia-geral. Entretanto, é permitido ao estatuto estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.

Art. 110. A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral.

§ 1º O estatuto pode estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.

d) Errada – Tratando-se de companhia aberta, a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural deve ocorrer ANTES de negociados quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

Art. 110-A. É admitida a criação de uma ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária:

I - na companhia fechada; e

II - na companhia aberta, desde que a criação da classe ocorra previamente à negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão em mercados organizados de valores mobiliários.

Gabarito: B

2. (FGV/Juiz/TJ-MG/2022)

Sobre as ações e demais valores mobiliários emitidos pelas sociedades anônimas, assinale a afirmativa correta.



- a) A deliberação sobre emissão de debêntures é de competência privativa do conselho de administração. Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.
- b) A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto, títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição" que conferirão aos seus titulares, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações. Somente a assembleia-geral pode deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição.
- c) A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominadas "partes beneficiárias", que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais. As partes beneficiárias poderão ser de mais de uma classe ou série e poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo estatuto ou pela assembleia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.
- d) As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. As ações da companhia aberta somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão002E

Comentário:

- a) Errada – Compete privativamente à assembleia geral deliberar sobre emissão de debêntures. A segunda parte da assertiva está correta, já que na aberta, o Conselho de Administração até pode deliberar sobre emissão de debêntures, desde que não conversíveis em ações.

Art. 59. A deliberação sobre emissão de debêntures é da competência privativa da assembléia-geral, que deverá fixar, observado o que a respeito dispuser o estatuto:

§ 1º Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.

- b) Errada – A primeira parte está toda de acordo com o art. 75 que trata da definição e autorização para a emissão de bônus de subscrição. Verifique que o examinador, na segunda parte da alternativa, afirma competir unicamente à assembleia-geral deliberar sobre emissão de bônus de subscrição, embora seja possível atribuir tal dever ao conselho de administração, mediante previsão estatutária.

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".

Parágrafo único. Os bônus de subscrição conferirão aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações.

Art. 76. A deliberação sobre emissão de bônus de subscrição compete à assembléia-geral, se o estatuto não a atribuir ao conselho de administração.

- c) Errada – A lei veda a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias. Fora essa parte, o início da alternativa que versa sobre as principais características das partes beneficiárias está correto.



Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

§ 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

§ 2º A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 0,1 (um décimo) dos lucros.

§ 3º É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos desta Lei, os atos dos administradores.

§ 4º É proibida a criação de mais de uma classe ou série de partes beneficiárias.

d) **Correta** – A alternativa combina os termos definidos em arts. 15 e 29 da Lei nº 6.404/76.

Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

§ 2º O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

Art. 29. As ações da companhia aberta somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.

Parágrafo único. A infração do disposto neste artigo importa na nulidade do ato.

Gabarito: D

3. (FGV/Procurador/ALERJ/2017)

Acerca do direito a voto nas sociedades anônimas, é correto afirmar que:

- a) o direito de voto da ação gravada com o direito real de usufruto, se não for regulado no ato do gravame, somente poderá ser exercido se acordado previamente entre o proprietário e o usufrutuário;
- b) o credor que é garantido por alienação fiduciária de ação poderá exercer o direito de voto;
- c) o acionista só pode ser responsabilizado por danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, quando esse voto houver prevalecido em detrimento dos demais;
- d) não é necessária a apresentação de laudo de avaliação de um bem que formará o capital social, quando os subscritores das ações forem condôminos comuns desse bem;
- e) não é possível acordar votos com outros acionistas sobre matérias constantes das deliberações da ordem do dia de uma Assembleia Geral Extraordinária.

Comentários:

a) **Correta** - Assertiva correta, nos exatos termos do art. 114.

Art. 114. O direito de voto da ação gravada com usufruto, se não for regulado no ato de constituição do gravame, somente poderá ser exercido mediante prévio acordo entre o proprietário e o usufrutuário.



b) Errada - Ao credor garantido por alienação fiduciária da ação é vedado o exercício do direito de voto.

Art. 113 - Parágrafo único. O credor garantido por alienação fiduciária da ação não poderá exercer o direito de voto; o devedor somente poderá exercê-lo nos termos do contrato.

c) Errada - O acionista responderá pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

Art. 115 - § 3º O acionista responde pelos danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, ainda que seu voto não haja prevalecido.

d) Errada - A apresentação do laudo é necessária, sendo permitido aos condôminos a aprovação de tal laudo.

Art. 115 - § 2º Se todos os subscritores forem condôminos de bem com que concorreram para a formação do capital social, poderão aprovar o laudo, sem prejuízo da responsabilidade de que trata o § 6º do artigo 8º.

e) Errada - Os acionistas podem sim acordar votos entre si.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

Gabarito: A

4. (FGV/Auditor Fiscal/Cuiabá-MT/2016)

Leia o fragmento a seguir.

“Na constituição da companhia por _____ não há utilização de _____ organizado e assinado pelos fundadores. O documento utilizado para formalizar a constituição é a _____.”

Assinale a opção que completa corretamente as lacunas do fragmento acima.

a) subscrição particular – prospecto – ata da deliberação dos subscritores em assembleia geral ou escritura pública.

b) subscrição particular – laudo de avaliação dos bens – ata da deliberação dos subscritores em assembleia geral.

c) subscrição particular – estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento – escritura pública.

d) subscrição particular – o estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento – escritura pública.

e) subscrição pública – projeto de estatuto – escritura pública.

Comentário:

a) **Correta** – As sociedades anônimas podem ser constituídas por subscrição pública ou particular. Se constituída por subscrição pública, a companhia deve obter o registro prévio da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, cujo pedido deve ser instruído com estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, projeto do estatuto social e prospecto, organizado e assinado pelos fundadores e pela



instituição financeira intermediária. Lado outro, temos as companhias constituídas por subscrição particular que pode ser feita por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores. Portanto, a alternativa A é a correta. Vejamos os erros das demais.

Lei nº 6.404/76 - Art. 82. A constituição de companhia por subscrição pública depende do prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, e a subscrição somente poderá ser efetuada com a intermediação de instituição financeira.

§ 1º O pedido de registro de emissão obedecerá às normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários e será instruído com:

- a) o estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento;
- b) o projeto do estatuto social;
- c) o prospecto, organizado e assinado pelos fundadores e pela instituição financeira intermediária.

Art. 88. A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

b) Errada – Incompleta, pois a constituição por subscrição particular do capital se dá por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública.

c) Errada – De fato, o estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento é documento exigido apenas quando a companhia for constituída por subscrição pública, conforme art. 82 colacionado acima. Todavia, a alternativa não está completa, visto que a constituição também pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembleia-geral.

d) Errada – A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública.

e) Errada – Não estamos diante de sociedade por ações constituída por subscrição pública.

Gabarito: A

5. (FGV/Analista de Desenvolvimento/CODEMIG/2015)

O Conselho de Administração da companhia aberta Mineração Araçuaí S.A., com base em disposição estatutária, aprovou a emissão de debêntures sem garantia conversíveis em ações preferenciais até o limite de 25% do capital autorizado. A ata do Conselho de Administração foi arquivada na Junta Comercial e publicada, bem como foi arquivada a escritura de emissão de debêntures. Com base nas informações supra, é correto afirmar que a emissão é:

a) ilegal, porque não há elaboração de escritura de emissão no lançamento de debêntures conversíveis, e sim registro da emissão das debêntures na Comissão de Valores Mobiliários;

b) legal, porque as debêntures são conversíveis em ações; haveria ilegalidade se se tratasse de debêntures não conversíveis, hipótese em que a autorização para emissão é privativa da assembleia geral;

c) legal, porque o estatuto de companhia aberta pode autorizar que o Conselho de Administração delibere sobre a emissão das debêntures conversíveis em ações, respeitado o limite do capital autorizado;



- d) ilegal, porque a ata do Conselho de Administração deveria ter sido arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e não na Junta Comercial, dispensada a publicação;
- e) ilegal, porque a competência para autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações nas companhias abertas de capital autorizado é privativa da assembleia geral.

Comentário:

- a) Errada – Inexiste ilegalidade e, ao contrário do afirmado, a escritura de emissão no lançamento de debêntures conversíveis será elaborada.

Art. 57. A debênture poderá ser conversível em ações nas condições constantes da escritura de emissão, que especificará:

Art. 61. A companhia fará constar da escritura de emissão os direitos conferidos pelas debêntures, suas garantias e demais cláusulas ou condições.

§ 1º A escritura de emissão, por instrumento público ou particular, de debêntures distribuídas ou admitidas à negociação no mercado, terá obrigatoriamente a intervenção de agente fiduciário dos debenturistas (artigos 66 a 70).

§ 2º O estatuto da companhia aberta poderá autorizar o conselho de administração a, dentro dos limites do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas.

- b) Errada – A deliberação acerca da emissão de debêntures não conversíveis em ações compete, em regra, ao conselho de administração.

Art. 59. A deliberação sobre emissão de debêntures é da competência privativa da assembleia-geral, que deverá fixar, observado o que a respeito dispuser o estatuto:

§ 1º Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.

- c) **Correta** – O estatuto da companhia aberta realmente pode autorizar que o Conselho de Administração delibere sobre a emissão das debêntures conversíveis em ações, respeitado o limite do capital autorizado.

Art. 61. § 2º O estatuto da companhia aberta poderá autorizar o conselho de administração a, dentro dos limites do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas.

- d) Errada – A emissão de debêntures fica condicionada à satisfação de determinados requisitos, dentre eles, o arquivamento, no registro de comércio/Junta Comercial, e publicação da ata.

Art. 62. Nenhuma emissão de debêntures será feita sem que tenham sido satisfeitos os seguintes requisitos:

I - arquivamento, no registro do comércio, e publicação da ata da assembléia-geral, ou do conselho de administração, que deliberou sobre a emissão;



II - inscrição da escritura de emissão no registro do comércio;

e) Errada – Desde que autorizado, pode o Conselho de Administração deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital

Art. 61. § 2º O estatuto da companhia aberta poderá autorizar o conselho de administração a, dentro dos limites do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas.

Gabarito: C

6. (FGV/Juiz/TJ-AM/2013)

As ações são espécies de valores mobiliários e, nos termos da Lei n. 6.404/1976, conferirá ao seu titular a condição de sócio, incluindo os direitos essenciais concernentes ao voto, retirada, participação nos lucros e no acervo da companhia em caso de dissolução.

() Certo

() Errado

Comentário:

As ações são os principais valores mobiliários de uma companhia. Os donos de ações são sócios da sociedade anônima e são chamados de acionistas. Existem direitos essenciais conferidos aos acionistas, esses direitos estão previstos em lei e não podem ser tirados nem pelo estatuto e nem pela assembleia geral. O direito de voto não é um desses direitos já que não é um direito essencial dos acionistas.

Gabarito: Errada

7. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2011)

A Companhia CBA Tintas, sociedade anônima cujo capital social fixado no projeto do estatuto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi dividido em oitenta ações ordinárias no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem subscritas pelos sócios João e José, em partes iguais, e vinte ações preferenciais no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem subscritas pelo sócio Joaquim, é considerada regularmente constituída somente a partir

a) do arquivamento dos documentos relativos à constituição no Registro Público de Empresas Mercantis e a sua subsequente publicação, em até trinta dias, em órgão oficial do local de sua sede.

b) da assembleia geral de constituição, desde que aprovada a proposta por votos de acionistas que representem, ao menos, metade do capital social.

c) do depósito realizado em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

d) do arquivamento da ata da assembleia de constituição da companhia perante o Registro Público de Empresas Mercantis.



e) da realização, como entrada, de dez por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

Comentário:

a) **Correta** – Observados os requisitos do art. 98, quais sejam, o arquivamento dos documentos relativos à constituição no Registro Público de Empresas Mercantis e a sua subsequente publicação, em até trinta dias, em órgão oficial do local de sua sede, a companhia estará regulamente constituída.

Art. 98. Arquivados os documentos relativos à constituição da companhia, os seus administradores providenciarão, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a publicação deles, bem como a de certidão do arquivamento, em órgão oficial do local de sua sede.

b) Errada – A assertiva diz respeito ao quórum para a constituição da companhia que necessita da aprovação dos subscritores que representem mais da metade do capital social. Porém, não é no momento da realização da assembleia que se considera constituída a companhia.

Art. 87. A assembléia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 3º Verificando-se que foram observadas as formalidades legais e não havendo oposição de subscritores que representem mais da metade do capital social, o presidente declarará constituída a companhia, procedendo-se, a seguir, à eleição dos administradores e fiscais

c) Errada – Trata-se de requisito preliminar à constituição da sociedade. O requisito preliminar é uma das primeiras situações do surgimento da companhia.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

d) Errada – Conforme explicado acima, a constituição se dá com o arquivamento dos documentos relativos à constituição no Registro Público de Empresas Mercantis e a sua subsequente publicação, em até trinta dias, em órgão oficial do local de sua sede.

Art. 95. Se a companhia houver sido constituída por deliberação em assembléia-geral, deverão ser arquivados no registro do comércio do lugar da sede:

I - um exemplar do estatuto social, assinado por todos os subscritores (artigo 88, § 1º) ou, se a subscrição houver sido pública, os originais do estatuto e do prospecto, assinados pelos fundadores, bem como do jornal em que tiverem sido publicados;

II - a relação completa, autenticada pelos fundadores ou pelo presidente da assembléia, dos subscritores do capital social, com a qualificação, número das ações e o total da entrada de cada subscritor (artigo 85);

III - o recibo do depósito a que se refere o número III do artigo 80;

IV - duplicata das atas das assembléias realizadas para a avaliação de bens quando for o caso (artigo 8º);



V - duplicata da ata da assembléia-geral dos subscritores que houver deliberado a constituição da companhia (artigo 87).

e) Errada – Trata-se de requisito preliminar à constituição da sociedade.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

Gabarito: A

8. (FGV/BADESC/Advogado/2010)

A sociedade anônima, no que se refere à subscrição do capital social, poderá ser constituída:

- a) por subscrição particular, apenas.
- b) por subscrição pública, apenas.
- c) por subscrição mobiliária, apenas.
- d) por subscrição mobiliária ou por subscrição pública.
- e) por subscrição pública ou por subscrição particular.

Comentário:

As modalidades de constituição de uma sociedade anônima são a subscrição pública e a subscrição particular.

Gabarito: E

9. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2010)

Com relação à constituição das sociedades anônimas, analise as afirmativas a seguir.

I. Para a validade da constituição da sociedade anônima, são necessários, no mínimo, sete subscritores iniciais de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

II. Para a constituição por subscrição pública, é necessário o prévio pedido de registro da emissão de ações na Comissão de Valores Mobiliários, assinado pelo fundador e por uma instituição financeira intermediária.

III. É possível a constituição de uma companhia fechada por meio de escritura pública lavrada em cartório de notas.

Assinale:

- a) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- b) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas
- c) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- d) se somente a afirmativa II estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.



Comentário:

I) Errada – Dentre os requisitos preliminares à constituição da sociedade anônima, exige-se a subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto. Assim, a assertiva está incorreta, pois bastam dois subscritores.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II) **Correta** – A constituição por subscrição pública fica condicionada ao registro prévio na CVM, sendo a subscrição efetuada somente com a intermediação de instituição financeira.

Art. 82. A constituição de companhia por subscrição pública depende do prévio registro da emissão na Comissão de Valores Mobiliários, e a subscrição somente poderá ser efetuada com a intermediação de instituição financeira.

III) **Correta** – Exato! As companhias constituídas por subscrição particular que pode ser feita por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

Art. 88. A constituição da companhia por subscrição particular do capital pode fazer-se por deliberação dos subscritores em assembleia-geral ou por escritura pública, considerando-se fundadores todos os subscritores.

Gabarito: C

10. (FGV/Técnico de Fomento/BADESC/2010)

As alternativas a seguir apresentam espécies de debêntures, em função das garantias oferecidas pela sociedade emissora, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) as com garantia real.
- b) as com garantia flutuante.
- c) as com garantia pessoal.
- d) quirografárias.
- e) subquirografárias.

Comentário:

A emissão de debênture pode contemplar garantia real ou flutuante, bem como não conferir preferenciais/quirografárias ou ser subordinada aos demais credores. Inexiste, portanto, debênture com garantia pessoal, devendo ser assinalada a letra C.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.



Art. 58. A debênture poderá, conforme dispuser a escritura de emissão, ter garantia real ou garantia fluante, não gozar de preferência ou ser subordinada aos demais credores da companhia.

Gabarito: C

11. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2009)

Clorofila Produtos Verdes S.A. é uma sociedade constituída conforme as leis brasileiras que tem o seguinte quadro acionário:

- I. Raiz Forte Ltda., titular de 40% das ações ordinárias;
- II. Sérgio Flores, titular de 10% das ações ordinárias;
- III. ACB Fundo Mútuo, titular de 15% das ações ordinárias;
- IV. Os 35% restantes das ações ordinárias são detidos por pequenos investidores da Bovespa.

Nos últimos cinco anos, Raiz Forte Ltda. elegeu a maioria dos membros do Conselho de Administração e obteve maioria em todas as deliberações sociais. Ressalta-se que Raiz Forte Ltda., por sua vez, tem Reginaldo Flores como titular de 99% das suas quotas e sua esposa, Maria Flores, com 1% restante. Ressalta-se que Maria Flores jamais teve conhecimento ou participou dos negócios sociais.

Para fins da aplicação dos regimes jurídicos de abuso do poder de controle e de alienação do controle acionário previstos na Lei das S.A. - Lei 6.404/76, assinale a alternativa que indique quem é acionista controlador da Clorofila Produtores Verdes S.A.

- a) Raiz Forte Ltda.
- b) Raiz Forte Ltda. e Sérgio Flores.
- c) Raiz Forte Ltda., Sérgio Flores e ABC Fundo Mútuo.
- d) Reginaldo Flores.
- e) Reginaldo Flores e Maria Flores.

Comentário:

Para resolver a questão, devemos verificar qual deles se encaixa nas condições exigidas pelo art. 116.

Art. 116. Entende-se por acionista controlador a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que:

- a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e
- b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Parágrafo único. O acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender.



Conforme exposto, o acionista controlador é a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembléia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e que utiliza efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Embora conste no enunciado que a Raiz Forte Ltda. elegeu, nos últimos cinco anos, a maioria dos membros do Conselho de Administração e obteve maioria em todas as deliberações sociais, ela é uma "sociedade de fachada", visto que a segunda acionista jamais teve conhecimento ou participou dos negócios sociais. Assim, resta inconteste que Reginaldo Flores é quem exerce, de fato, o poder de controle da sociedade Clorofila Produtores Verdes S.A. Portanto, a alternativa D deve ser assinalada.

Gabarito: D

12. (FGV/Juiz/TJ-PA/2009)

Em regra, em uma sociedade anônima, a deliberação sobre a emissão de debêntures é da competência:

- a) exclusiva da Diretoria Especial de Debêntures.
- b) originária do Conselho Fiscal.
- c) privativa da Assembléia Geral.
- d) concorrente com o Conselho Fiscal.
- e) delegada à Assembléia de Debenturistas.

Comentário:

A deliberação é de competência privativa da assembleia geral. Dessa forma, temos que C é o gabarito da questão.

Art. 59. A deliberação sobre emissão de debêntures é da competência privativa da assembléia-geral, que deverá fixar, observado o que a respeito dispuser o estatuto:

Gabarito: C

13. (FGV/Juiz/TJ-MS/2008)

Em tema de sociedades anônimas, analise os itens a seguir:

I. A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

II. As partes beneficiárias são títulos negociáveis, sem valor nominal, estranhos ao capital social e podem ser emitidos por companhias abertas ou fechadas.



III. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados no Registro do Comércio.

IV. O estatuto poderá prever a participação, no Conselho de Administração, de representantes dos empregados, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Assinale:

- a) se somente o item III estiver correto.
- b) se somente o item IV estiver correto.
- c) se somente os itens II e IV estiverem incorretos.
- d) se somente os itens I, II e III estiverem corretos.
- e) se somente os itens II, III e IV estiverem corretos.

Comentário:

I) Errada – Deve-se assegurar o preço mínimo igual a 80% do valor pago por ação com direito a voto.

Art. 254-A. A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o preço no mínimo igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

II) Errada – Companhias abertas não podem emitir partes beneficiárias.

Art. 47. As partes beneficiárias poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo estatuto ou pela assembleia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.

Parágrafo único. É vedado às companhias abertas emitir partes beneficiárias.

III) Errada – Os termos do acordo de acionista deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

IV) **Correta** – Essa é a única assertiva nos termos legais. Com as alterações dadas pela Lei nº 14.195 de 2021 o dispositivo, antes contemplado no parágrafo único do art. 140, atualmente se encontra no art. 140, §1º.

Art. 140. O conselho de administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos pela assembleia-geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, devendo o estatuto estabelecer:



§ 1º O estatuto poderá prever a participação no conselho de representantes dos empregados, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representam.

Gabarito: B

14. (FGV/Juiz/TJ-MS/2008)

Nos termos da Lei 6.404/76, se um signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na Companhia, votar contrariamente ao acordo firmado:

- a) ele responderá objetivamente pelos prejuízos decorrentes de seu voto perante os demais signatários.
- b) seu voto não será computado pelo presidente da assembleia ou do órgão colegiado de deliberação.
- c) ele responderá subjetivamente pelos prejuízos decorrentes de seu voto perante a Companhia.
- d) haverá a suspensão da deliberação, com instauração de assembleia especial da qual participarão somente os signatários do acordo para resolver a questão.
- e) haverá a anulação da deliberação no prazo legal por acionistas representando no mínimo 5% do capital votante.

Comentário:

O voto contrário ao acordo de acionistas devidamente arquivado não será computado pelo presidente da assembleia ou do órgão colegiado de deliberação, devendo ser assinalada a letra B.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

§ 8º O presidente da assembleia ou do órgão colegiado de deliberação da companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado.

Gabarito: B

15. (FGV/Procurador/TCM-RJ/2008)

Em relação às sociedades anônimas, assinale a alternativa correta.

- a) A companhia aberta poderá emitir partes beneficiárias para negociação no mercado de valores.
- b) A incorporação de imóveis para a formação do capital social não prescinde de escritura pública.
- c) As sociedades anônimas são regidas pela Lei 6.404/76, aplicando-se-lhes, nos casos omissos, as disposições do Código Civil.
- d) É assegurado ao acionista que discordar de qualquer deliberação de Assembleia Geral o direito de retirada ou recesso.
- e) O processo do voto múltiplo pode ser requerido em eleição dos membros da diretoria.

Comentário:



a) Errada – As companhias abertas não podem emitir partes beneficiárias.

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

§ 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

§ 2º A participação atribuída às partes beneficiárias, inclusive para formação de reserva para resgate, se houver, não ultrapassará 0,1 (um décimo) dos lucros.

Art. 47. As partes beneficiárias poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo estatuto ou pela assembléia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.

Parágrafo único. É vedado às companhias abertas emitir partes beneficiárias.

b) Errada – A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública. Não prescinde quer dizer que precisa, por isso o erro da questão.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

c) **Correta** – De fato, nos termos do art. 1.089, as sociedades anônimas são regidas pela Lei 6.404/76 e, nos casos omissos, pelas disposições do Código Civil.

CC - Art. 1.089. A sociedade anônima rege-se por lei especial, aplicando-se-lhe, nos casos omissos, as disposições deste Código.

d) Errada – O direito de retirada, bem como o reembolso do valor das respectivas ações, fica condicionado aos termos do art. 137. Portanto, incorreto afirmar que o direito de retirada é assegurado ao acionista que discordar de "qualquer deliberação".

Art. 137. A aprovação das matérias previstas nos incisos I a VI e IX do art. 136 dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da companhia, mediante reembolso do valor das suas ações (art. 45), observadas as seguintes normas:

e) Errada – O processo do voto múltiplo pode ser requerido em eleição dos membros do Conselho de Administração, não se aplicando aos membros da diretoria.

Art. 141. Na eleição dos conselheiros, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social com direito a voto, esteja ou não previsto no estatuto, requerer a adoção do processo de voto múltiplo, por meio do qual o número de votos de cada ação será multiplicado pelo número de cargos a serem preenchidos, reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários.

Gabarito: C

16. (FGV/Auditor/TCM-PA/2008)

Assinale a assertiva correta.



- a) Considera-se companhia aberta a que emite valores mobiliários negociáveis no mercado, tais como ações, debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição.
- b) Os acordos de acionistas firmados por acionistas não têm força executiva.
- c) O Conselho de Administração não é órgão obrigatório nas companhias de capital autorizado.
- d) A responsabilidade dos acionistas de sociedade anônima é limitada ao valor nominal das ações subscritas ou adquiridas.
- e) As ações das sociedades anônimas devem ter o mesmo valor nominal.

Comentário:

- a) Errada – As companhias abertas não podem emitir partes beneficiárias.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

Art. 47. As partes beneficiárias poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo estatuto ou pela assembléia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.

Parágrafo único. É vedado às companhias abertas emitir partes beneficiárias.

- b) Errada – O acordo de acionistas possui força executiva.

Art. 118. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados na sua sede.

§ 3º Nas condições previstas no acordo, os acionistas podem promover a execução específica das obrigações assumidas.

- c) Errada – O Conselho de Administração é órgão obrigatório nas companhias abertas, bem como nas de capital autorizado.

Art. 138. A administração da companhia competirá, conforme dispuser o estatuto, ao conselho de administração e à diretoria, ou somente à diretoria.

§ 2º As companhias abertas e as de capital autorizado terão, obrigatoriamente, conselho de administração.

- d) Errada – A limitação observa o preço de emissão das ações, não o valor nominal.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

- e) **Correta** – As ações podem ter, ou não, valor nominal. Possuindo valor nominal, esse será o mesmo para todas as ações.

Art. Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.



§ 2º O valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia.

Gabarito: E

17.(FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2007)

As ações são consideradas títulos representativos de parcelas do capital social de uma sociedade anônima, que atribuem aos seus titulares direitos patrimoniais e pessoais. Levando em consideração o conceito de ação e suas características, é correto afirmar que:

- a) as ações de companhia aberta somente podem ser negociadas depois de integralizados trinta por cento do preço de sua emissão.
- b) o direito de voto é um direito essencial do acionista.
- c) o conceito de valor nominal da ação é o mesmo que o de preço de emissão da ação.
- d) as ações podem representar frações desiguais do capital social.
- e) é vedada a emissão de ações, sem valor nominal, por preço inferior ao seu valor nominal.

Comentário:

- a) **Correta** – A assertiva observa os termos do art. 29 que condiciona a negociação de ações à integralização de 30% do preço de emissão.

Art. 29. As ações da companhia aberta somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.

- b) Errada – O voto não integra o rol de direitos assegurados aos acionistas (art. 109).

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:

- I - participar dos lucros sociais;
- II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;
- III - fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;
- IV - preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172;
- V - retirar-se da sociedade nos casos previstos nesta Lei.

Art. 111. O estatuto poderá deixar de conferir às ações preferenciais algum ou alguns dos direitos reconhecidos às ações ordinárias, inclusive o de voto, ou conferi-lo com restrições, observado o disposto no artigo 109.

- c) Errada – Os conceitos não se confundem. O valor nominal da ação é aquele atribuído pelo estatuto, ao passo que o preço de emissão consiste no valor sob o qual a ação é negociada no mercado de valores mobiliários.

Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.



§ 2º O valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia.

Art. 14. O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia, pelos fundadores, e no aumento de capital, pela assembléia-geral ou pelo conselho de administração (artigos 166 e 170, § 2º).

d) Errada – As ações terão o mesmo valor nominal.

Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.

§ 2º O valor nominal será o mesmo para todas as ações da companhia.

e) Errada – As ações pode ter, ou não, valor nominal.

Art. 11. O estatuto fixará o número das ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.

Gabarito: A

Por enquanto é só isso!!!

Espero que tenham gostado e façam bom proveito.

Grande abraço

Cadu Carrilho.



LISTA DE QUESTÕES

FGV

1. (FGV/Juiz/TJ-MG/2022)

Sobre as sociedades anônimas, assinale a afirmativa correta.

- a) São direitos essenciais dos acionistas: o direito de participar dos lucros sociais e do acervo da companhia em caso de liquidação; direito de voto; direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais; direito de preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição; e, direito de retirar-se da sociedade nos casos previstos em Lei.
- b) São vedadas as operações de incorporação, de incorporação de ações e de fusão de companhia aberta que não adote voto plural, e cujas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações sejam negociados em mercados organizados, em companhia que adote voto plural.
- c) A cada ação ordinária corresponde 1 (um) voto nas deliberações da assembleia-geral, não podendo o estatuto estabelecer limitação ao número de votos de cada acionista.
- d) É admitida a criação de 1 (uma) ou mais classes de ações ordinárias com atribuição de voto plural, não superior a 10 (dez) votos por ação ordinária na companhia fechada; na companhia aberta, após a negociação de quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de sua emissão, em mercados organizados de valores mobiliários.

2. (FGV/Juiz/TJ-MG/2022)

Sobre as ações e demais valores mobiliários emitidos pelas sociedades anônimas, assinale a afirmativa correta.

- a) A deliberação sobre emissão de debêntures é de competência privativa do conselho de administração. Na companhia aberta, o conselho de administração pode deliberar sobre a emissão de debêntures não conversíveis em ações, salvo disposição estatutária em contrário.
- b) A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto, títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição" que conferirão aos seus titulares, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações. Somente a assembleia-geral pode deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição.
- c) A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominadas "partes beneficiárias", que conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais. As partes beneficiárias poderão ser de mais de uma classe ou série e poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo



estatuto ou pela assembleia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.

d) As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas. As ações da companhia aberta somente poderão ser negociadas depois de realizados 30% (trinta por cento) do preço de emissão.

3. (FGV/Procurador/ALERJ/2017)

Acerca do direito a voto nas sociedades anônimas, é correto afirmar que:

- a) o direito de voto da ação gravada com o direito real de usufruto, se não for regulado no ato do gravame, somente poderá ser exercido se acordado previamente entre o proprietário e o usufrutuário;
- b) o credor que é garantido por alienação fiduciária de ação poderá exercer o direito de voto;
- c) o acionista só pode ser responsabilizado por danos causados pelo exercício abusivo do direito de voto, quando esse voto houver prevalecido em detrimento dos demais;
- d) não é necessária a apresentação de laudo de avaliação de um bem que formará o capital social, quando os subscritores das ações forem condôminos comuns desse bem;
- e) não é possível acordar votos com outros acionistas sobre matérias constantes das deliberações da ordem do dia de uma Assembleia Geral Extraordinária.

4. (FGV/Auditor Fiscal/Cuiabá-MT/2016)

Leia o fragmento a seguir.

“Na constituição da companhia por _____ não há utilização de _____ organizado e assinado pelos fundadores. O documento utilizado para formalizar a constituição é a _____.”

Assinale a opção que completa corretamente as lacunas do fragmento acima.

- a) subscrição particular – prospecto – ata da deliberação dos subscritores em assembleia geral ou escritura pública.
- b) subscrição particular – laudo de avaliação dos bens – ata da deliberação dos subscritores em assembleia geral.
- c) subscrição particular – estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento – escritura pública.
- d) subscrição particular – o estudo de viabilidade econômica e financeira do empreendimento – escritura pública.
- e) subscrição pública – projeto de estatuto – escritura pública.

5. (FGV/Analista de Desenvolvimento/CODEMIG/2015)



O Conselho de Administração da companhia aberta Mineração Araçuaí S.A., com base em disposição estatutária, aprovou a emissão de debêntures sem garantia conversíveis em ações preferenciais até o limite de 25% do capital autorizado. A ata do Conselho de Administração foi arquivada na Junta Comercial e publicada, bem como foi arquivada a escritura de emissão de debêntures. Com base nas informações supra, é correto afirmar que a emissão é:

- a) ilegal, porque não há elaboração de escritura de emissão no lançamento de debêntures conversíveis, e sim registro da emissão das debêntures na Comissão de Valores Mobiliários;
- b) legal, porque as debêntures são conversíveis em ações; haveria ilegalidade se se tratasse de debêntures não conversíveis, hipótese em que a autorização para emissão é privativa da assembleia geral;
- c) legal, porque o estatuto de companhia aberta pode autorizar que o Conselho de Administração delibere sobre a emissão das debêntures conversíveis em ações, respeitado o limite do capital autorizado;
- d) ilegal, porque a ata do Conselho de Administração deveria ter sido arquivada na Comissão de Valores Mobiliários e não na Junta Comercial, dispensada a publicação;
- e) ilegal, porque a competência para autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações nas companhias abertas de capital autorizado é privativa da assembleia geral.

6. (FGV/Juiz/TJ-AM/2013)

As ações são espécies de valores mobiliários e, nos termos da Lei n. 6.404/1976, conferirá ao seu titular a condição de sócio, incluindo os direitos essenciais concernentes ao voto, retirada, participação nos lucros e no acervo da companhia em caso de dissolução.

- () Certo
- () Errado

7. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2011)

A Companhia CBA Tintas, sociedade anônima cujo capital social fixado no projeto do estatuto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), foi dividido em oitenta ações ordinárias no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a serem subscritas pelos sócios João e José, em partes iguais, e vinte ações preferenciais no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem subscritas pelo sócio Joaquim, é considerada regularmente constituída somente a partir

- a) do arquivamento dos documentos relativos à constituição no Registro Público de Empresas Mercantis e a sua subsequente publicação, em até trinta dias, em órgão oficial do local de sua sede.
- b) da assembleia geral de constituição, desde que aprovada a proposta por votos de acionistas que representem, ao menos, metade do capital social.
- c) do depósito realizado em estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.
- d) do arquivamento da ata da assembleia de constituição da companhia perante o Registro Público de Empresas Mercantis.



e) da realização, como entrada, de dez por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

8. (FGV/BADESC/Advogado/2010)

A sociedade anônima, no que se refere à subscrição do capital social, poderá ser constituída:

- a) por subscrição particular, apenas.
- b) por subscrição pública, apenas.
- c) por subscrição mobiliária, apenas.
- d) por subscrição mobiliária ou por subscrição pública.
- e) por subscrição pública ou por subscrição particular.

9. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2010)

Com relação à constituição das sociedades anônimas, analise as afirmativas a seguir.

I. Para a validade da constituição da sociedade anônima, são necessários, no mínimo, sete subscritores iniciais de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

II. Para a constituição por subscrição pública, é necessário o prévio pedido de registro da emissão de ações na Comissão de Valores Mobiliários, assinado pelo fundador e por uma instituição financeira intermediária.

III. É possível a constituição de uma companhia fechada por meio de escritura pública lavrada em cartório de notas.

Assinale:

- a) se somente as afirmativas I e II estiverem corretas.
- b) se somente as afirmativas I e III estiverem corretas
- c) se somente as afirmativas II e III estiverem corretas.
- d) se somente a afirmativa II estiver correta.
- e) se todas as afirmativas estiverem corretas.

10. (FGV/Técnico de Fomento/BADESC/2010)

As alternativas a seguir apresentam espécies de debêntures, em função das garantias oferecidas pela sociedade emissora, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) as com garantia real.
- b) as com garantia flutuante.
- c) as com garantia pessoal.
- d) quirografárias.
- e) subquirografárias.



11. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2009)

Clorofila Produtos Verdes S.A. é uma sociedade constituída conforme as leis brasileiras que tem o seguinte quadro acionário:

- I. Raiz Forte Ltda., titular de 40% das ações ordinárias;
- II. Sérgio Flores, titular de 10% das ações ordinárias;
- III. ACB Fundo Mútuo, titular de 15% das ações ordinárias;
- IV. Os 35% restantes das ações ordinárias são detidos por pequenos investidores da Bovespa.

Nos últimos cinco anos, Raiz Forte Ltda. elegeu a maioria dos membros do Conselho de Administração e obteve maioria em todas as deliberações sociais. Ressalta-se que Raiz Forte Ltda., por sua vez, tem Reginaldo Flores como titular de 99% das suas quotas e sua esposa, Maria Flores, com 1% restante. Ressalta-se que Maria Flores jamais teve conhecimento ou participou dos negócios sociais.

Para fins da aplicação dos regimes jurídicos de abuso do poder de controle e de alienação do controle acionário previstos na Lei das S.A. - Lei 6.404/76, assinale a alternativa que indique quem é acionista controlador da Clorofila Produtores Verdes S.A.

- a) Raiz Forte Ltda.
- b) Raiz Forte Ltda. e Sérgio Flores.
- c) Raiz Forte Ltda., Sérgio Flores e ABC Fundo Mútuo.
- d) Reginaldo Flores.
- e) Reginaldo Flores e Maria Flores.

12. (FGV/Juiz/TJ-PA/2009)

Em regra, em uma sociedade anônima, a deliberação sobre a emissão de debêntures é da competência:

- a) exclusiva da Diretoria Especial de Debêntures.
- b) originária do Conselho Fiscal.
- c) privativa da Assembléia Geral.
- d) concorrente com o Conselho Fiscal.
- e) delegada à Assembléia de Debenturistas.

13. (FGV/Juiz/TJ-MS/2008)

Em tema de sociedades anônimas, analise os itens a seguir:

I. A alienação, direta ou indireta, do controle de companhia aberta somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obrigue a fazer oferta pública de aquisição das ações com direito a voto de propriedade dos demais acionistas da companhia, de modo a lhes assegurar o



preço igual a 100% (cem por cento) do valor pago por ação com direito a voto, integrante do bloco de controle.

II. As partes beneficiárias são títulos negociáveis, sem valor nominal, estranhos ao capital social e podem ser emitidos por companhias abertas ou fechadas.

III. Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela companhia quando arquivados no Registro do Comércio.

IV. O estatuto poderá prever a participação, no Conselho de Administração, de representantes dos empregados, escolhidos pelo voto destes, em eleição direta, organizada pela empresa, em conjunto com as entidades sindicais que os representem.

Assinale:

- a) se somente o item III estiver correto.
- b) se somente o item IV estiver correto.
- c) se somente os itens II e IV estiverem incorretos.
- d) se somente os itens I, II e III estiverem corretos.
- e) se somente os itens II, III e IV estiverem corretos.

14. (FGV/Juiz/TJ-MS/2008)

Nos termos da Lei 6.404/76, se um signatário de acordo de acionistas, devidamente arquivado na Companhia, votar contrariamente ao acordo firmado:

- a) ele responderá objetivamente pelos prejuízos decorrentes de seu voto perante os demais signatários.
- b) seu voto não será computado pelo presidente da assembléia ou do órgão colegiado de deliberação.
- c) ele responderá subjetivamente pelos prejuízos decorrentes de seu voto perante a Companhia.
- d) haverá a suspensão da deliberação, com instauração de assembléia especial da qual participarão somente os signatários do acordo para resolver a questão.
- e) haverá a anulação da deliberação no prazo legal por acionistas representando no mínimo 5% do capital votante.

15. (FGV/Procurador/TCM-RJ/2008)

Em relação às sociedades anônimas, assinale a alternativa correta.

- a) A companhia aberta poderá emitir partes beneficiárias para negociação no mercado de valores.
- b) A incorporação de imóveis para a formação do capital social não prescinde de escritura pública.
- c) As sociedades anônimas são regidas pela Lei 6.404/76, aplicando-se-lhes, nos casos omissos, as disposições do Código Civil.
- d) É assegurado ao acionista que discordar de qualquer deliberação de Assembléia Geral o direito de retirada ou recesso.



e) O processo do voto múltiplo pode ser requerido em eleição dos membros da diretoria.

16. (FGV/Auditor/TCM-PA/2008)

Assinale a assertiva correta.

- a) Considera-se companhia aberta a que emite valores mobiliários negociáveis no mercado, tais como ações, debêntures, partes beneficiárias e bônus de subscrição.
- b) Os acordos de acionistas firmados por acionistas não têm força executiva.
- c) O Conselho de Administração não é órgão obrigatório nas companhias de capital autorizado.
- d) A responsabilidade dos acionistas de sociedade anônima é limitada ao valor nominal das ações subscritas ou adquiridas.
- e) As ações das sociedades anônimas devem ter o mesmo valor nominal.

17. (FGV/Auditor Fiscal/SEFAZ-RJ/2007)

As ações são consideradas títulos representativos de parcelas do capital social de uma sociedade anônima, que atribuem aos seus titulares direitos patrimoniais e pessoais. Levando em consideração o conceito de ação e suas características, é correto afirmar que:

- a) as ações de companhia aberta somente podem ser negociadas depois de integralizados trinta por cento do preço de sua emissão.
- b) o direito de voto é um direito essencial do acionista.
- c) o conceito de valor nominal da ação é o mesmo que o de preço de emissão da ação.
- d) as ações podem representar frações desiguais do capital social.
- e) é vedada a emissão de ações, sem valor nominal, por preço inferior ao seu valor nominal.



GABARITO

GABARITO



1. B
2. D
3. A
4. A
5. C
6. Errada

7. A
8. E
9. C
10. C
11. D
12. C

13. B
14. B
15. C
16. C
17. A



QUESTÕES COMENTADAS

Demais bancas

1. IESES - Notário e Registrador (TJ RO)/Remoção/2021

No que concerne a Lei nº 6.404, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, é correto afirmar:

- I. A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.
- II. É permitida a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
- III. Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
- IV. O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- c) Apenas a assertiva II está incorreta.
- d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

Comentários:

- I) **Correta** – De fato, a responsabilidade dos sócios ou acionistas fica restrita ao preço de emissão das ações que adquiriram.

Lei nº 6.404/76 - Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

- II) Errada – É expressamente vedada a emissão de ação com preço de emissão menor do que o valor nominal.

Art. 13. É vedada a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.

- III) **Correta** – Assertiva correta. A companhia fechada é aquela que não negocia seus valores mobiliários no mercado de valores mobiliários. Já a companhia aberta negocia tem seus valores mobiliários negociados no mercado de valores.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

- IV) **Correta** – O capital social deve ser expresso em moeda nacional.



Art. 5º O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.

Gabarito: C

2. FEPESE - Auditor Fiscal Municipal (Pref Itajaí)/Tributário/2020

É correto afirmar de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.

- a) A companhia ou sociedade anônima, que desenvolva atividade simples ou empresarial, será regida pelas leis e usos do comércio.
- b) A companhia ou sociedade anônima pode ter por objeto participar de outras sociedades.
- c) O capital social da companhia ou sociedade anônima poderá ser formado com contribuições em dinheiro, bens e serviços suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- d) A sociedade anônima terá o capital dividido em quotas, sendo a responsabilidade dos acionistas limitada ao valor subscrito e integralizado.
- e) O objeto da Sociedade Anônima deverá estar descrito de forma completa no contrato social da empresa.

Comentários:

a) Errada - O erro da assertiva consiste em afirmar que as Sociedades Anônimas podem desenvolver atividades simples. O art. 2º da Lei nº 6.404/1976, determina que o objeto desse tipo de sociedade é "qualquer" empresa. Logo, exclui-se a possibilidade de uma S/A desenvolver atividade simples.

Lei nº 6.404/1976, Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

b) **Correta** - Assertiva nos exatos termos do Art. 2º, § 3º que permite que o objeto de uma S/A seja puramente participar de outras sociedades.

Art. 2º - § 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

c) Errada - Nas Sociedades Anônimas somente é possível a integralização do capital social com dinheiro ou bens. Veda-se, portanto, a integralização por serviços.

Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

d) Errada - O capital social da S/A não é dividido por quotas e sim por ações.



Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

e) Errada - Embora o contrato social e o estatuto social tenham por finalidade a constituição de uma pessoa jurídica, tais institutos não se confundem. A escolha pela utilização de estatuto ou contrato na criação de uma pessoa jurídica é realizada pelo legislador. No caso das S/A, a lei determina que ela seja regida por um estatuto social e não por contrato.

Art. 2º - § 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

Gabarito: B

3. Instituto AOCB - Perito (ITEP RN)/Criminal/Ciências Contábeis e Ciências Econômicas/2018

Referente à Companhia Aberta e de acordo com a Lei 6.404/76, com Redação dada pela Lei nº 10.303, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

() Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.

() Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

() A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, segundo as espécies e classes dos valores mobiliários por ela emitidos negociados no mercado, e especificará as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria.

a) V – F – V.

b) F – V – F.

c) V – V – V.

d) F – F – V.

e) F – V – V.

Comentários:

l) **Correta** - A assertiva está correta, tendo em vista que a lei determina que somente podem ser negociados no mercado de valores mobiliários os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

§ 1º Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.



II) **Correta** - A distribuição pública de valores mobiliários não poder ser efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 4º - 2º Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.

III) **Correta** - A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, bem como, deve especificar as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria.

Art. 4º - 3º A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, segundo as espécies e classes dos valores mobiliários por ela emitidos negociados no mercado, e especificará as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria.

Gabarito: C

4. COPS UEL - Analista Contábil (Fomento PR)/2018

Sobre Características, Natureza e Constituição das Sociedades Anônimas, considere as afirmativas a seguir.

I. As ações em circulação no mercado são todas as ações do capital da companhia, inclusive as de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as de tesouraria.

II. A companhia será considerada aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

III. A empresa constituída na forma de sociedade por ações, independentemente da natureza de seu objeto social, será sempre uma entidade mercantil regendo-se pelas leis e usos do comércio.

IV. A sociedade por ações, compulsoriamente, será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da primeira ao final.

Assinale a alternativa correta.

- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

Comentários:

I) **Errada** - As ações de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as em tesouraria não são consideradas ações em circulação no mercado.

Art. 4ºA - § 2º Consideram-se ações em circulação no mercado todas as ações do capital da companhia aberta menos as de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as em tesouraria.



II) **Correta** - A classificação e definição das companhias abertas e fechadas está nos termos do art. 4º, sendo assim, a assertiva está correta.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários

III) **Correta** - A companhia é considerada como mercantil independente do seu objeto, devendo observar as leis e usos comerciais.

Art. 2º - § 1º Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.

IV) **Correta** - O exposto é a literalidade do art. 3º da Lei de Sociedades Anônimas.

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

Gabarito: E

5. INAZ do Pará - Advogado (CRF PE)/2018

São características das sociedades anônimas, exceto:

- Têm o seu capital social dividido em ações, que podem ser do tipo ordinária, preferencial ou de fruição, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.
- A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é faculdade como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.
- O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.
- A companhia poderá ser aberta ou fechada, conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação na comissão de valores mobiliários.
- A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da primeira ao final.

Comentários:

a) Correta - De fato, as ações podem ser classificadas em ordinárias, preferenciais, ou de fruição, sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.



Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

b) Correta - Ainda que não exista previsão no estatuto social, a companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades.

Art. 2º - §3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

c) Correta - A lei permite expressamente que o nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

Art. 3º - § 1º O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.

d) Errada - O final do item cita a "Comissão de Valores Mobiliários" e não como descrito na lei que seria o "mercado de valores mobiliários", assim, essa poderia ser o gabarito, mas a banca optou por anular a questão.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

e) Correta - O termo "companhia" ou "sociedade anônima" devem ser utilizados junto à denominação da sociedade anônima, podendo ser escrita por extenso ou de forma abreviada, sendo vedada, entretanto, a utilização da primeira ao final.

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

Gabarito: Anulada

6. CESGRANRIO - Contador (PETROBRAS)/Júnior/2018

O senhor P deseja constituir uma companhia. Nos termos da Lei nº 6.404/1976, a constituição dessa companhia depende do cumprimento de requisitos preliminares, sendo um deles a

a) subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

b) realização, como entrada, de cinco por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

c) subscrição, pelo menos por três pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.



d) realização, como entrada, de dois por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

e) subscrição, pelo menos por quatro pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

Comentários:

a) **Correta** - Assertiva correta. Nos termos do art. 80, I da Lei das S/A, constituição da companhia depende do cumprimento, dentre outros requisitos, da subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

b) Errada - A entrada deve ser de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

c) Errada - A subscrição deve ser realizada por pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

d) Errada - A entrada deve ser de, pelo menos, 10%.

e) Errada - A subscrição deve ser de pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

Gabarito: A

7. CESGRANRIO - Contador (PETROBRAS)/Júnior/2018

P é Contador e coordena um grupo que deve organizar, nos termos da Lei nº 6.404/1976, a fixação do preço de emissão das ações sem valor nominal de determinada companhia, diante de aumento de capital. Nos termos da Lei referida, caberá a fixação do preço à

a) Presidência

b) Assembleia-geral

c) Diretoria

d) Comissão de Valores Mobiliários

e) Secretaria-Geral

Comentários:

O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia, pelos fundadores, e no aumento de capital, pela assembleia geral ou pelo conselho de administração. Assim, como no caso acima estamos diante de um aumento de capital, a fixação do preço caberá à assembleia geral, pois inexistente alternativa que contemple a assembleia geral e o conselho de administração.



Art. 14. O preço de emissão das ações sem valor nominal será fixado, na constituição da companhia, pelos fundadores, e no aumento de capital, pela assembleia geral ou pelo conselho de administração (artigos 166 e 170, § 2º).

Gabarito: B

8. FUNDATEC - Técnico Superior Linha Administrativas (SULGÁS)/2018

Em relação às sociedades anônimas, é INCORRETO afirmar que:

- a) Terá sempre natureza empresarial.
- b) Terá o seu capital dividido em ações e debêntures.
- c) É regida por um estatuto social.
- d) Poderá ser de capital aberto ou fechado.
- e) Na subscrição de ações, não admite contribuição em serviços.

Comentários:

- a) Correta - A sociedade por ações será sempre empresária, independentemente de seu objeto.

Código Civil, Art. 982 - Parágrafo único. Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa.

- b) **Errada** - O capital social de uma sociedade anônima é dividido em ações. As debêntures são títulos que garantem ao seu titular o direito de crédito contra a companhia, não se relacionando com o capital social.

Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

- c) Correta - As sociedades anônimas são regidas por estatuto social.

Art. 2º - § 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

- d) Correta - A companhia pode ser de capital aberto ou fechado. Será de capital aberto quando os valores mobiliários de sua emissão sejam negociados no mercado de valores mobiliários.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.

- e) Correta - O capital social deve ser formado por dinheiro ou bens, mas não pela prestação de serviços.



Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Gabarito: B

9. CEV UECE - Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Pref Sobral)/Auditoria Fiscal/2018

As sociedades anônimas, reguladas pela Lei nº 6.404/76, podem criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal, estranhos ao capital social. Esses títulos são denominados

- a) ações ordinárias.
- b) partes beneficiárias.
- c) bônus de subscrição.
- d) debêntures.

Comentários:

a) Errada - Ações ordinárias são as comuns, ou seja, as que não dão ao seu titular vantagens ou preferências não previstas para os detentores das ações ordinárias.

Art. 17. As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir:

b) **Correta** - Os títulos negociáveis, sem valor nominal, estranhos ao capital social são chamados de partes beneficiadas.

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

c) Errada - Os bônus de subscrição são títulos que conferem aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".
Parágrafo único. Os bônus de subscrição conferirão aos seus titulares, nas condições constantes do certificado, direito de subscrever ações do capital social, que será exercido mediante apresentação do título à companhia e pagamento do preço de emissão das ações.

d) Errada - Debêntures são títulos que conferem aos seus titulares direito de crédito contra a companhia.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

Gabarito: B



10. CESGRANRIO - Profissional (LIQUIGÁS)/Direito/Júnior/2018/Edital 02

Nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, as partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos

- a) royalties anuais
- b) orçamentos anuais
- c) projetos anuais
- d) lucros anuais
- e) faturamentos futuros

Comentários:

- a) Errada - Royalties consistem no valor pago ao proprietário pelo direito de uso, exploração e comercialização de um bem.
- b) Errada - Os orçamentos anuais consistem na discriminação das despesas e das receitas do ano.
- c) Errada - Projetos anuais podem ser conceituados nos planos existentes para determinado ano.
- d) **Correta** - As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais.

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

- § 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

- e) Errada - Os faturamentos futuros são aqueles esperados.

Gabarito: D

11. CONSULPLAN - Assistente Técnico Administrativo (CFESS)/2017

Uma empresa que tem o seu capital dividido em ações e a responsabilidade dos sócios ou acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, exceto em relação aos acionistas controladores é classificada como:

- a) Capitalismo.
- b) Cooperativa.
- c) Sociedade limitada.
- d) Sociedade anônima.

Comentários:

O enunciado traz o conceito de sociedade anônima, consistente na sociedade que tem seu capital dividido em ações e a responsabilidade dos sócios ou acionistas limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.



Lei nº 6.404, Art. 1º A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Gabarito: D

12. IBFC - Analista Administrativo (EBSERH-HUGG)/Contabilidade/2017

Com base na Lei 6.404/76, assinale a alternativa incorreta:

- a) Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário a lei, à ordem pública e aos bons costumes.
- b) Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.
- c) O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.
- d) A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.
- e) A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões “companhia” ou “sociedade anônima”, expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da última ao final.

Comentários:

- a) Correta - Os requisitos expostos na assertiva estão em consonância com os determinados no art. 2º da Lei nº 6.404/76.

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

- b) Correta - A companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio, independentemente de seu objeto.

Art. 2º - § 1º Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.

- c) Correta - O estatuto social deve prever o objeto da sociedade de modo preciso e completo.

Art. 2º - § 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

- d) Correta - A lei permite expressamente que a companhia tenha por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, sendo a participação facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.

Art. 2º - § 3º A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.



e) **Errada** - Apenas a expressão "companhia" não pode ser utilizada ao final, não se aplicando tal vedação ao termo "sociedade anônima".

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

Gabarito: E

13. CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Provimento/2017/"2017.2"

Considerando a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, assinale a alternativa correta:

- a) A constituição da companhia depende da subscrição, pelo menos por sete pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- b) Nenhuma companhia poderá funcionar sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos.
- c) A incorporação de imóveis para a formação do capital social exige escritura pública.
- d) O subscritor não pode se fazer representar na assembleia geral de constituição por procurador com poderes especiais.

Comentários:

a) Errada - Pelo menos 2 pessoas e não 7.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:
I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

b) **Correta** - Somente pode entrar em funcionamento a companhia que tiver seus atos constitutivos arquivados e publicados.

Art. 94. Nenhuma companhia poderá funcionar sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos.

c) Errada - Não se exige escritura pública na incorporação de imóveis para formação do capital social.

Art. 89. A incorporação de imóveis para formação do capital social não exige escritura pública.

d) Errada - Ao contrário do afirmado, não é vedado o subscritor fazer-se representar na assembleia geral ou na escritura pública por procurador com poderes especiais.

Art. 90. O subscritor pode fazer-se representar na assembléia-geral ou na escritura pública por procurador com poderes especiais.



Gabarito: B

14.FEPESE - Analista Técnico Administrativo II (JUCESC)/2017

Assinale a alternativa correta sobre a sociedade por ações.

- a) O valor do capital social fixado de forma expressa no estatuto da companhia não poderá mais ser alterado, após a sua aprovação pela Assembleia Geral.
- b) O capital social deverá ser expresso em moeda, nacional ou estrangeira, e será corrigido anualmente de acordo com os índices oficiais de atualização monetária.
- c) Os bens incorporados ao patrimônio da companhia como integralização do capital social poderão ser valorados em até dez por cento acima do valor que lhes tiver dado o subscritor.
- d) O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- e) Cabe à Assembleia Geral avaliar os bens oferecidos pelos subscritores como parte do capital social.

Comentários:

- a) Errada - O capital pode sim ser alterado, desde que ocorra o desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado na lei.

Art. 12. O número e o valor nominal das ações somente poderão ser alterados nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado nesta Lei.

- b) Errada - O capital social deverá ser expresso em moeda nacional, não se admitindo moeda estrangeira.

Art. 5º O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.
Parágrafo único. A expressão monetária do valor do capital social realizado será corrigida anualmente (artigo 167).

- c) Errada - Os bens não podem ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que tiver sido estabelecido pelo subscritor.

Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.
§ 4º Os bens não poderão ser incorporados ao patrimônio da companhia por valor acima do que lhes tiver dado o subscritor.

- d) **Correta** - Nos termos do art. 7º, o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.



Art. 7º O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

e) Errada - A atribuição de avaliar os bens compete a três peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembleia geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores.

Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.

Gabarito: D

15. CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Remoção/2017/"2017.1"

Quanto às partes beneficiárias em uma Sociedade por Ações, marque a alternativa correta:

- a) Partes beneficiárias conferem aos seus titulares direito eventual de crédito contra a companhia, constante na participação nos lucros anuais.
- b) Não podem ser emitidas por companhias fechadas, apenas pelas abertas.
- c) Podem conferir direitos exclusivos aos acionistas da S/A, inclusive o direito de fiscalização e voto.
- d) O prazo de validade deste título é, por força legal, sempre de 10 anos.

Comentários:

a) **Correta** - Partes beneficiárias são os títulos que conferem aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais.

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados 'partes beneficiárias'.
§ 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

b) Errada - Somente é vedado às companhias fechadas a emissão de partes beneficiadas.

Art. 47. As partes beneficiárias poderão ser alienadas pela companhia, nas condições determinadas pelo estatuto ou pela assembleia-geral, ou atribuídas a fundadores, acionistas ou terceiros, como remuneração de serviços prestados à companhia.
Parágrafo único. É vedado às companhias abertas emitir partes beneficiárias.

c) Errada - Não podem conferir qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos da lei, os atos dos administradores.

Art. 46 - § 3º É vedado conferir às partes beneficiárias qualquer direito privativo de acionista, salvo o de fiscalizar, nos termos desta Lei, os atos dos administradores.



d) Errada - O prazo de validade do título não poderá ultrapassar 10 (dez) anos, sendo que tal prazo será estabelecido no estatuto.

Art. 48. O estatuto fixará o prazo de duração das partes beneficiárias e, sempre que estipular resgate, deverá criar reserva especial para esse fim.

§ 1º O prazo de duração das partes beneficiárias atribuídas gratuitamente, salvo as destinadas a sociedades ou fundações beneficentes dos empregados da companhia, não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

Gabarito: A

16.(CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional/2015)

De acordo com a lei que regula as sociedades anônimas, a companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados

- a) documentos financeiros
- b) ações endossáveis
- c) certificados participativos
- d) partes beneficiárias
- e) ações nominativas

Comentário:

Os valores mobiliários de emissão da companhia são as ações, as debêntures, as partes beneficiárias e os bônus de subscrição. As partes beneficiárias são títulos negociáveis emitidos somente pelas sociedades anônimas fechadas. As partes beneficiárias são valores mobiliários sem valor nominal, estranhos ao capital social. Dão aos seus titulares o direito de crédito eventual contra a companhia.

Art. 46. A companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados "partes beneficiárias".

Art. 46. § 1º As partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos lucros anuais (artigo 190).

Gabarito: D

17.(CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional/2015)

A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, e, de acordo com a lei que regula as sociedades anônimas, cada emissão pode ser dividida em

- a) séries
- b) registros
- c) cadeias
- d) blocos
- e) lotes



Comentário:

As debêntures são valores mobiliários emitidos pela companhia que conferem aos seus adquirentes o direito de crédito contra a companhia. A companhia pode emitir debêntures de tempos em tempos para angariar recursos e poder investir com esses recursos. Pode emitir debêntures mais de uma vez. E em cada emissão pode dividir as debêntures em séries.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

Art. 53. A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, e cada emissão pode ser dividida em séries.

Gabarito: A

18.(FEPESE/Pref. Florianópolis/Auditor Fiscal/2014)

O contrato social da sociedade anônima definirá, de modo preciso e completo, o objeto social.

() Certo

() Errado

Comentário:

A sociedade anônima não é regida por contrato social e sim por estatuto social.

Art. 2º Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário à lei, à ordem pública e aos bons costumes.

§ 2º O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.

Gabarito: Errada

19.(CESGRANRIO/BNDES/Direito/2013)

O Sr. X subscreveu ações da GH & J Indústria S/A, porém não efetuou o pagamento do valor das ações subscritas, o que configurou o inadimplemento de sua obrigação, além de descumprir, nesse sentido, condição prevista no estatuto social da respectiva empresa. À vista disso, com base na Lei no 6.404/1976, a companhia, verificada a mora do respectivo acionista, pode:

a) promover contra ele a cobrança judicial, excluindo-se o pagamento dos juros e da correção monetária, podendo, desde que previsto no estatuto, cobrar-lhe multa não superior a 20% do valor da prestação.

b) promover contra ele processo de execução, a fim de cobrar-lhe as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição e o aviso de chamada como título extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.

c) mandar apenas vender as ações em Bolsa de Valores, por conta e risco do acionista.

d) mandar vender a ação em Bolsa de Valores, exceto após iniciada a cobrança judicial.

e) autorizá-lo a realizar o pagamento das ações subscritas sob a forma de prestação de serviços.

Comentário:



A companhia deve buscar o valor devido por meio da execução, sendo o boletim e o aviso de chamada títulos executivos extrajudiciais.

Com a mora caracterizada a companhia pode fazer duas coisas. Uma delas seria mandar vender as ações em bolsa de valores e o acionista em mora que arcaria com o risco dessa operação.

A outra opção é promover contra o acionista a execução para cobrar em juízo o valor devido, de modo que nesse processo de execução o próprio documento da sociedade que é o boletim de subscrição servirá como título executivo extrajudicial.

Art. 107. Verificada a mora do acionista, a companhia pode, à sua escolha:
I - promover contra o acionista, e os que com ele forem solidariamente responsáveis (artigo 108), processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição e o aviso de chamada como título extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou
II - mandar vender as ações em bolsa de valores, por conta e risco do acionista.

Gabarito: B

20. (TRT-2/TRT-2/Juiz/2012)

I - O direito do acionista em participar dos frutos da sociedade (lucros e acervo) e o de fiscalizá-los pode sofrer restrições em razão da participação societária.

() Certo

() Errado

II - O direito de preferência na subscrição de valores mobiliários não representa direito essencial do acionista.

() Certo

() Errado

Comentário:

I – **Errada** - Participar do lucro e do acervo da companhia são direitos essenciais dos acionistas que não podem sofrer restrições, bem como o direito de fiscalizar os negócios sociais. Os direitos essenciais dos acionistas não podem sofrer restrições nem do estatuto e nem da assembleia.

Art. 109. Nem o estatuto social nem a assembleia-geral poderão privar o acionista dos direitos de:
I - participar dos lucros sociais;
II - participar do acervo da companhia, em caso de liquidação;
III - fiscalizar, na forma prevista nesta Lei, a gestão dos negócios sociais;
IV - preferência para a subscrição de ações, partes beneficiárias conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 171 e 172;

II – **Errada** - O direito de preferência na aquisição de valores mobiliários que serão convertidos em ações é sim um direito essencial do acionista. Veja no inciso IV acima.



21.(CESGRANRIO/Caixa/Técnico Bancário/2012)

De acordo com a Lei no 6.404, a companhia pode ser aberta ou fechada. Tal classificação se baseia no fato de os valores mobiliários de sua emissão serem ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários. Nesse sentido, uma companhia é considerada aberta quando:

- a) seus títulos são emitidos no exterior.
- b) seus ativos permanentes são disponibilizados para venda.
- c) suas debêntures são emitidas no exterior
- d) suas ações podem ser negociadas na Bolsa de Valores.
- e) suas ações não são negociadas no mercado.

Comentário:

As ações negociadas em bolsa de valores são ações de companhia aberta. A característica da companhia aberta é a de ofertar seus valores mobiliários ao público no mercado de valores mobiliários. A ação é um valor mobiliário e a bolsa de valores faz parte do mercado de valores mobiliários.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários

Gabarito: D

22.(PUC-PR/TJ-MS/Juiz/2012)

As sociedades anônimas poderão emitir debêntures, as quais poderão assegurar ao seu titular juros (fixos ou variáveis), participação no lucro da companhia, bem como a participação nos resultados da sociedade.

- () Certo
- () Errado

Comentário:

Os direitos conferidos aos debenturistas podem ser juros, ou participação no lucro ou resultado da companhia.

Art. 56. A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso.

Gabarito: Correta

23.(ESAF/SMF-RJ/Fiscal de Rendas/2010)

I - A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.



() Certo

() Errado

II - A sociedade anônima adota denominação social.

() Certo

() Errado

III - A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento do capital autorizado no estatuto, títulos negociáveis denominados bônus de subscrição.

() Certo

() Errado

Comentário:

I – **Correta** - Definição perfeita do que está na lei sobre as debêntures.

Art. 52. A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado

II – **Correta** - A sociedade anônima só pode adotar como nome empresarial a denominação.

Art. 3º A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões "companhia" ou "sociedade anônima", expressas por extenso ou abreviadamente mas vedada a utilização da primeira ao final.

III – **Correta** - Essa é uma boa descrição desse valor mobiliário chamado bônus de subscrição.

Art. 75. A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento de capital autorizado no estatuto (artigo 168), títulos negociáveis denominados "Bônus de Subscrição".

24. (FUNRIO/INVEST RIO/Direito/2010)

Com relação aos requisitos preliminares, quando da constituição da companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (6404/76), requer-se:

a) realização, como entrada, de 20% (vinte por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.

b) subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

c) depósito, no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário estatal, da parte do capital realizado em dinheiro.

d) publicação no Diário Oficial da União de edital convocando eventuais interessados para a Assembléia Geral de Instalação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.



e) subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das ações em que se divide o capital social fixado no projeto de estatuto.

Comentário:

a) Incorreta – a entrada é de 10% e não 20%.

II - realização, como entrada, de 10% (dez por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro;

b) **Correta** – Perfeito. A subscrição de todo capital social por no mínimo duas pessoas é um requisito preliminar para constituição da sociedade anônima.

Art. 80. A constituição da companhia depende do cumprimento dos seguintes requisitos preliminares:

I - subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto;

c) Incorreta – O depósito deve ser feito no BB ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários e não em outro banco estatal como dito na questão.

III - depósito, no Banco do Brasil S/A., ou em outro estabelecimento bancário autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, da parte do capital realizado em dinheiro.

d) Incorreta – Já vimos que a assembleia de subscritores se instalará com a metade em primeira e qualquer número em segunda convocação.

Art. 87. A assembléia de constituição instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

e) Incorreta – Todo capital deve ser subscrito.

Gabarito: B

25. (CESGRANRIO/BNDES/Advogado/2010)

De acordo com a natureza dos direitos de seus titulares, as ações podem ser de 3 (três) espécies: ordinárias, preferenciais ou de fruição.

() Certo

() Errado

Comentário:

Perfeito. As ações podem ser classificadas de acordo com a natureza dos direitos e vantagens concedidas aos seus titulares em ações ordinárias, ações preferenciais e ações de fruição.



Art. 15. As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confirmam a seus titulares, são ordinárias, preferenciais, ou de fruição.

Gabarito: Correta

LISTA DE QUESTÕES

Demais bancas

1. IESES - Notário e Registrador (TJ RO)/Remoção/2021

No que concerne a Lei nº 6.404, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, é correto afirmar:

- I. A companhia ou sociedade anônima terá o capital dividido em ações, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.
- II. É permitida a emissão de ações por preço inferior ao seu valor nominal.
- III. Para os efeitos desta Lei, a companhia é aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
- IV. O estatuto da companhia fixará o valor do capital social, expresso em moeda nacional.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- b) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- c) Apenas a assertiva II está incorreta.
- d) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

2. FEPESE - Auditor Fiscal Municipal (Pref Itajaí)/Tributário/2020

É correto afirmar de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas.

- a) A companhia ou sociedade anônima, que desenvolva atividade simples ou empresarial, será regida pelas leis e usos do comércio.



- b) A companhia ou sociedade anônima pode ter por objeto participar de outras sociedades.
- c) O capital social da companhia ou sociedade anônima poderá ser formado com contribuições em dinheiro, bens e serviços suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- d) A sociedade anônima terá o capital dividido em quotas, sendo a responsabilidade dos acionistas limitada ao valor subscrito e integralizado.
- e) O objeto da Sociedade Anônima deverá estar descrito de forma completa no contrato social da empresa.

3. Instituto AOCB - Perito (ITEP RN)/Criminal/Ciências Contábeis e Ciências Econômicas/2018

Referente à Companhia Aberta e de acordo com a Lei 6.404/76, com Redação dada pela Lei nº 10.303, informe se é verdadeiro (V) ou falso (F) o que se afirma a seguir e assinale a alternativa com a sequência correta.

- () Somente os valores mobiliários de emissão de companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários podem ser negociados no mercado de valores mobiliários.
 - () Nenhuma distribuição pública de valores mobiliários será efetivada no mercado sem prévio registro na Comissão de Valores Mobiliários.
 - () A Comissão de Valores Mobiliários poderá classificar as companhias abertas em categorias, segundo as espécies e classes dos valores mobiliários por ela emitidos negociados no mercado, e especificará as normas sobre companhias abertas aplicáveis a cada categoria.
- a) V – F – V.
 - b) F – V – F.
 - c) V – V – V.
 - d) F – F – V.
 - e) F – V – V.

4. COPS UEL - Analista Contábil (Fomento PR)/2018

Sobre Características, Natureza e Constituição das Sociedades Anônimas, considere as afirmativas a seguir.

- I. As ações em circulação no mercado são todas as ações do capital da companhia, inclusive as de propriedade do acionista controlador, de diretores, de conselheiros de administração e as de tesouraria.
- II. A companhia será considerada aberta ou fechada conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários.
- III. A empresa constituída na forma de sociedade por ações, independentemente da natureza de seu objeto social, será sempre uma entidade mercantil regendo-se pelas leis e usos do comércio.
- IV. A sociedade por ações, compulsoriamente, será designada por denominação acompanhada das expressões “companhia” ou “sociedade anônima”, expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da primeira ao final.

Assinale a alternativa correta.



- a) Somente as afirmativas I e II são corretas.
- b) Somente as afirmativas I e IV são corretas.
- c) Somente as afirmativas III e IV são corretas.
- d) Somente as afirmativas I, II e III são corretas.
- e) Somente as afirmativas II, III e IV são corretas.

5. INAZ do Pará - Advogado (CRF PE)/2018

São características das sociedades anônimas, exceto:

- a) Têm o seu capital social dividido em ações, que podem ser do tipo ordinária, preferencial ou de fruição, e a responsabilidade dos sócios ou acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.
- b) A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é faculdade como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.
- c) O nome do fundador, acionista, ou pessoa que por qualquer outro modo tenha concorrido para o êxito da empresa, poderá figurar na denominação.
- d) A companhia poderá ser aberta ou fechada, conforme os valores mobiliários de sua emissão estejam ou não admitidos à negociação na comissão de valores mobiliários.
- e) A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões “companhia” ou “sociedade anônima”, expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da primeira ao final.

6. CESGRANRIO - Contador (PETROBRAS)/Júnior/2018

O senhor P deseja constituir uma companhia. Nos termos da Lei nº 6.404/1976, a constituição dessa companhia depende do cumprimento de requisitos preliminares, sendo um deles a

- a) subscrição, pelo menos por duas pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- b) realização, como entrada, de cinco por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- c) subscrição, pelo menos por três pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- d) realização, como entrada, de dois por cento, no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- e) subscrição, pelo menos por quatro pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.

7. CESGRANRIO - Contador (PETROBRAS)/Júnior/2018



P é Contador e coordena um grupo que deve organizar, nos termos da Lei nº 6.404/1976, a fixação do preço de emissão das ações sem valor nominal de determinada companhia, diante de aumento de capital. Nos termos da Lei referida, caberá a fixação do preço à

- a) Presidência
- b) Assembleia-geral
- c) Diretoria
- d) Comissão de Valores Mobiliários
- e) Secretaria-Geral

8. FUNDATEC - Técnico Superior Linha Administrativas (SULGÁS)/2018

Em relação às sociedades anônimas, é INCORRETO afirmar que:

- a) Terá sempre natureza empresarial.
- b) Terá o seu capital dividido em ações e debêntures.
- c) É regida por um estatuto social.
- d) Poderá ser de capital aberto ou fechado.
- e) Na subscrição de ações, não admite contribuição em serviços.

9. CEV UECE - Auditor Fiscal de Tributos Municipais (Pref Sobral)/Auditoria Fiscal/2018

As sociedades anônimas, reguladas pela Lei nº 6.404/76, podem criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal, estranhos ao capital social. Esses títulos são denominados

- a) ações ordinárias.
- b) partes beneficiárias.
- c) bônus de subscrição.
- d) debêntures.

10. CESGRANRIO - Profissional (LIQUIGÁS)/Direito/Júnior/2018/Edital 02

Nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, as partes beneficiárias conferirão aos seus titulares direito de crédito eventual contra a companhia, consistente na participação nos

- a) royalties anuais
- b) orçamentos anuais
- c) projetos anuais
- d) lucros anuais
- e) faturamentos futuros



11. CONSULPLAN - Assistente Técnico Administrativo (CFESS)/2017

Uma empresa que tem o seu capital dividido em ações e a responsabilidade dos sócios ou acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, exceto em relação aos acionistas controladores é classificada como:

- a) Capitalismo.
- b) Cooperativa.
- c) Sociedade limitada.
- d) Sociedade anônima.

12. IBFC - Analista Administrativo (EBSERH-HUGG)/Contabilidade/2017

Com base na Lei 6.404/76, assinale a alternativa incorreta:

- a) Pode ser objeto da companhia qualquer empresa de fim lucrativo, não contrário a lei, à ordem pública e aos bons costumes.
- b) Qualquer que seja o objeto, a companhia é mercantil e se rege pelas leis e usos do comércio.
- c) O estatuto social definirá o objeto de modo preciso e completo.
- d) A companhia pode ter por objeto participar de outras sociedades; ainda que não prevista no estatuto, a participação é facultada como meio de realizar o objeto social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais.
- e) A sociedade será designada por denominação acompanhada das expressões “companhia” ou “sociedade anônima”, expressas por extenso ou abreviadamente, mas vedada a utilização da última ao final.

13. CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Provimento/2017/"2017.2"

Considerando a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, assinale a alternativa correta:

- a) A constituição da companhia depende da subscrição, pelo menos por sete pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- b) Nenhuma companhia poderá funcionar sem que sejam arquivados e publicados seus atos constitutivos.
- c) A incorporação de imóveis para a formação do capital social exige escritura pública.
- d) O subscritor não pode se fazer representar na assembleia geral de constituição por procurador com poderes especiais.

14. FEPESE - Analista Técnico Administrativo II (JUCESC)/2017

Assinale a alternativa correta sobre a sociedade por ações.

- a) O valor do capital social fixado de forma expressa no estatuto da companhia não poderá mais ser alterado, após a sua aprovação pela Assembleia Geral.



- b) O capital social deverá ser expresso em moeda, nacional ou estrangeira, e será corrigido anualmente de acordo com os índices oficiais de atualização monetária.
- c) Os bens incorporados ao patrimônio da companhia como integralização do capital social poderão ser valorados em até dez por cento acima do valor que lhes tiver dado o subscritor.
- d) O capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
- e) Cabe à Assembleia Geral avaliar os bens oferecidos pelos subscritores como parte do capital social.

15. CONSULPLAN - Notário e Registrador (TJ MG)/Remoção/2017/"2017.1"

Quanto às partes beneficiárias em uma Sociedade por Ações, marque a alternativa correta:

- a) Partes beneficiárias conferem aos seus titulares direito eventual de crédito contra a companhia, constante na participação nos lucros anuais.
- b) Não podem ser emitidas por companhias fechadas, apenas pelas abertas.
- c) Podem conferir direitos exclusivos aos acionistas da S/A, inclusive o direito de fiscalização e voto.
- d) O prazo de validade deste título é, por força legal, sempre de 10 anos.

16. (CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional/2015)

De acordo com a lei que regula as sociedades anônimas, a companhia pode criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao capital social, denominados

- a) documentos financeiros
- b) ações endossáveis
- c) certificados participativos
- d) partes beneficiárias
- e) ações nominativas

17. (CESGRANRIO/LIQUIGÁS/Profissional/2015)

A companhia poderá efetuar mais de uma emissão de debêntures, e, de acordo com a lei que regula as sociedades anônimas, cada emissão pode ser dividida em

- a) séries
- b) registros
- c) cadeias
- d) blocos
- e) lotes



18.(FEPESE/Pref. Florianópolis/Auditor Fiscal/2014)

O contrato social da sociedade anônima definirá, de modo preciso e completo, o objeto social.

- () Certo
() Errado

19.(CESGRANRIO/BNDES/Direito/2013)

O Sr. X subscreveu ações da GH & J Indústria S/A, porém não efetuou o pagamento do valor das ações subscritas, o que configurou o inadimplemento de sua obrigação, além de descumprir, nesse sentido, condição prevista no estatuto social da respectiva empresa. À vista disso, com base na Lei no 6.404/1976, a companhia, verificada a mora do respectivo acionista, pode:

- a) promover contra ele a cobrança judicial, excluindo-se o pagamento dos juros e da correção monetária, podendo, desde que previsto no estatuto, cobrar-lhe multa não superior a 20% do valor da prestação.
b) promover contra ele processo de execução, a fim de cobrar-lhe as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição e o aviso de chamada como título extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil.
c) mandar apenas vender as ações em Bolsa de Valores, por conta e risco do acionista.
d) mandar vender a ação em Bolsa de Valores, exceto após iniciada a cobrança judicial.
e) autorizá-lo a realizar o pagamento das ações subscritas sob a forma de prestação de serviços.

20.(TRT-2/TRT-2/Juiz/2012)

I - O direito do acionista em participar dos frutos da sociedade (lucros e acervo) e o de fiscalizá-los pode sofrer restrições em razão da participação societária.

- () Certo
() Errado

II - O direito de preferência na subscrição de valores mobiliários não representa direito essencial do acionista.

- () Certo
() Errado

21.(CESGRANRIO/Caixa/Técnico Bancário/2012)

De acordo com a Lei no 6.404, a companhia pode ser aberta ou fechada. Tal classificação se baseia no fato de os valores mobiliários de sua emissão serem ou não admitidos à negociação no mercado de valores mobiliários. Nesse sentido, uma companhia é considerada aberta quando:

- a) seus títulos são emitidos no exterior.
b) seus ativos permanentes são disponibilizados para venda.
c) suas debêntures são emitidas no exterior
d) suas ações podem ser negociadas na Bolsa de Valores.



e) suas ações não são negociadas no mercado.

22.(PUC-PR/TJ-MS/Juiz/2012)

As sociedades anônimas poderão emitir debêntures, as quais poderão assegurar ao seu titular juros (fixos ou variáveis), participação no lucro da companhia, bem como a participação nos resultados da sociedade.

- () Certo
() Errado

23.(ESAF/SMF-RJ/Fiscal de Rendas/2010)

I - A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

- () Certo
() Errado

II - A sociedade anônima adota denominação social.

- () Certo
() Errado

III - A companhia poderá emitir, dentro do limite de aumento do capital autorizado no estatuto, títulos negociáveis denominados bônus de subscrição.

- () Certo
() Errado

24.(FUNRIO/INVEST RIO/Direito/2010)

Com relação aos requisitos preliminares, quando da constituição da companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (6404/76), requer-se:

- a) realização, como entrada, de 20% (vinte por cento), no mínimo, do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro.
- b) subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, de todas as ações em que se divide o capital social fixado no estatuto.
- c) depósito, no Banco do Brasil S.A., ou em outro estabelecimento bancário estatal, da parte do capital realizado em dinheiro.
- d) publicação no Diário Oficial da União de edital convocando eventuais interessados para a Assembléia Geral de Instalação, com a presença de subscritores que representem, no mínimo, 2/3 do capital social.
- e) subscrição, pelo menos por 2 (duas) pessoas, representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das ações em que se divide o capital social fixado no projeto de estatuto.



25.(CESGRANRIO/BNDES/Advogado/2010)

De acordo com a natureza dos direitos de seus titulares, as ações podem ser de 3 (três) espécies: ordinárias, preferenciais ou de fruição.

- () Certo
() Errado

GABARITO



Demais bancas

1. C
2. B
3. C
4. E
5. ANULADA
6. A
7. B
8. B
9. B
10. D
11. D
12. E
13. B
14. D
15. A
16. D
17. A
18. ERRADA
19. B
20. ERRADA, ERRADA
21. D
22. CORRETA
23. CORRETA, CORRETA, CORRETA
24. B
25. CORRETA



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.